



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS\SERVIÇOS Nº 018/2024

() COMPRAS CATMAT

(X) SERVIÇOS CATSER

Objeto da Aquisição\Contratação:

Aquisição de móveis planejados com confecção e instalação nas salas da Câmara Municipal de Paranatinga – Mato Grosso.

Órgão: Câmara Municipal de Paranatinga

CNPJ: 15.359.417/0001-12

Setor/Unidade Requisitante: Gestão da Câmara Municipal de Paranatinga

Responsável Pela Demanda: Ronierisson Dias Ferreira

Portaria: Nº 002/2024

E-mail: compras@paranatinga.mt.leg.br

Data Prevista: Para o mês de Agosto

Vínculo Com Outro DFD: Não

Prioridade: Alta

Local para Entrega ou Prestação de Serviço: R. Monteiro Lobato, 707 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000

Justificativa da Aquisição\Contratação

Tal contratação possui embasamento em decorrência das necessidades advindas da ampliação da Câmara Municipal de Paranatinga originando o espaço do novo setor administrativo. Com a ampliação das salas, gerou-se a necessidade das novas aquisições de mobiliários, inicialmente feitos nas salas do Departamento Jurídico e Secretaria Legislativa e Departamento de Licitações, assim como no corredor de acesso ao setor com a aquisição de um escaninho com chaves para uso dos funcionários.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES			
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Móvel planejado da sala do Departamento Jurídico	UNIDADE	01
02	Móvel planejado da sala da Secretaria Legislativa	UNIDADE	01
03	Móvel Planejado tipo escaninho com nichos chaveados do corredor de acesso	UNIDADE	01
Observações Gerais: Compatível com as demandas desta Casa Legislativa			
Forma de Pagamento: Pagamento único em até cinco dias após entrega dos serviços sob conferência do servidor responsável e emissão de Nota Fiscal correspondente.			

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

FERNANDES ANTONIO CARLINI
Assinado de forma digital por FERNANDES ANTONIO CARLINI:88501264172
Dados: 2024.07.18 10:52:45 -04'00'

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
2023/2024

NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI
Assinado de forma digital por NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI:0175505
Dados: 2024.07.18 10:52:45 -04'00'

NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº23/2023

Paranatinga – MT, 18/07/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Tal estudo tem como objetivo identificar a melhor solução para a demanda proposta que se baseia, conforme Documento de Formalização da Demanda, na fabricação e confecção de mobiliários que atenderão alguns setores desta Casa Legislativa.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ainda não fora adotado o Plano de Contratações Anual na vigência de 2024, sendo, portanto, adotado para o ano seguinte, 2025 e conseqüentemente respeitando o **Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21**.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O serviço deve ser prestado de acordo com as exigências do Termo de Referência e de acordo com os normativos que permeiam a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e Projeto Básico, relativos às especificações técnicas, descritivos, dimensionamento e material utilizado para melhor apresentação, usabilidade e padronização. Os móveis deverão seguir o padrão de mercado e calcados em materiais comuns para futura padronização.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Estima-se a quantidade dos aparelhos desta Casa Legislativa em:

MÓVEL	QUANTIDADE
Mobiliário do Departamento Jurídico	01 Unidade
Mobiliário da Secretaria Legislativa e Departamento de Licitações	01 Unidade
Mobiliário Escaninho do Corredor	01 Unidade

Acima são as quantidades solicitadas por esta Casa Legislativa.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- Aquisição de mobiliários pré-moldados via rede de varejo para as salas administrativas.
- Aluguel de mobiliários para utilizar nas salas administrativas.
- Aquisição de móveis planejados para as novas salas administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Diante os expostos, torna-se mais interessante a terceira opção, visto que com a confecção e instalação de mobiliários planejados, poder-se-á padronizar as novas salas administrativas da Câmara Municipal de Paranatinga seguindo materiais de uso comum e que, posteriormente, possamos instalar novas mobílias nas demais salas que seguirão o mesmo padrão utilizado na atual demanda.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei)

Utilizaremos como base a Estimativa de Preço advinda de uma cotação de 2022

MÓVEL	UNIDADE	VALOR TOTAL
Mobiliário do Departamento Jurídico	UNIDADE	R\$ 8.750,00
Mobiliário da Secretaria Legislativa	UNIDADE	R\$ 8.750,00
Mobiliário tipo escaninho para o corredor de acesso	UNIDADE	R\$ 7.880,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Ante o exposto inferimos a necessidade de:

- Contratar empresa responsável por manufaturar e instalar os móveis planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga, utilizando-se de materiais padronizados para futuramente confeccionarmos e instalarmos novas mobílias no restante dos setores.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).*

Considerando a natureza da contratação e o período de eventual transição nesta Casa Legislativa, faz-se necessária a entrega, ou total, por tratar-se de três móveis, ou por etapas, sendo três entregas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.*

O resultado pretendido é o de adquirir mobiliários que possuam rodapé resistente à água e instalados de maneira adequada nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

A presente contratação requer por parte da área requisitante o gerenciamento do contrato resultante do processamento do presente, assim como acompanhamento na execução contratual através de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os produtos, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas, principalmente no que diz respeito ao uso dos materiais e acabamentos finais. Necessitando contato firme junto à futura CONTRATADA para evitar quaisquer durante a confecção dos móveis e sua instalação.

Demais providências a serem adotadas no processo licitatório estão descritas nos documentos norteadores da referida contratação e legislação correlata.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da presente contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há impactos ambientais relevantes, visto que é uma aquisição de pequeno vulto onde serão utilizados os materiais permanentemente nas dependências desta Casa Legislativa.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Após os estudos realizados, comprova-se necessária a contratação de empresa voltada ao ramo de confecção e instalação de móveis planejados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga, sendo de aquisição única ou parcelada, sendo compatível com a viabilidade ofertada pela futura CONTRATADA, assim como para atender às demanda dos setores competentes da Câmara Municipal de Paranatinga.

14. RESPONSÁVEIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

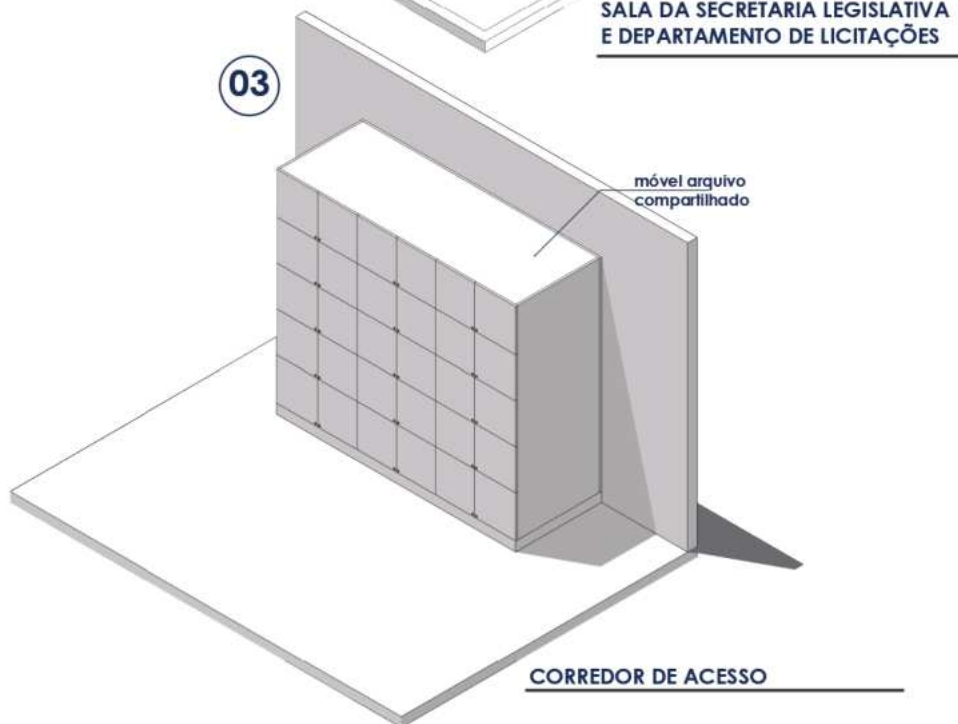
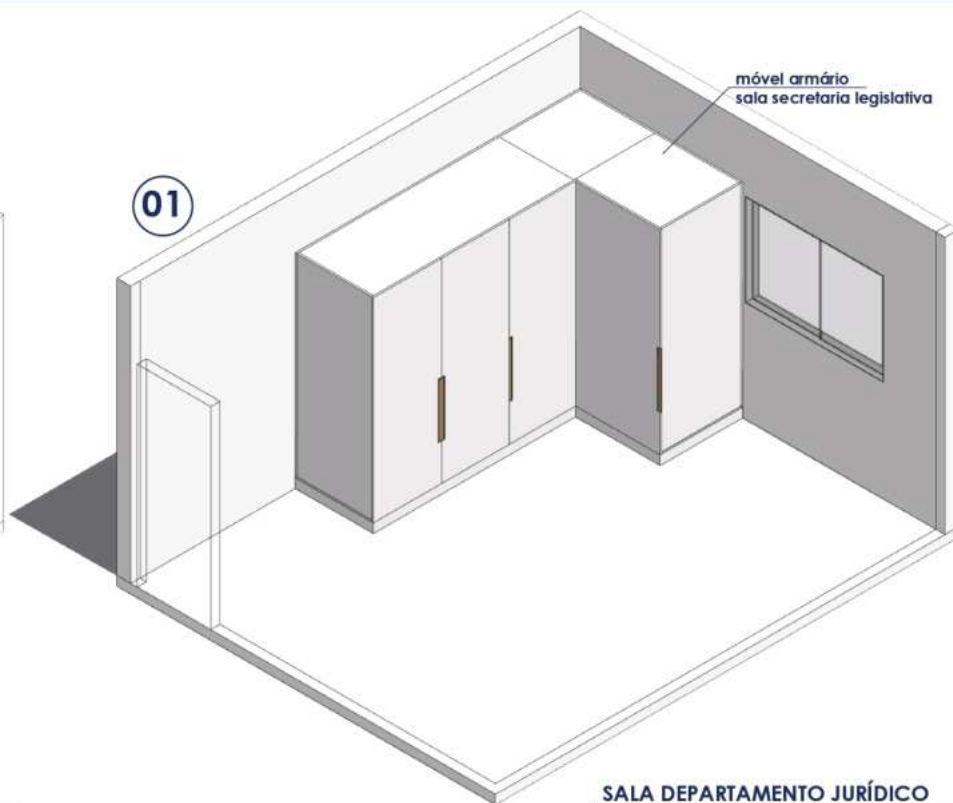
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88[REDACTED]72
Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501264172
Dados: 2024.07.19 08:30:20 -04'00'

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARANATINGA
2023/2024

NAGILA TAISA AQUINO
DA SILVA [REDACTED] 05
Assinado de forma digital por
NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA
CARLINI:017[REDACTED]5
Dados: 2024[REDACTED]30:09 -04'00'

NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº23/2023

Paranatinga – Mato Grosso, 18 de Julho de 2024.



REFERÊNCIA DE COR PRIMÁRIA



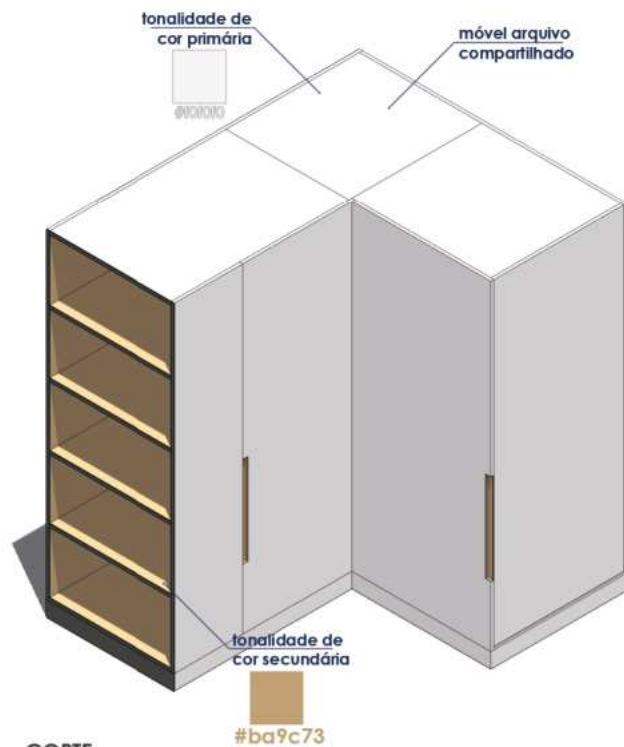
#f0f0f0

REFERÊNCIA DE COR SECUNDÁRIA

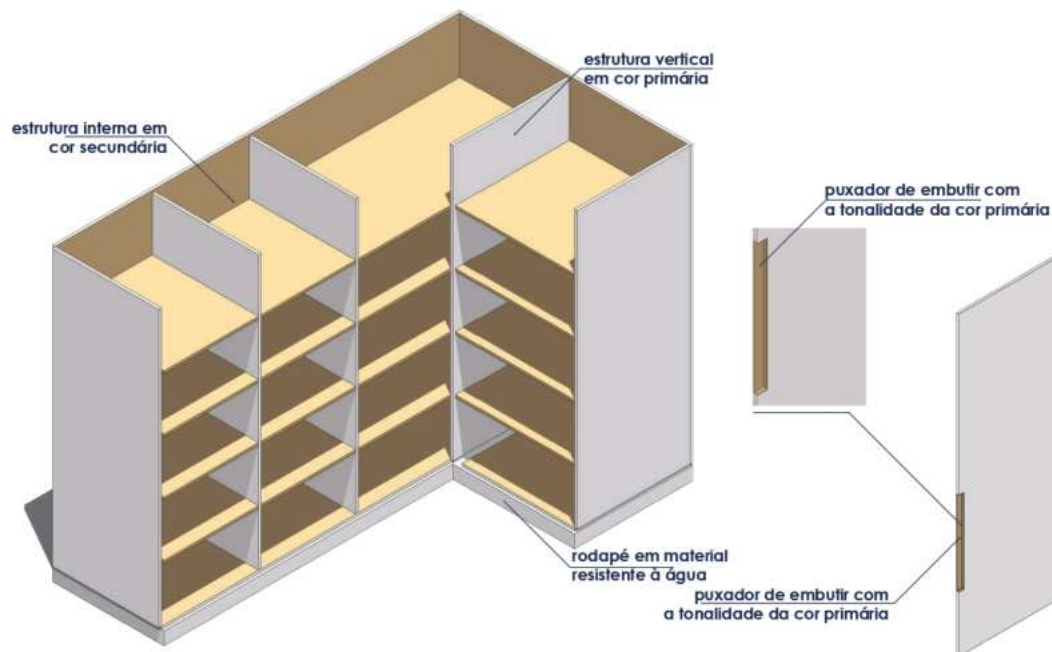


#ba9c73

Cores adotadas como referência objetivando a futura padronização de futuras mobílias que venham a ser instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga. À empresa participante do procedimento licitatório, informar junto à proposta o material utilizado para eventuais e futuros reparos, substituições ou novas aquisições de mobiliário.

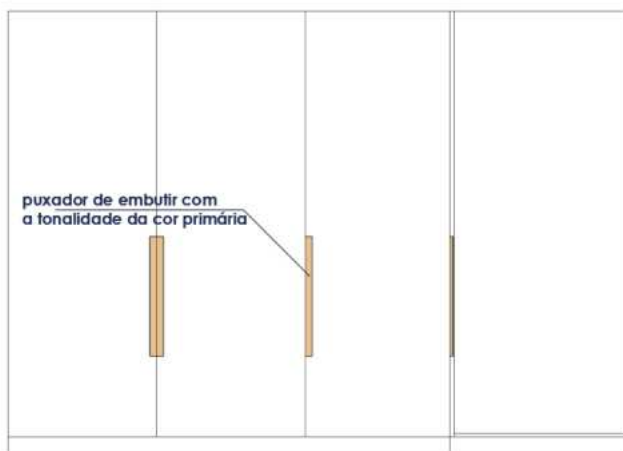


CORTE

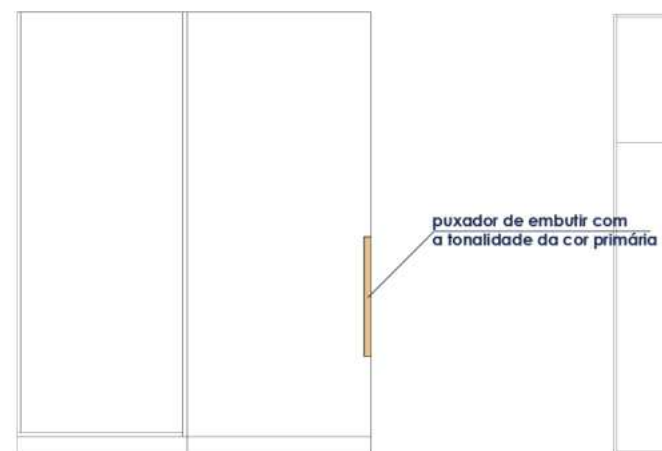


VISTA INTERNA

DETALHE PORTA E PUXADOR DE EMBUTIR



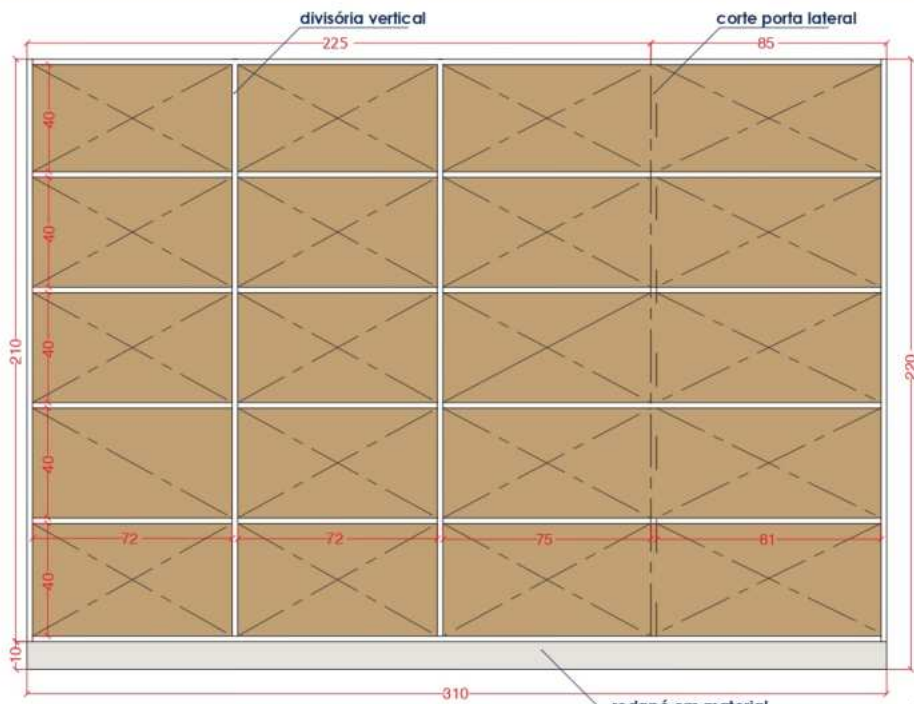
VISTA FRONTAL



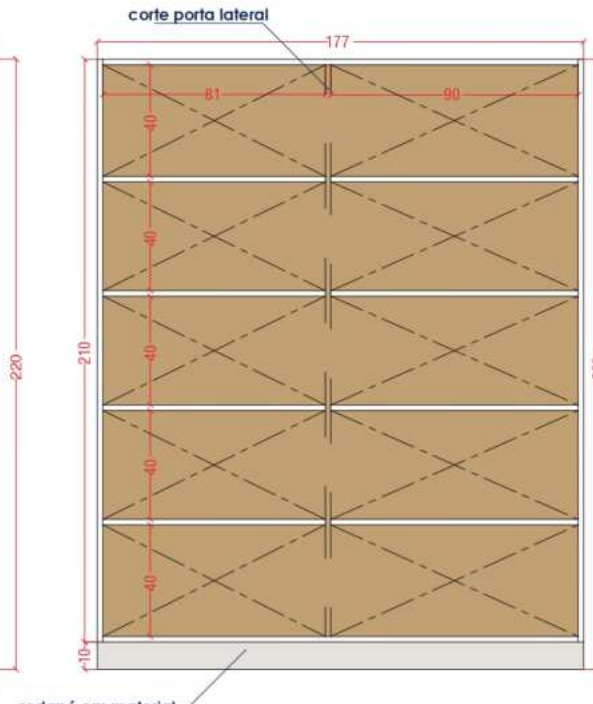
VISTA LATERAL



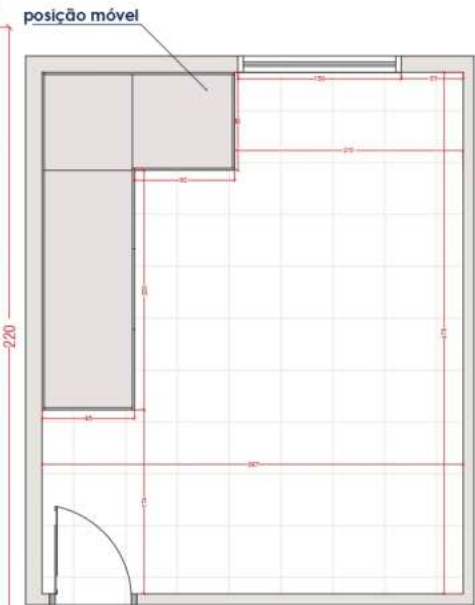
VISTA SUPERIOR



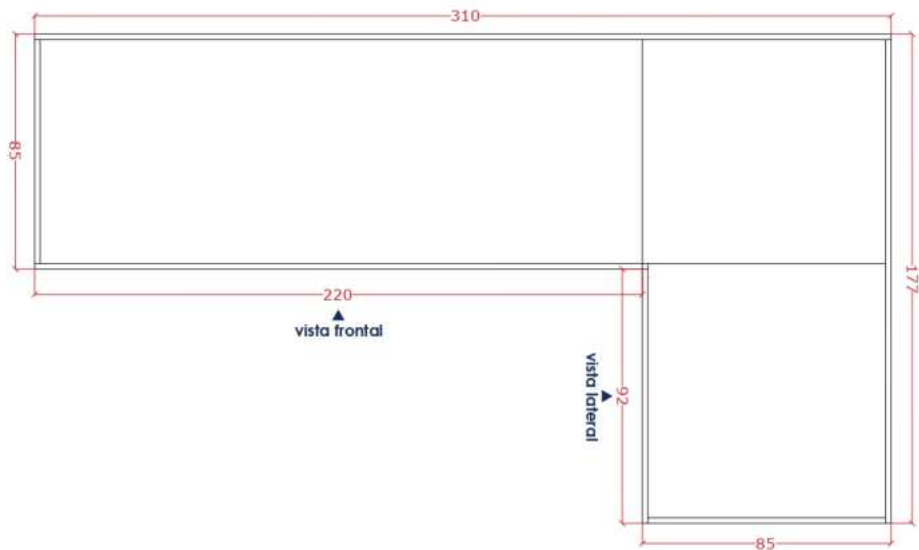
VISTA FRONTAL



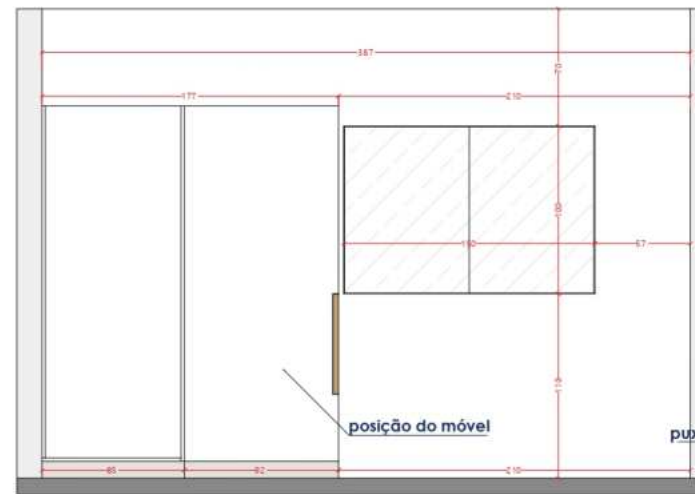
VISTA LATERAL



PLANTA BAIXA MÓVEL



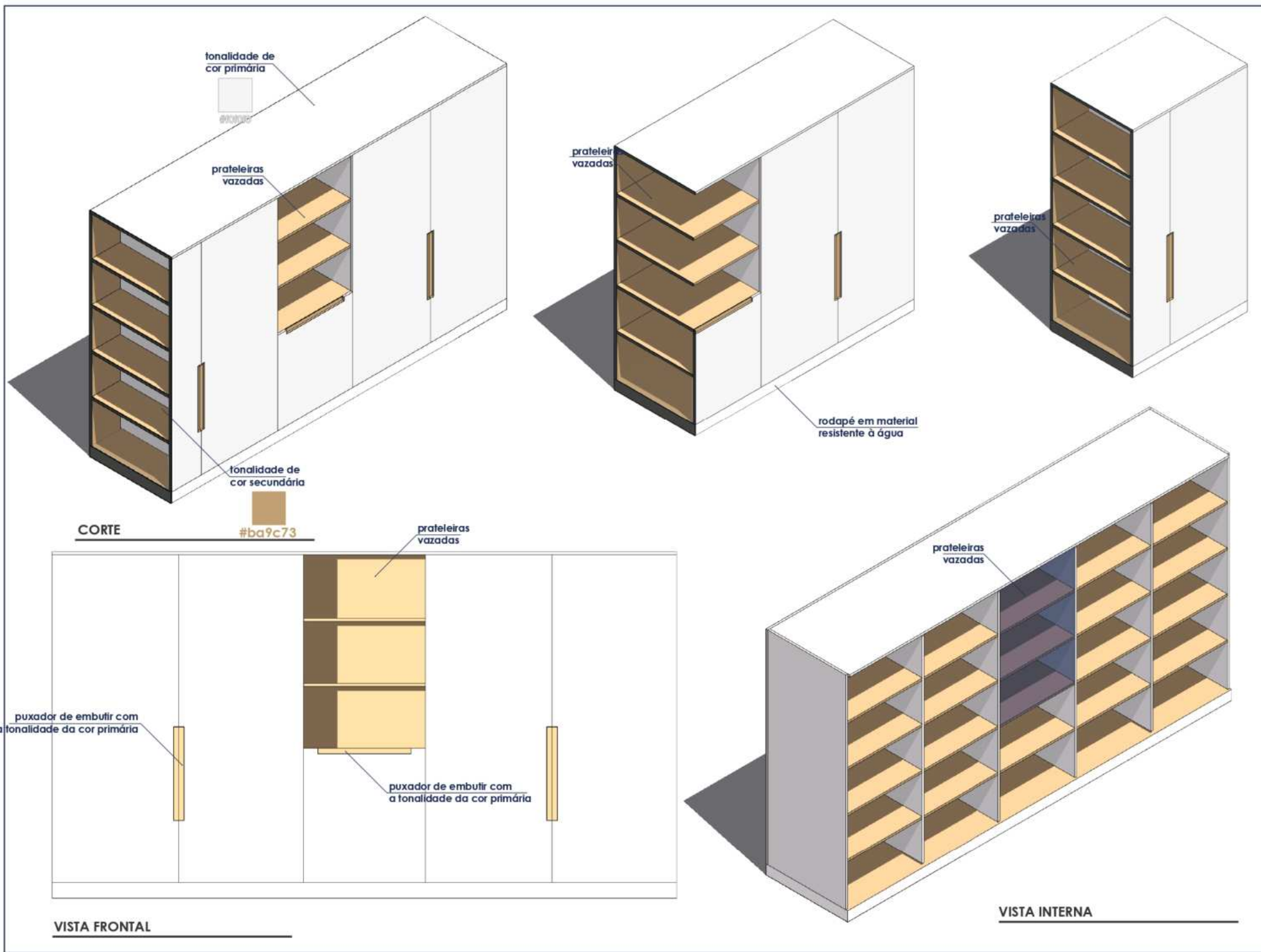
VISTA SUPERIOR

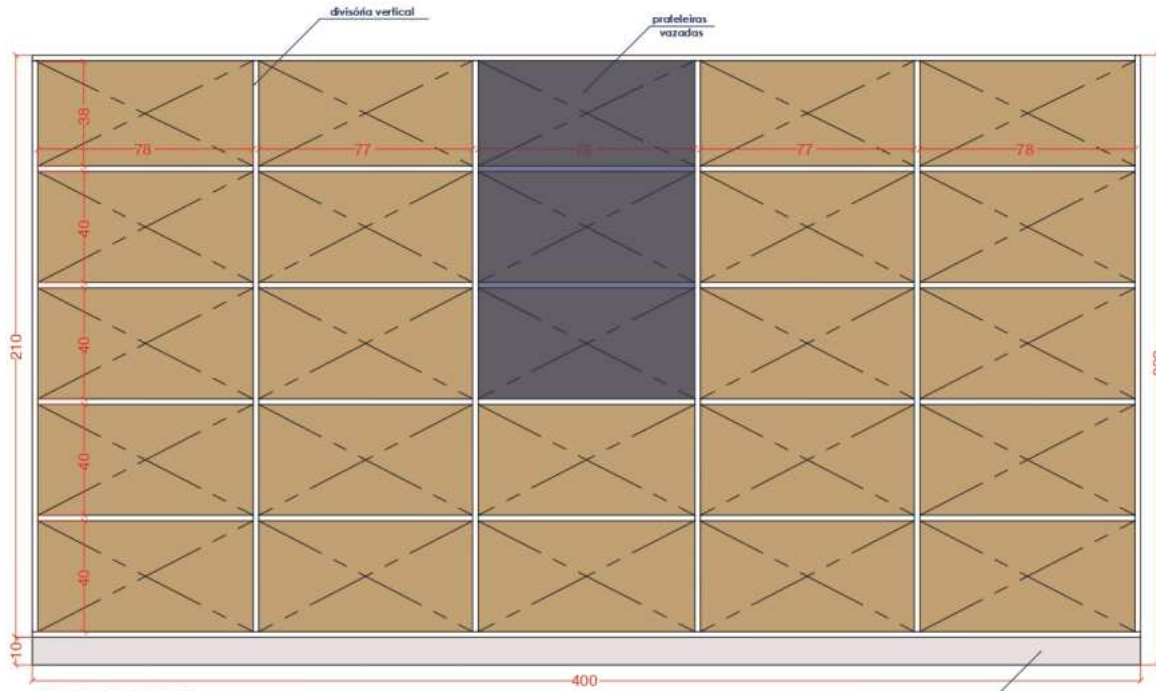


CORTE LATERAL LOCALIZAÇÃO MÓVEL

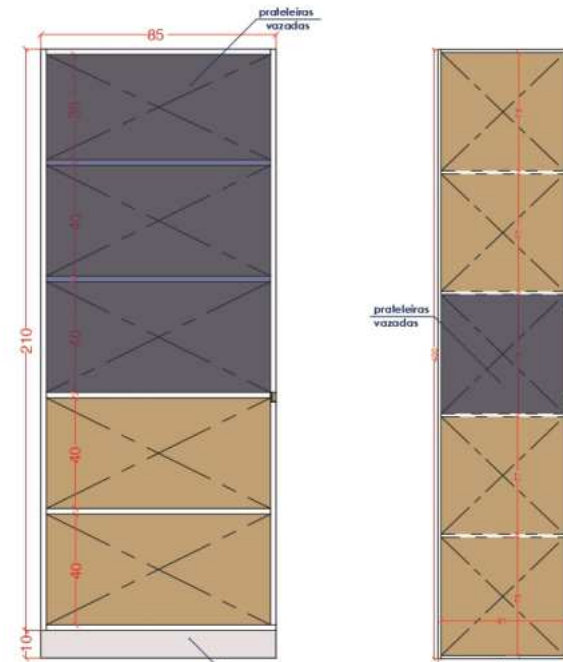


DETALHE PUXADOR



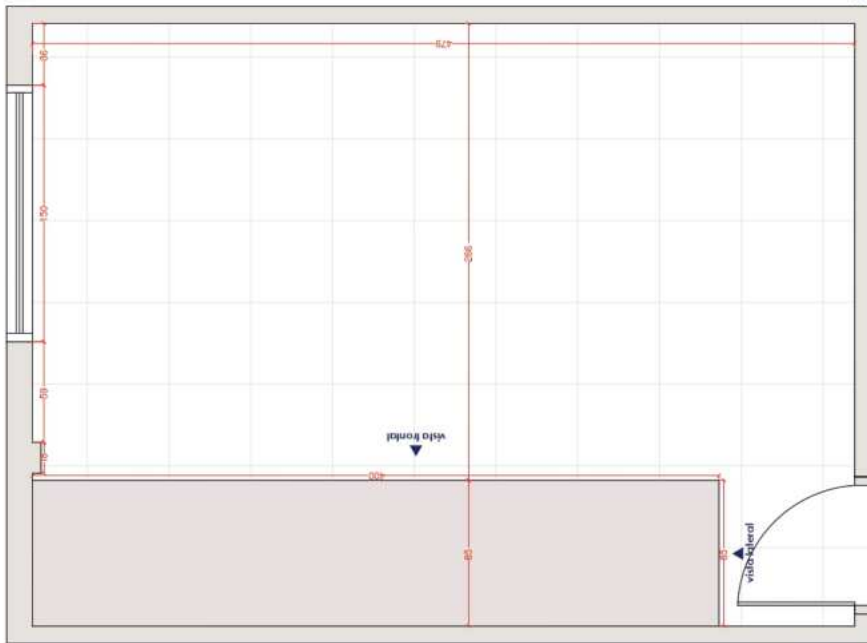


VISTA FRONTAL

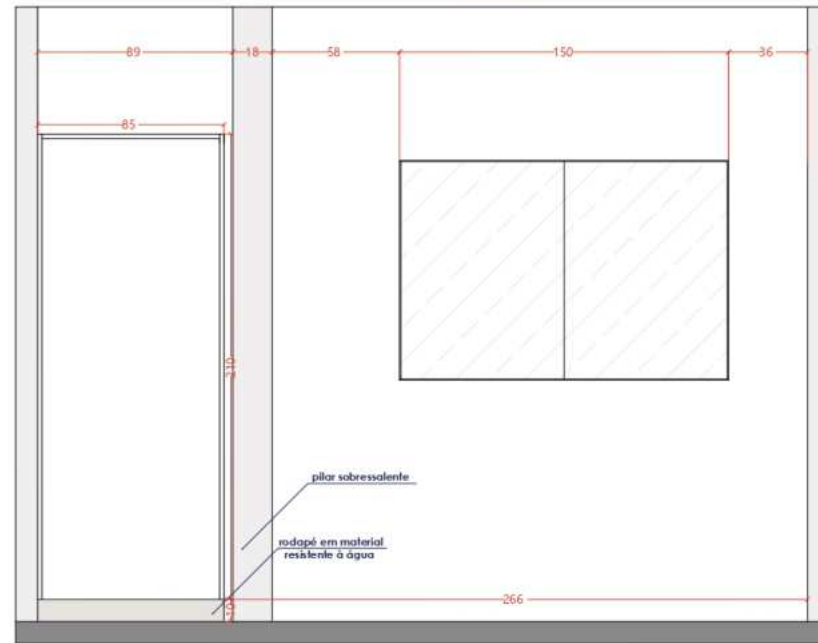


VISTA LATERAL

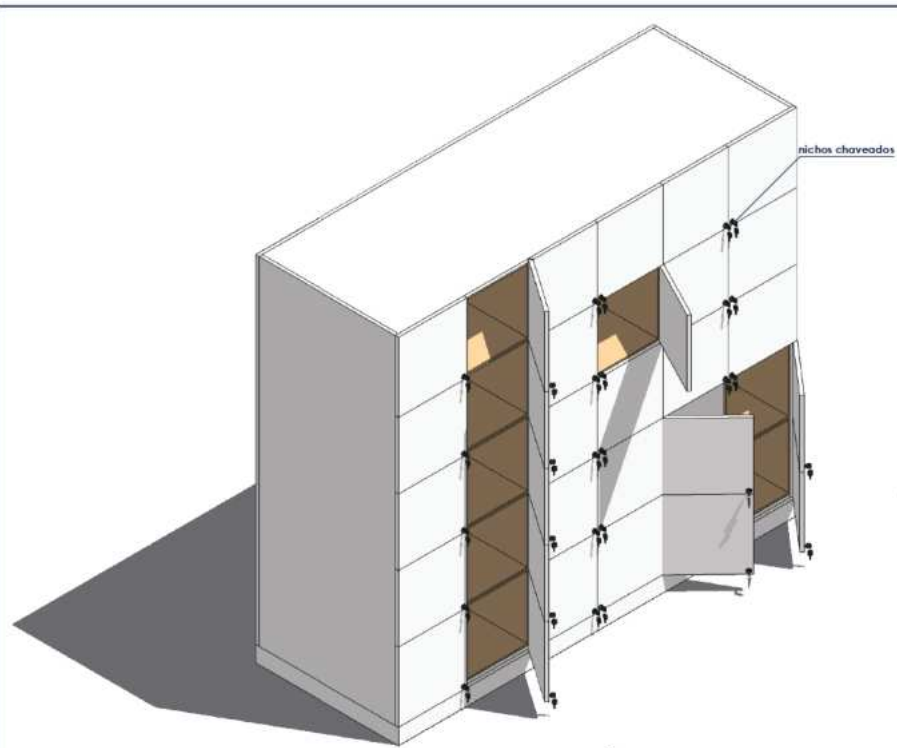
VISTA SUPERIOR



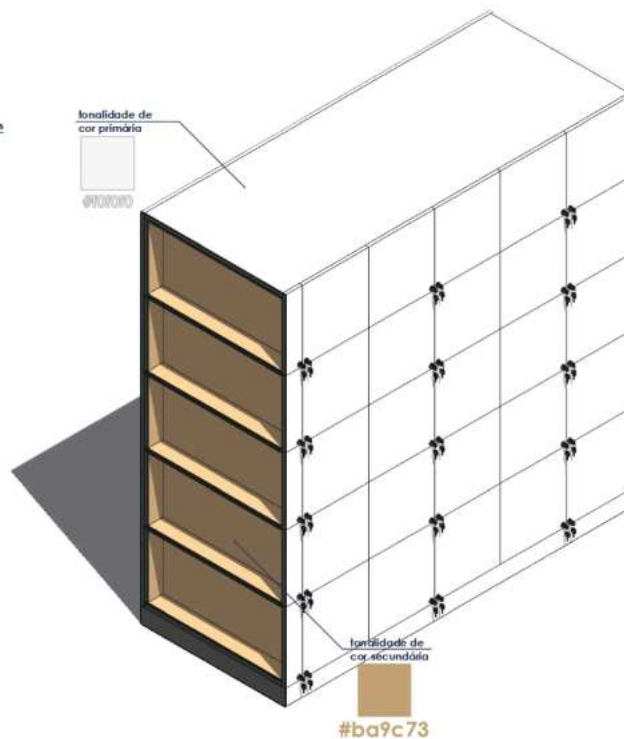
PLANTA BAIXA MÓVEL



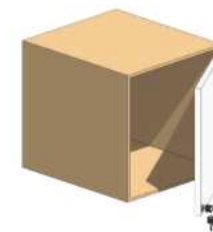
CORTE LATERAL LOCALIZAÇÃO MÓVEL



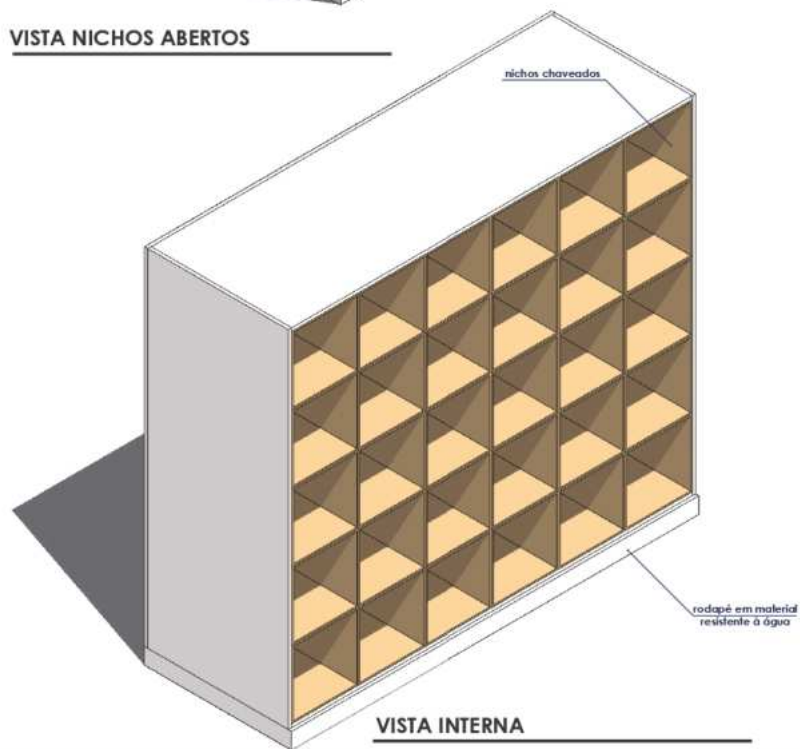
VISTA NICHOS ABERTOS



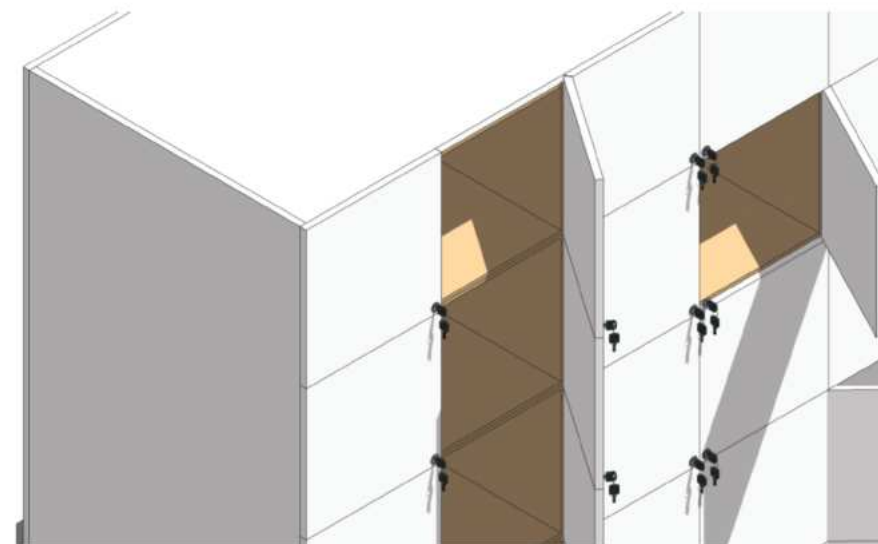
CORTE



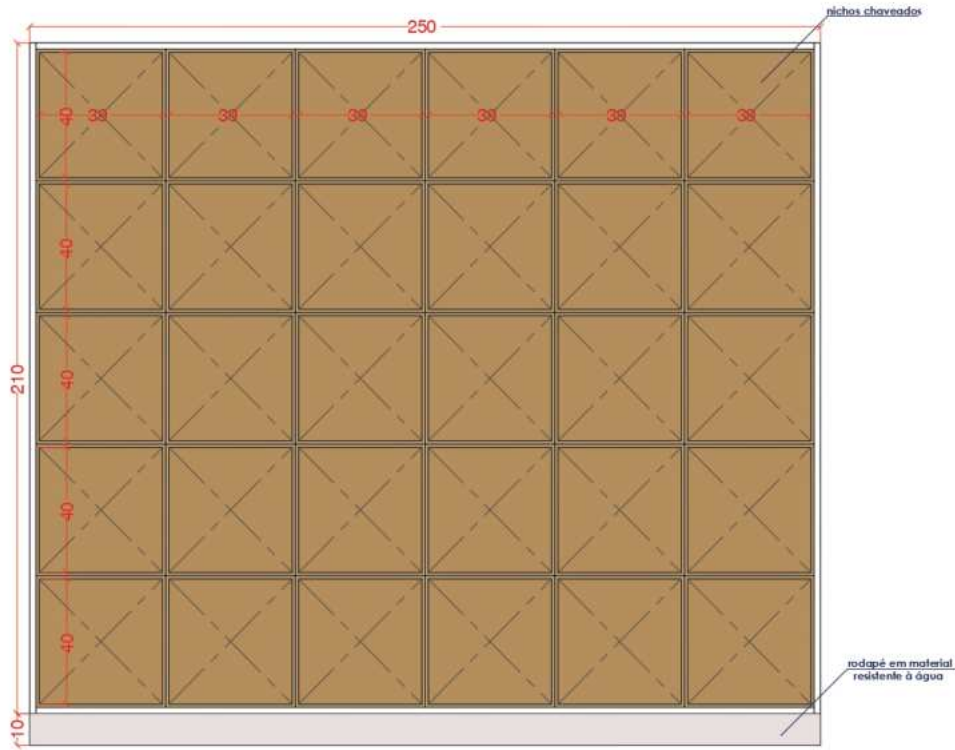
VISTA INTERNA DETALHE NICHOS



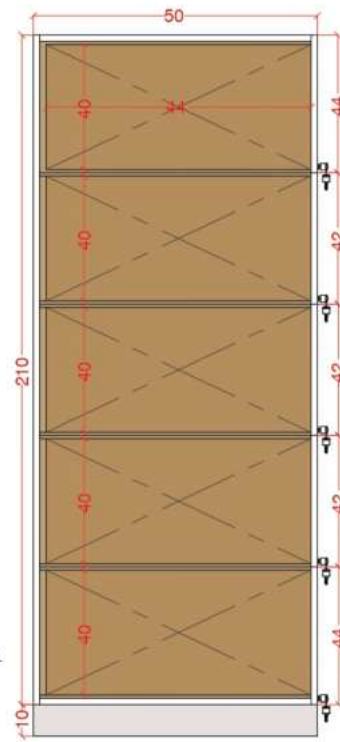
VISTA INTERNA



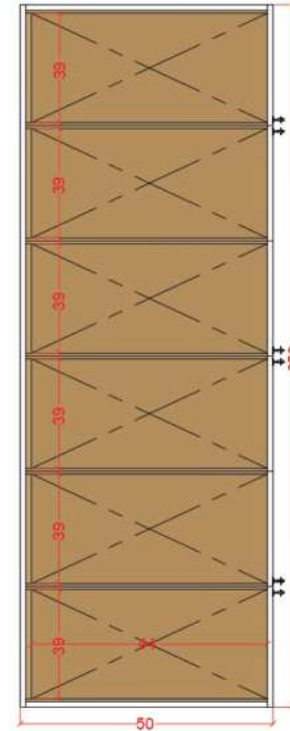
DETALHE NICHOS



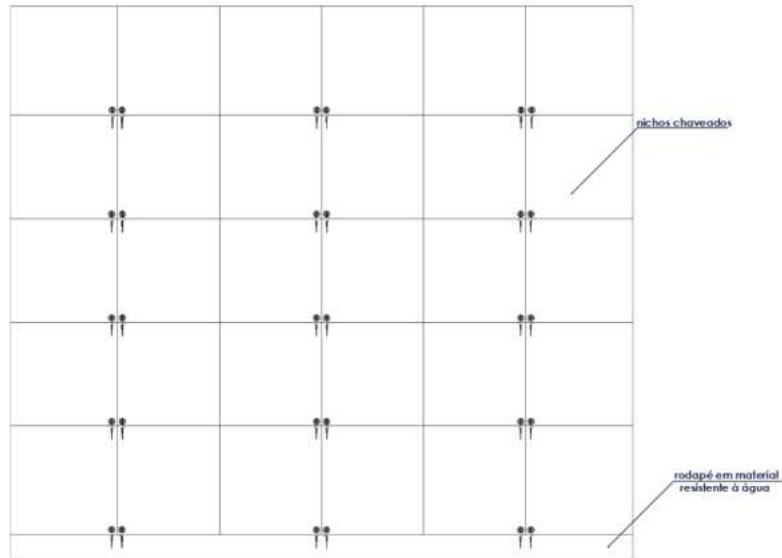
VISTA FRONTAL



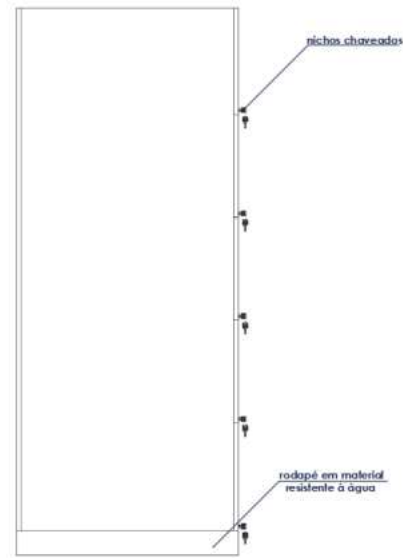
VISTA LATERAL



VISTA SUPERIOR



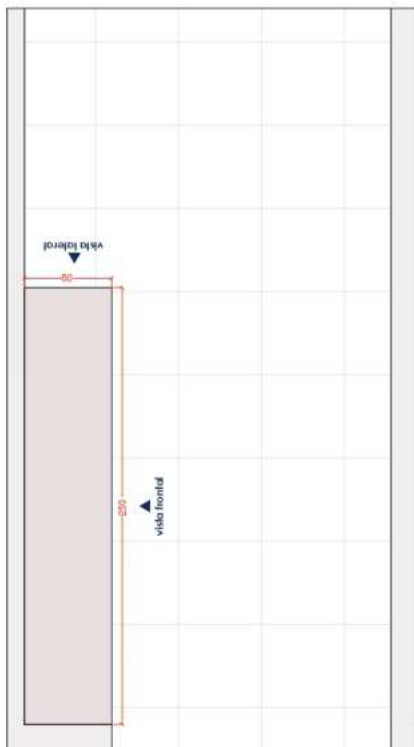
VISTA FRONTAL



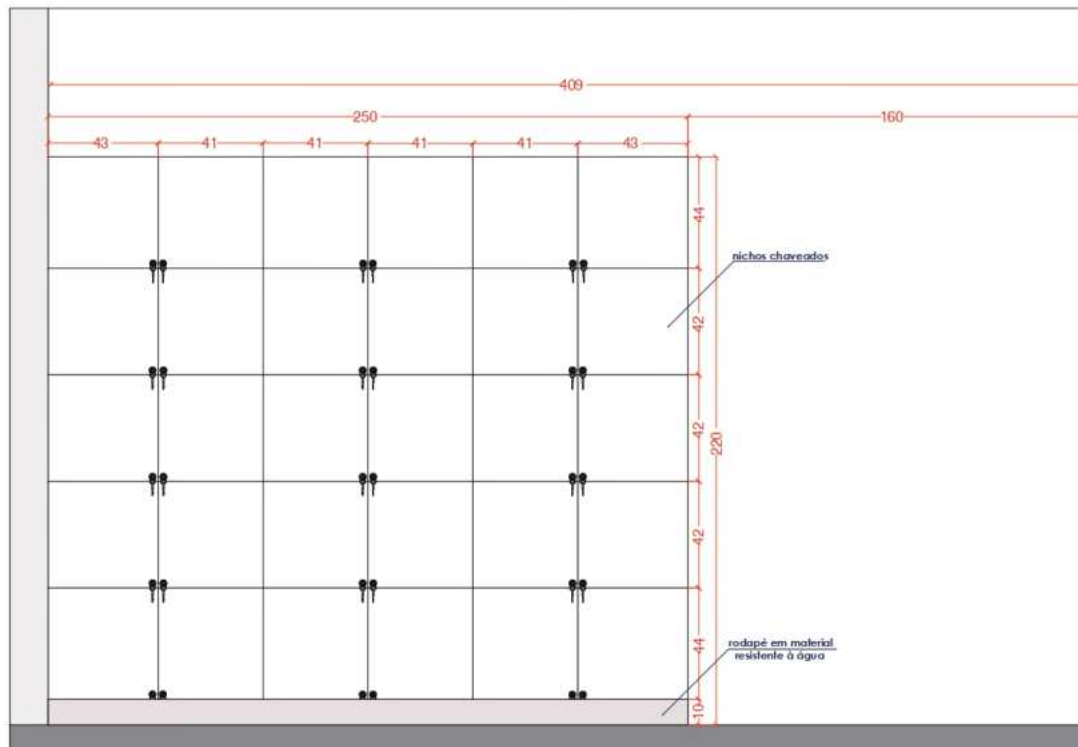
VISTA LATERAL



VISTA SUPERIOR



PLANTA BAIXA ESCANINHO CORREDOR



VISTA FRONTAL

Referências utilizadas para melhor compreensão e definição do objeto a ser licitado.



REFERÊNCIA ESCANINHO E NICHOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 18/2024

1 - AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto que permeia o presente é a Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

1.2. O mobiliário será confeccionado de acordo com o Projeto Básico feito por esta Casa Legislativa e anexado a esse procedimento administrativo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. Tal contratação possui embasamento em decorrência das necessidades advindas da ampliação da Câmara Municipal de Paranatinga originando o espaço do novo setor administrativo. Com a ampliação das salas, gerou-se a necessidade das novas aquisições de mobiliários, inicialmente feitos nas salas do Departamento Jurídico e Secretaria Legislativa e Departamento de Licitações, assim como no corredor de acesso ao setor com a aquisição de um escaninho com chaves para uso dos funcionários.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Os serviços são de natureza não continuada a serem contratados por meio de dispensa eletrônica, amparados no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

3.2. A completa descrição da solução foi extraída de estudos técnicos preliminares, em anexo ao processo, sendo necessário o uso de materiais resistentes à água nos rodapés dos mobiliários, visto que terão contato direto com o piso e deverão suportar umidade e eventual contato com água em prol da boa conservação e maior durabilidade.

3.3. A descrição detalhada dos itens consta na tabela a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIOS					
MÓVEL DO DEPARTAMENTO JURÍDICO					
ITEM	CÓD TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT
01	00086657 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS	Confecção do mobiliário seguindo criteriosamente o Projeto Básico emitido pela Câmara Municipal de Paranatinga. Rodapé com 10cm resistente à água, com 220cm de altura total e 85cm de profundidade utilizando-se MDF com tonalidade branca e MDF com tonalidade marrom e puxadores embutidos seguindo o mesmo material.	UNIDADE	01
MÓVEL DA SECRETARIA LEGISLATIVA E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES					
02	00086656 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM	Confecção do mobiliário seguindo criteriosamente o Projeto Básico emitido pela Câmara Municipal de Paranatinga. Rodapé com 10cm resistente à água, com 220cm de altura total e 85cm de profundidade utilizando-se MDF com tonalidade branca e MDF com tonalidade marrom e puxadores embutidos seguindo o mesmo material. Parte central do móvel vazado com porta na parte inferior e duas portas em cada lado, totalizando 4 portas maiores e uma porta central menor.	UNIDADE	01
MÓVEL ESCANINHO CORREDOR					
03	00086658 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS.	Confecção do escaninho seguindo criteriosamente o Projeto Básico Emitido pela Câmara Municipal de Paranatinga. Rodapé resistente à água com 10cm de altura e 220cm de altura total e 50cm de profundidade. Nichos de 40cmx39cm com chaves individuais totalizando 30 nichos chaveados.	UNIDADE	01

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Sustentabilidade

4.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.4.1.1. Adotar embalagens sustentáveis, visando a preservação do meio ambiente;

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº14.133/2021.

Vistoria

4.3. A licitante poderá efetuar vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga localizada na Rua Monteiro Lobato, Nº 707, Bairro Centro, cidade de Paranatinga, Mato Grosso, CEP: 78870-000.

4.3.1. A licitante será acompanhada por representante da administração sendo descrito neste Termo de Referência.

Validade da Proposta

4.4. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Obrigações da Contratada:

4.5. A Contratada, além das obrigações legais e infralegais cabíveis, bem como das dispostas no Termo de Referência e minuta de contrato deverá:

- a) Cumprir os prazos para a execução do objeto, principalmente, para a entrega adequada dos móveis e sua instalação.
- b) Obedecer às especificações exigidas para confecção e instalação do mobiliário.
- c) Disponibilizar, previamente, no prazo determinado, para análise do contratante, exemplo do material que será utilizado para futura padronização das novas aquisições e registro por parte da CONTRATADA.
- d) Atender todos os critérios de sustentabilidade estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- e) Apresentar, a cada pagamento, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- f) Fazer constar na(s) nota(s) fiscal(ais) o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômica (CNAE) relacionado(s) especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- g) Confeccionar e instalar os móveis seguindo as boas práticas de mercado, unitariamente ou de maneira completa.
- h) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, inclusive, aquelas relacionadas à embalagem, entrega e transporte, instalação, independente da distância em relação à Câmara Municipal de Paranatinga, CEP 78870-000.
- i) Entregar o mobiliário em horário de funcionamento desta Casa Legislativa.
- j) Refazer às suas expensas os serviços quando não estiverem na conformidade das exigências estabelecidas, ou quando forem entregues danificados ou com defeitos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições da execução

- 5.1. O prazo de execução do objeto será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.
- 5.2. O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias a partir da publicação do Contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 5.3. Em até 05 (cinco) dias úteis, dever-se-á a CONTRATADA fornecer o preposto da empresa que responderá pelo cumprimento do contrato, assim como os contatos que serão utilizados para comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo da vigência do Contrato, podendo ser feito em meios físicos ou eletrônicos.

Local da entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.4. Os mobiliários serão entregues e instalados na Câmara Municipal de Paranatinga, no endereço R. Monteiro Lobato, 707 - Centro, Paranatinga - MT, CEP 78870-000 com frete e quaisquer custos indiretos sob expensas do CONTRATADO.

Prazo de vigência

5.5. O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses e o de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. O endereço para entrega e instalação do objeto dar-se-á na Câmara Municipal de Paranatinga, no endereço R. Monteiro Lobato, Nº 707 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000, cabendo à empresa eventual frete, deslocamento ou remessa, inclusive em casos de inadequações do objeto onde o mesmo deva retornar à CONTRATADA para saneamento de eventuais defeitos, rasuras ou avarias.

5.7. As quantidades encontram-se pormenorizados na tabela abaixo

Estima-se a quantidade de móveis planejados abaixo:

MÓVEL	QUANTIDADE
Mobiliário do Departamento Jurídico	01 Unidade
Mobiliário da Secretaria Legislativa e Departamento de Licitações	01 Unidade
Mobiliário Escaninho do Corredor	01 Unidade

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

Gestão e Fiscalização

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Paranatinga e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Paranatinga poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, podendo, em decorrência da distância física, utilizar-se de meios eletrônicos.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o que determina a Lei nº 14.133/2021, no caput do seu artigo 117. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Municipal de Paranatinga.

6.6.1. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o que dispõe o artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório próprio.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá, se for o caso, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento Do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo que comprove atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data de emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar;
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- e) retenção do Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo De Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado conforme execução por parte da CONTRATADA e sob demanda e solicitação da CONTRATANTE sendo atestado pelo fiscal de contrato, sendo vedado qualquer pagamento antecipado, adiantado ou anterior ao recebimento do objeto em sua plena usabilidade.

7.17. No caso de atraso pela Câmara, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

Forma De Pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, sendo vedado o fornecimento de dados bancários de terceiros.

7.19. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de Seleção E Critério de Julgamento Da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, observado o que dispõe o §1º do mesmo artigo utilizando-se o formato eletrônico.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outro equivalente na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, ou outro equivalente na forma da lei;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS

8.11. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO de que, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

b) DECLARAÇÃO de que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) DECLARAÇÃO de que, não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública

e) DECLARAÇÃO de que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) DECLARAÇÃO de que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

g) DECLARAÇÃO de que, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) DECLARAÇÃO de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) DECLARAÇÃO de que, na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

8.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico Financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

8.14. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 6 (seis) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.15.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.20.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

8.20.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.25.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.1. A formação do preço estimado e/ou balizamento para tal processo deu-se a partir do método de **Mediana de Valores** dos mesmos itens através de pesquisa com, no mínimo, três fornecedores, sendo devidamente justificado neste procedimento, conforme anexo neste processo e com os devidos fornecedores e valores fornecidos por unitariamente e globalmente, totalizando **R\$ 33.945,40 (Trinta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**.

DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIOS					
MÓVEL DO DEPARTAMENTO JURÍDICO					
ITEM	CÓD TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00086657 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS	UNIDADE	R\$ 12.416,25	R\$ 12.416,25
MÓVEL DA SECRETARIA LEGISLATIVA E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES					
02	00086656 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM	UNIDADE	R\$ 11.024,15	R\$ 11.024,15
MÓVEL ESCANINHO CORREDOR					
03	00086658 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS.	UNIDADE	R\$ 10.505,00	R\$ 10.505,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.945,40

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Câmara Municipal de Paranatinga – MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.0001 – Câmara Municipal

01.0001.01 – Legislativa

01.0001.01.031 – Ação Legislativa

01.0001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Paranatinga - MT, 18 de Julho de 2024.

FERNANDES
ANTONIO

CARLINI:88501264172

Assinado de forma digital por

FERNANDES ANTONIO

CARLINI:88501264172

Dados: 2024.07.26 08:03:11 -04'00'

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

2023/2024

NAGILA TAISA AQUINO
DA SILVA
CARLINI:0178

Assinado de forma digital por

NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA

CARLINI:01782893105

Dados: 2024.07.26 08:03:11 -04'00'

NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº23/2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA

DETALHE DO ITEM: 00086656

 Download ▾

SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM

Código:	Exercício:	Incluído em:
00086656	2017	05/07/2024

Unidades de Fornecimento:

- ATE 5M (cód.: 2428)
- CENTIMETRO (cód.: 1075)
- CENTIMETRO QUADRADO (cód.: 2588)
- DE 10M A 20M (cód.: 2430)
- DE 5M A 10M (cód.: 2429)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HOMEM HORA (cód.: 1086)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO (cód.: 2)
- METRO LINEAR (cód.: 1539)
- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- MODULO (cód.: 1934)
- PAR (cód.: 1111)
- PECA (cód.: 1090)
- PONTO INSTALADO (cód.: 1093)
- SERVICO (cód.: 2081)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (cód 6) →
SERVICO DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (cód 602) →
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL (cód 31105)

 [realizar outra pesquisa](#)

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



RONIERISSON DIAS FERREIRA

DETALHE DO ITEM: 00086657

Download ▾

SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS

Código:	Exercício:	Incluído em:
00086657	2017	05/07/2024

Unidades de Fornecimento:

- ATE 5M (cód.: 2428)
- CENTIMETRO (cód.: 1075)
- CENTIMETRO QUADRADO (cód.: 2588)
- DE 10M A 20M (cód.: 2430)
- DE 5M A 10M (cód.: 2429)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HOMEM HORA (cód.: 1086)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO (cód.: 2)
- METRO LINEAR (cód.: 1539)
- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- MODULO (cód.: 1934)
- PAR (cód.: 1111)
- PECA (cód.: 1090)
- PONTO INSTALADO (cód.: 1093)
- SERVICO (cód.: 2081)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (cód 6) →
SERVICO DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (cód 602) →
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL (cód 31105)

[realizar outra pesquisa](#)

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



RONIERISSON DIAS FERREIRA

DETALHE DO ITEM: 00086658

Download ▾

SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS.

Código:	Exercício:	Incluído em:
00086658	2017	05/07/2024

Unidades de Fornecimento:

- ATE 5M (cód.: 2428)
- CENTIMETRO (cód.: 1075)
- CENTIMETRO QUADRADO (cód.: 2588)
- DE 10M A 20M (cód.: 2430)
- DE 5M A 10M (cód.: 2429)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HOMEM HORA (cód.: 1086)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO (cód.: 2)
- METRO LINEAR (cód.: 1539)
- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- MODULO (cód.: 1934)
- PAR (cód.: 1111)
- PECA (cód.: 1090)
- PONTO INSTALADO (cód.: 1093)
- SERVICO (cód.: 2081)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (cód 6) →
SERVICO DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (cód 602) →
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL (cód 31105)

[realizar outra pesquisa](#)

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Aceitar



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

De: Ronierisson Dias Ferreira, Diretor de Compras

Para: M K Móveis Planejados

Vimos por meio deste solicitar à empresa M K Móveis Planejados, CNPJ: 37.076.127/0001-02 com sede na Rua Piracicaba, nº 2158, CEP 78850-000, Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, uma cotação formal para Estimativa de Valor cujo objeto descritivo é:

DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD TCE-MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM	Cód:00086656 UNIDADE (cód.: 1)	13.000,00	
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS	Cód: 00086657 UNIDADE (cód.: 1)	14.000,00	
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS.	Cód: 00086658 UNIDADE (cód.: 1)	18.000,00	
VALOR GLOBAL TOTAL			45.000,00

Em anexo a este ofício encontra-se o projeto em forma gráfica, pormenorizado para melhor dimensionamento da proposta.

Prazo para resposta de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do e-mail ou ofício.

A empresa M K MOVEIS PLANEJADOS, CNPJ sob o Nº 37.076.127/0001-02, com sede à rua Rua Piracicaba, nº 2158, na cidade de Primavera do Leste, CEP nº 78850-000, telefone de contato nº (66)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

9955-1777 , e-mail para contato mkmovéisplanejadospva@gmail.com , neste ato representada por seu **Marcos antonio da silva** _____, senhor(a) **_Laudiceia santana da silva** _____, brasileiro(a), (estado civil), portador da cédula de identidade nº **_2** _____-**1** _____ e CPF nº **88** _____-**34** _____, vem apresentar **PROPOSTA** para participação na Dispensa de Licitação de nº 05/24 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção e instalação de móveis planejados nas instalações da Câmara Municipal de Paranatinga.

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.
4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compras.

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Dispensa de Licitação na Lei 14.133/21

Assinatura Responsável Legal pela Proposta

Detalhamento Ferragens e acessórios

(66) 99938-0300

(66) 99943-4385

Endereço: Av. Babaçu 1371

Cidade: Primavera do leste MT

Cpf/Cnpj: 40.471.361.0001/30

Bairro: Buritis IV

CEP: 78850-000

ÁREA DO CLIENTE

Cliente: Câmara Municipal de Paranatinga.	Cidade: Paranatinga – MT.	Cel. Solicitante: (66) 8118-4015
Endereço: Rua Monteiro Lobato, N°707.	Bairro: Centro.	CPF/CNPJ:
Projeto: BMP Bandeira Móveis Planejados.	CEP: 78870-000.	Solicitante(a): Ronierisson.

AMBIENTES: Câmara Municipal de Paranatinga.

	DESCRIÇÃO	Valor
	Somente movelaria. <i>(Cor: Branco e Amadeirado)</i>	
	Ambiente 100% MDF.	
	<i>Toda movelaria será executada de acordo com o projeto.</i>	
	<i>Acessórios todos de primeiras linhas.</i>	
	<i>MDF 6mm, 15mm e 30mm.</i>	
	(4) Portas Armários Reto.	R\$9.010,20
	(4) Portas Armário de Canto.	R\$10.468,69
	(1) Armário Arquivo	R\$8.874,90
	Valor total de: Entrada 50% do valor e pagamento final no ato da entrega.	
	Parcelamos no Cartão sem Juros.	
	<i>Prazo de entrega: A combinar com o cliente.</i>	
	Dados Bancários: Conta - Agência: 0802. Banco Sicredi. Conta: 78825-0. Bandeira Móveis Planejados, CNPJ: 40.471.361/000130. PIX: 40.471.361/000130	
		TOTAL: R\$28.353,79

12/07/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

De: Ronierisson Dias Ferreira, Diretor de Compras

Para: MARCIO SOUZA SILVA LTDA

Vimos por meio deste solicitar à empresa MARCIO SOUZA SILVA LTDA, CNPJ: 50.165.649/0001-30 com sede na R SAO JOAO, Nº 315, Bairro Centro, CEP 78870-000, Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, uma cotação formal para Estimativa de Valor cujo objeto descritivo é:

DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD TCE-MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM	Cód:00086656 UNIDADE (cód.: 1)	12.300,00	12.300,00
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS	Cód: 00086657 UNIDADE (cód.: 1)	11.800,00	11.800,00
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO	Cód: 00086658 UNIDADE (cód.: 1)	10.750,00	10.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS.			
VALOR GLOBAL TOTAL			34.850,00

Em anexo a este ofício encontra-se o projeto em forma gráfica, pormenorizado para melhor dimensionamento da proposta.

Prazo para resposta de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do e-mail ou ofício.

A empresa MARCIO SOUZA SILVA LTDA, CNPJ sob o Nº 50.165.649/0001-30, com sede à R SAO JOAO, Nº 315, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga, CEP nº 78870000-000, telefone de contato nº 66 9618-5382, e-mail para contato Marciosouzasilva777@gmail.com, neste ato representada por seu **Proprietário**, senhor(a) **MARCIO SOUZA SILVA**, brasileiro(a), (estado civil), portador da cédula de identidade nº 1 [REDACTED] e CPF nº 013. [REDACTED]-80, vem apresentar **PROPOSTA** para participação na Dispensa de Licitação de nº 05/24 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção e instalação de móveis planejados nas instalações da Câmara Municipal de Paranatinga.

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.
4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compras.

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Dispensa de Licitação na Lei 14.133/21

MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:501 [REDACTED] 13
0
Assinado de forma digital por
MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:50 [REDACTED] 130
Dados: 2024.07.11 10:19:45
-04'00'
Assinatura Responsável Legal pela Proposta

Cotação 010/2024 - PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Arquivo	Adicionado em	Endereço
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-ASSINADO (1).pdf	12/07/2024 13:05	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/processfiles/a5928cbc03db4558aa0318992489f91d.pdf
02 - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.docx.pdf	16/07/2024 10:17	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/processfiles/2d22e651d6ae42618f6e3dbe5b90e143.pdf
Câmara Municipal de Paranatinga (2).pdf	16/07/2024 10:17	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/processfiles/8bf4109a76354570a4abdf6a54620c5.pdf

Criado em: 08/07/2024 09:07

Gerado em: 16/07/2024 10:18:04

Item 1

SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM Código: 00086656 UNIDADE (cód.: 1)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MARCIO SOUZA SILVA LTDA	50165649000130	CONFORME EDITAL	MDF	1,00	UNIDADE	R\$ 12300,00 (Proposta)	MANUAL
BANDEIRA MÓVEIS PLANEJADOS	40471361000130	MDF	CONFORME EDITAL	1,00	UNIDADE	R\$ 9010,20 (Proposta)	MANUAL
M K MOVEIS PLANEJADOS	37076127000102	MDF	CONFORME EDITAL	1,00	UNIDADE	R\$ 13000,00 (Proposta)	MANUAL
A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME	15556601000152	ARB ESPECIAL	CENTER1000	1,00	UNIDADE	R\$ 12000,00 (Proposta)	IMPORTADO
NOVA MUTUM CAMARA MUNICIPAL (NOVA MUTUM - MT) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 002/2024		Lote: 1	
STUDIO K COMERCIO E SERVICOS LTDA	30657838000113	conforme edital	propria	1,00	UNIDADE	R\$ 9947,81 (Proposta)	IMPORTADO
NOVA MUTUM CAMARA MUNICIPAL (NOVA MUTUM - MT) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 002/2024		Lote: 1	
ICS PLENARIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA	34565467000109	15	propria	1,00	UNIDADE	R\$ 9147,00 (Vencedor)	IMPORTADO
NOVA MUTUM CAMARA MUNICIPAL (NOVA MUTUM - MT) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 002/2024		Lote: 1	
PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	25306981000120	modelo próprio	marca própria	1,00	UNIDADE	R\$ 10048,30 (Proposta)	IMPORTADO
NOVA MUTUM CAMARA MUNICIPAL (NOVA MUTUM - MT) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 002/2024		Lote: 1	
STUDIO K COMERCIO E SERVICOS LTDA	30657838000113	conforme edital	propria	1,00	UNIDADE	R\$ 14410,14 (Proposta)	IMPORTADO
NOVA MUTUM CAMARA MUNICIPAL (NOVA MUTUM - MT) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 002/2024		Lote: 1	

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 11024,15

Valor total: R\$ 11024,15

Item 2

SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS Código: 00086657 UNIDADE (cód.: 1)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MARCIO SOUZA SILVA LMARCIO SOUZA SILVA LTDA	50165649000130	CONFORME EDITAL	MDF EM L	1,00	UNIDADE	R\$ 11800,00 (Proposta)	MANUAL
BANDEIRA MÓVEIS PLANEJADOS	40471361000130	MDF	CONFORME EDITAL	1,00	UNIDADE	R\$ 10468,69 (Proposta)	MANUAL
M K MOVEIS PLANEJADOS	37076127000102	MDF	CONFORME EDITAL	1,00	UNIDADE	R\$ 18000,00 (Proposta)	MANUAL

MONARCA COMERCIAL LTDA. EPP	35901437000180	AMRL7P	26065,00	1,00	UNIDADE	R\$ 13032,50 (Proposta)	IMPORTAD O
MUNICIPIO DE CANOINHAS (CANOINHAS - SC) sistema BLLCOMPRAS				<u>Processo: PMC 30/2024</u>		Lote: 71	
ICS PLENARIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA	34565467000109	15	propria	1,00	UNIDADE	R\$ 9147,00 (Vencedor)	IMPORTAD O
NOVA MUTUM CAMARA MUNICIPAL (NOVA MUTUM - MT) sistema BLLCOMPRAS				<u>Processo: 002/2024</u>		Lote: 1	
STUDIO K COMERCIO E SERVICOS LTDA	30657838000113	conforme edital	propria	1,00	UNIDADE	R\$ 14410,14 (Proposta)	IMPORTAD O
NOVA MUTUM CAMARA MUNICIPAL (NOVA MUTUM - MT) sistema BLLCOMPRAS				<u>Processo: 002/2024</u>		Lote: 1	

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 12416,25 Valor total: R\$ 12416,25

Item 3

SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS Código: 00086658 UNIDADE (cód.: 1)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MARCIO SOUZA SILVA LTDA	50165649000130	CONFORME EDITAL	MDF E CHAVES	1,00	UNIDADE	R\$ 10750,00 (Proposta)	MANUAL
BANDEIRA MÓVEIS PLANEJADOS	40471361000130	MDF	CONFORME EDITAL	1,00	UNIDADE	R\$ 8874,90 (Proposta)	MANUAL
ORIGINAL MÓVEIS LTDA	18083334000131	ORIGINAL MOVEIS	ORIGINAL MOVEIS	1,00	UNIDADE	R\$ 10260,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES (NOVO TIRADENTES - RS) sistema BLLCOMPRAS				<u>Processo: 008/2024</u>		Lote: 16	
MIGUEL JOÃO DE ALMEIDA LARA ME	00856192000132	Sob Medida	Própria	1,00	UNIDADE	R\$ 11200,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES (NOVO TIRADENTES - RS) sistema BLLCOMPRAS				<u>Processo: 008/2024</u>		Lote: 16	

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 10505,00 Valor total: R\$ 10505,00

Valor total da cotação:

R\$ 33945,40

**RONIERISSON
DIAS**

FERREIRA:05 [REDACTED]

[REDACTED] 45

Assinado de forma digital por RONIERISSON DIAS

FERREIRA:05 [REDACTED] 45

Dados: 2024.07.18

12:00:14 -03'00'

RONIERISSON DIAS FERREIRA (051.058.221-45)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.		
LOCAL DA ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT	
REQUERIMENTO	SETOR	Gestão da Câmara Municipal de Paranatinga
006/2024	DOCUMENTO	DFD 016\2024
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 33.945,40 (Trinta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
	NATUREZA	01 – Câmara Municipal de Paranatinga 01.001 – Câmaras Municipal 01.001.01 – Legislativa 01.001.01.031 – Ação Legislativa 01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo 01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal 01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 1 - Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
- 2 - Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no **Art. 7, inciso "iii", alínea "C", Lei 14.133/21**, foi respeitado o **limite de valor anual**, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
- 3 - Restitua-se os autos à Secretaria Administrativa para as devidas providências.

Paranatinga - MT, 30 de Julho de 2024.

MARCELOS
FERNANDES:328 [REDACTED]
3100

Assinado de forma digital por
MARCELOS
FERNANDES:328 [REDACTED]
Dados: 2024.07.30 08:28:11 -04'00'

MARCELOS FERNANDES
CONTADOR

NAGILA TAISA
AQUINO DA SILVA
CARLINI:017 [REDACTED]

Assinado de forma digital por
NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA
CARLINI:017 [REDACTED]
Dados: 2024.07.30 08:28:11 -04'00'

NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº23/2023



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARECER JURÍDICO Nº 078/2024

Dispensa de Licitação nº 006/2024

Processo Administrativo nº 018/2024

Interessado: Ronierisson Dias Ferreira – Agente de Contratação

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de mobiliários planejados, para atender as necessidades da Câmara Municipal, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado ao procedimento, elaborado pela Gestão da Câmara Municipal de Paranatinga. No documento que estima o valor da contratação demonstra que o preço estimado e/ou balizamento para tal processo deu-se a partir do método de Mediana de Valores dos mesmos itens através de cotação eletrônica efetuada na plataforma BLL – Compras (<https://bllcompras.com>), conforme anexo ao processo (Cotação 010\2024), e com os devidos fornecedores e valores fornecidos por item e globalmente, totalizando **R\$ 33.945,40 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

3. Consta nos autos: Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Comprovação de Recursos Orçamentários; Aviso de Dispensa Eletrônica com seus anexos; Minuta do Contrato e Projeto Básico, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica de forma subsidiária em substituição ao Procurador da Câmara Municipal que encontra-se sob licença para atividade política, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

II – DE MERITIS

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Resolução Nº. 13/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor. Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I

7. No caso em comento, busca-se a contratação de empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

especializada para confecção e instalação de mobiliários planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda bem como no Termo de Referência. Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela Secretaria Administrativa.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência utilizando-se da mediana de valor na forma de cotação eletrônica 010/2024, efetuada na plataforma BLL Compras Públicas. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21 c/c a Resolução N° 13/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (Documento V).

III – CONCLUSÃO

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, através do Procedimento Administrativo nº 018/2024, para contratação dos serviços e produtos discriminados, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Secretaria Legislativa e Setor de Licitação.

Paranatinga-MT, 25 de julho de 2024.


JOÃO BOSCO DOS SANTOS

Assessor Jurídico da Presidência – Portaria nº 09/2023

OAB/MT 19408/O



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 06/2024.

(Processo Administrativo nº018/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/menor desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO Nº 13/2023, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Data da sessão:	13/08/2024.
Horário da Disputa:	Entre 08:00 e 08:05 (Horário de Brasília)
Local	Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000
CNPJ:	15.359.417/0001-12
E-mail:	compras@paranatinga.mt.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Tipo:	Menor Preço Global
Link do Local da Sessão Pública: BLL Compras Públicas https://bll.org.br	
Retirada de Editais pelo Site: www.paranatinga.mt.leg.br	
ABA DO SITE: EDITAIS	



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 006 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Paranatinga-MT, por meio do Agente de Contratações Ronierisson Dias Ferreira, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2024 de 4 de janeiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar o procedimento de Dispensa Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL Compras Públicas <https://bll.org.br>.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: BLL Compras Públicas <https://bll.org.br> e www.paranatinga.mt.leg.br na **Aba Lateral Esquerda – EDITAIS**.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas:	A partir desta publicação (31/07/2024)
Valor estimado	R\$ 33.945,40 (Trinta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas:	12/08/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília);
Início da sessão de disputa de preços:	13/08/2024 entre 08:00 e 08:05 (Horário de Brasília)
Duração da sessão de disputa de preços:	10 h (dez horas de duração)
Endereço eletrônico da disputa:	BLL Compras Públicas https://bll.org.br .

SEÇÃO I – DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá por menor preço global, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM CÓD TCE-MT 00086656 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 11.024,15	R\$ 11.024,15
02	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS CÓD TCE-MT 00086657 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 12.416,25	R\$ 12.416,25
03	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS. CÓD TCE-MT 00086658 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 10.505,00	R\$ 10.505,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$33.945,40

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BLL Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no BLL Compras Públicas, disponível no endereço <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

SEÇÃO III – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO PODERÃO retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

SEÇÃO IV – FASE DE LANCES

4.1 Entre 08:00 e 08:05 (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado com 10 h de duração, automaticamente pelo sistema, também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será definido previamente por meio da plataforma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SEÇÃO V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

SEÇÃO VII – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da contratante;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEÇÃO VIII – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. a aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.8. a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. o processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. as sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado <https://bll.org.br>, no site www.paranatinga.mt.leg.br e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Paranatinga ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Paranatinga - MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.13.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

9.13.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

9.13.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

9.13.5. ANEXO V – PROJETO MÓVEIS PLANEJADOS

Paranatinga – Mato Grosso, 30 de Julho de 2024.

**FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
BIÊNIO 2023\2024**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS

3.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) DECLARAÇÃO de que, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- b) DECLARAÇÃO de que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) DECLARAÇÃO de que, não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública
- e) DECLARAÇÃO de que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

f) DECLARAÇÃO de que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) DECLARAÇÃO de que, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) DECLARAÇÃO de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Paranatinga – Mato Grosso, 30 de Julho de 2024.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
BIÊNIO 2023\2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 16/2024

1 - AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto que permeia o presente é a Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

1.2. O mobiliário será confeccionado de acordo com o Projeto Básico feito por esta Casa Legislativa e anexado a esse procedimento administrativo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. Tal contratação possui embasamento em decorrência das necessidades advindas da ampliação da Câmara Municipal de Paranatinga originando o espaço do novo setor administrativo. Com a ampliação das salas, gerou-se a necessidade das novas aquisições de mobiliários, inicialmente feitos nas salas do Departamento Jurídico e Secretaria Legislativa e Departamento de Licitações, assim como no corredor de acesso ao setor com a aquisição de um escaninho com chaves para uso dos funcionários.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Os serviços são de natureza não continuada a serem contratados por meio de dispensa eletrônica, amparados no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

3.2. A completa descrição da solução foi extraída de estudos técnicos preliminares, em anexo ao processo, sendo necessário o uso de materiais resistentes à água nos rodapés dos mobiliários, visto que terão contato direto com o piso e deverão suportar umidade e eventual contato com água em prol da boa conservação e maior durabilidade.

3.3. A descrição detalhada dos itens consta na tabela a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIOS					
MÓVEL DO DEPARTAMENTO JURÍDICO					
ITEM	CÓD TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT
01	00086657 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS	Confecção do mobiliário seguindo criteriosamente o Projeto Básico emitido pela Câmara Municipal de Paranatinga. Rodapé com 10cm resistente à água, com 220cm de altura total e 85cm de profundidade utilizando-se MDF com tonalidade branca e MDF com tonalidade marrom e puxadores embutidos seguindo o mesmo material.	UNIDADE	01
MÓVEL DA SECRETARIA LEGISLATIVA E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES					
02	00086656 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM	Confecção do mobiliário seguindo criteriosamente o Projeto Básico emitido pela Câmara Municipal de Paranatinga. Rodapé com 10cm resistente à água, com 220cm de altura total e 85cm de profundidade utilizando-se MDF com tonalidade branca e MDF com tonalidade marrom e puxadores embutidos seguindo o mesmo material. Parte central do móvel vazado com porta na parte inferior e duas portas em cada lado, totalizando 4 portas maiores e uma porta central menor.	UNIDADE	01
MÓVEL ESCANINHO CORREDOR					
03	00086658 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS.	Confecção do escaninho seguindo criteriosamente o Projeto Básico Emitido pela Câmara Municipal de Paranatinga. Rodapé resistente à água com 10cm de altura e 220cm de altura total e 50cm de profundidade. Nichos de 40cmx39cm com chaves individuais totalizando 30 nichos chaveados.	UNIDADE	01

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Sustentabilidade

4.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.4.1.1. Adotar embalagens sustentáveis, visando a preservação do meio ambiente;

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº14.133/2021.

Vistoria

4.3. A licitante poderá efetuar vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga localizada na Rua Monteiro Lobato, Nº 707, Bairro Centro, cidade de Paranatinga, Mato Grosso, CEP: 78870-000.

4.3.1. A licitante será acompanhada por representante da administração sendo descrito neste Termo de Referência.

Validade da Proposta

4.4. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Obrigações da Contratada:

4.5. A Contratada, além das obrigações legais e infralegais cabíveis, bem como das dispostas no Termo de Referência e minuta de contrato deverá:

- a) Cumprir os prazos para a execução do objeto, principalmente, para a entrega adequada dos móveis e sua instalação.
- b) Obedecer às especificações exigidas para confecção e instalação do mobiliário.
- c) Disponibilizar, previamente, no prazo determinado, para análise do contratante, exemplo do material que será utilizado para futura padronização das novas aquisições e registro por parte da CONTRATADA.
- d) Atender todos os critérios de sustentabilidade estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- e) Apresentar, a cada pagamento, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- f) Fazer constar na(s) nota(s) fiscal(ais) o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômica (CNAE) relacionado(s) especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- g) Confeccionar e instalar os móveis seguindo as boas práticas de mercado, unitariamente ou de maneira completa.
- h) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, inclusive, aquelas relacionadas à embalagem, entrega e transporte, instalação, independente da distância em relação à Câmara Municipal de Paranatinga, CEP 78870-000.
- i) Entregar o mobiliário em horário de funcionamento desta Casa Legislativa.
- j) Refazer às suas expensas os serviços quando não estiverem na conformidade das exigências estabelecidas, ou quando forem entregues danificados ou com defeitos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições da execução

5.1. O prazo de execução do objeto será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

5.2. O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias a partir da publicação do Contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

5.3. Em até 05 (cinco) dias úteis, dever-se-á a CONTRATADA fornecer o preposto da empresa que responderá pelo cumprimento do contrato, assim como os contatos que serão utilizados para comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo da vigência do Contrato, podendo ser feito em meios físicos ou eletrônicos.

Local da entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.4. Os mobiliários serão entregues e instalados na Câmara Municipal de Paranatinga, no endereço R. Monteiro Lobato, 707 - Centro, Paranatinga - MT, CEP 78870-000 com frete e quaisquer custos indiretos sob expensas do CONTRATADO.

Prazo de vigência

5.5. O prazo de execução do contrato será de 4 (quatro) meses e o de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. O endereço para entrega e instalação do objeto dar-se-á na Câmara Municipal de Paranatinga, no endereço R. Monteiro Lobato, Nº 707 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000, cabendo à empresa eventual frete, deslocamento ou remessa, inclusive em casos de inadequações do objeto onde o mesmo deva retornar à CONTRATADA para saneamento de eventuais defeitos, rasuras ou avarias.

5.7. As quantidades encontram-se pormenorizados na tabela abaixo

Estima-se a quantidade de móveis planejados na tabela abaixo:

MÓVEL	QUANTIDADE
Mobiliário do Departamento Jurídico	01 Unidade
Mobiliário da Secretaria Legislativa e Departamento de Licitações	01 Unidade
Mobiliário Escaninho do Corredor	01 Unidade

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

Gestão e Fiscalização

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Paranatinga e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Paranatinga poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, podendo, em decorrência da distância física, utilizar-se de meios eletrônicos.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o que determina a Lei nº 14.133/2021, no caput do seu artigo 117. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Municipal de Paranatinga.

6.6.1. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o que dispõe o artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório próprio.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá, se for o caso, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento Do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo que comprove atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data de emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar;
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- e) retenção do Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo De Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado conforme execução por parte da CONTRATADA e sob demanda e solicitação da CONTRATANTE sendo atestado pelo fiscal de contrato, sendo vedado qualquer pagamento antecipado, adiantado ou anterior ao recebimento do objeto em sua plena usabilidade.

7.17. No caso de atraso pela Câmara, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

Forma De Pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, sendo vedado o fornecimento de dados bancários de terceiros.

7.19. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de Seleção E Critério de Julgamento Da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, observado o que dispõe o §1º do mesmo artigo utilizando-se o formato eletrônico.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outro equivalente na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, ou outro equivalente na forma da lei;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS

8.11. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO de que, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

b) DECLARAÇÃO de que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) DECLARAÇÃO de que, não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública

e) DECLARAÇÃO de que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) DECLARAÇÃO de que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

g) DECLARAÇÃO de que, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) DECLARAÇÃO de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) DECLARAÇÃO de que, na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

8.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico Financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

8.14. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 6 (seis) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.15.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.20.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

8.20.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.25.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.1. A formação do preço estimado e/ou balizamento para tal processo deu-se a partir do método de **Mediana de Valores** utilizando contratações similares da Administração Pública em execução ou concluídas no prazo máximo de um ano e pesquisa com, no mínimo, três fornecedores com justificativa em anexo a este procedimento. A Mediana de Valores alcançou o valor global de R\$33.945,40, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM	01	UNIDADE	R\$ 11.024,15	R\$ 11.024,15
02	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS	01	UNIDADE	R\$ 12.416,25	R\$ 12.416,25
03	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS.	01	UNIDADE	R\$ 10.505,00	R\$ 10.505,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$33.945,40

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

10.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.0001 – Câmara Municipal

01.0001.01 – Legislativa

01.0001.01.031 – Ação Legislativa

01.0001.01.031.0002 – Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Paranatinga - MT, 30 de Julho de 2024.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
2023/2024

NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº23/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA, POR INTERMÉDIO DO SENHOR
FERNANDES ANTÔNIO CARLINI E A EMPRESA

.....

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, com sede na **RUA MONTEIRO LOBATO, 707 - CENTRO, 78.870-000**, na cidade de Paranatinga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.417/0001-12, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FERNANDES ANTÔNIO CARLINI**, brasileiro, casado, filho de **OSMAR ANTONIO CARLINI** e **LEILA TEREZINHA CARLINI**, nascido em 12/06/1979, natural de Paranatinga-MT, portador da cédula de identidade RG nº 10 [REDACTED] 8 SSP/MT, expedida em 28/11/2017 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 8 [REDACTED] -72, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 370, no Bairro Vila Concórdia, na cidade de Paranatinga-MT doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto que permeia o presente é a Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

1.1.2. Os móveis encontram-se pormenorizados na tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIOS					
MÓVEL DO DEPARTAMENTO JURÍDICO					
ITEM	CÓD TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT
01	00086657 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS	Confecção do mobiliário seguindo criteriosamente o Projeto Básico emitido pela Câmara Municipal de Paranatinga. Rodapé com 10cm resistente à água, com 220cm de altura total e 85cm de profundidade utilizando-se MDF com tonalidade branca e MDF com tonalidade marrom e puxadores embutidos seguindo o mesmo material.	UNIDADE	01
MÓVEL DA SECRETARIA LEGISLATIVA E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES					
02	00086656 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM	Confecção do mobiliário seguindo criteriosamente o Projeto Básico emitido pela Câmara Municipal de Paranatinga. Rodapé com 10cm resistente à água, com 220cm de altura total e 85cm de profundidade utilizando-se MDF com tonalidade branca e MDF com tonalidade marrom e puxadores embutidos seguindo o mesmo material. Parte central do móvel vazado com porta na parte inferior e duas portas em cada lado, totalizando 4 portas maiores e uma porta central menor.	UNIDADE	01
MÓVEL ESCANINHO CORREDOR					
03	00086658 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS.	Confecção do escaninho seguindo criteriosamente o Projeto Básico Emitido pela Câmara Municipal de Paranatinga. Rodapé resistente à água com 10cm de altura e 220cm de altura total e 50cm de profundidade. Nichos de 40cmx39cm com chaves individuais totalizando 30 nichos chaveados.	UNIDADE	01

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme descrição de quantidades fornecidas pelo fornecedor e devidamente licitas anteriormente.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado conforme execução por parte da CONTRATADA e sob demanda e solicitação da CONTRATANTE, respeitando o período semestral para as manutenções corretivas, assim como a necessidade da CONTRATADA quando se tratar de manutenção corretiva, ambos em até 5 (cinco) dias úteis quando do recebimento definitivo do serviço.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 dias uteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 - Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22 - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 707, Bairro CENTRO, no Município de PARANATINGA-MT CEP 78.870-000.

8.1.23 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento
- b) dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado
- g) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 - Indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

VI) Nota de Empenho:

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

16.1 - É eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga – MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Paranatinga–MT, 30 de Julho de 2024

**FERNANDES ANTONIO CARLINI,
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:**

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

NOME

CPF:

NOME

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (____) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na Dispensa de Licitação de nº 05/24 cujo objeto é a O objeto que permeia o presente é a Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, conforme especificações contidas no Anexo deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM	01	UNIDADE	R\$	R\$
02	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS	01	UNIDADE	R\$	R\$
03	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS.	01	UNIDADE	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.
4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compras.
5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de Compras.

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Dispensa de Licitação na Lei 14.133/21

Assinatura Responsável Legal pela Proposta



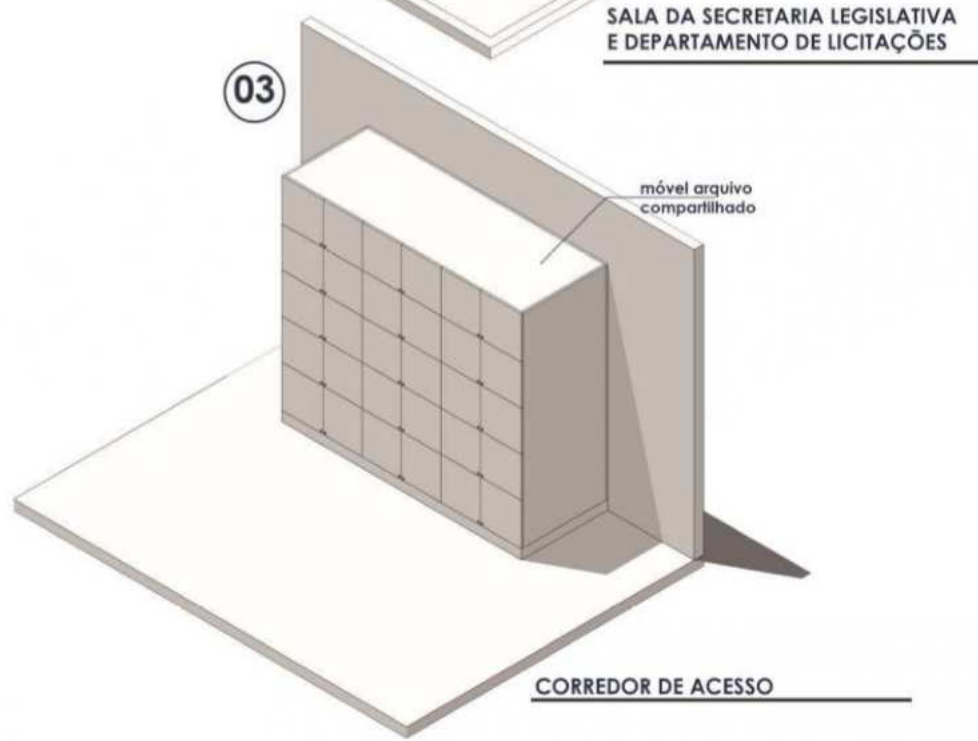
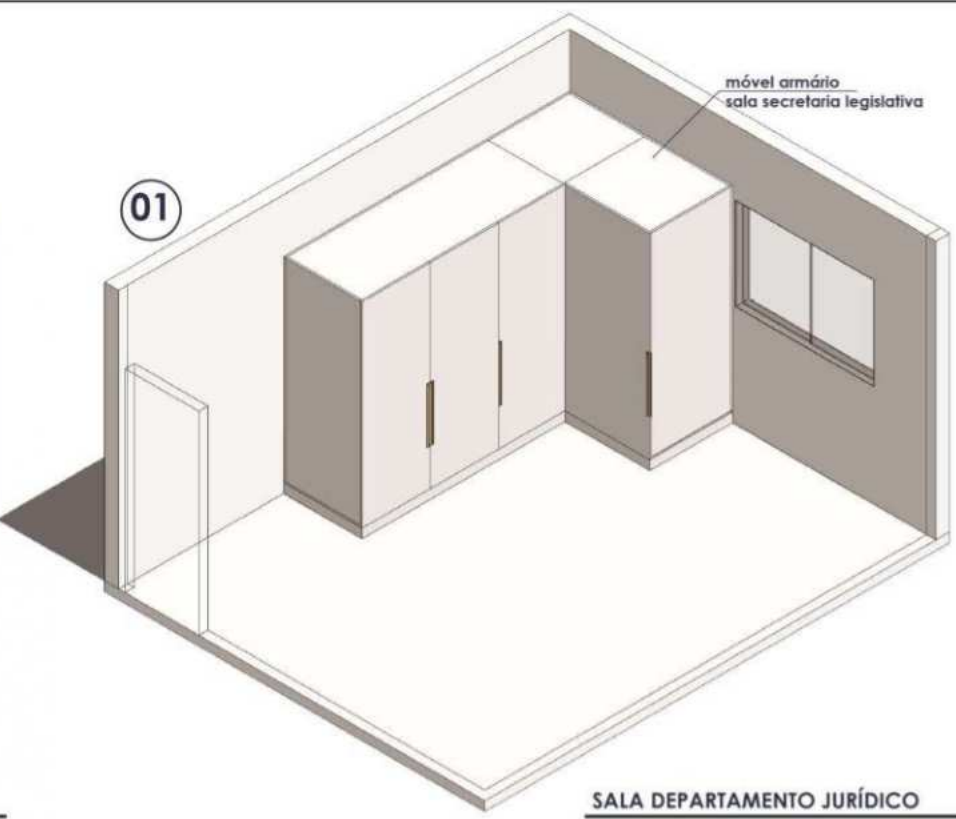
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

PROJETO MÓVEIS PLANEJADOS



PROJETO MÓVEIS PLANEJADOS CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA



REFERÊNCIA DE COR PRIMÁRIA



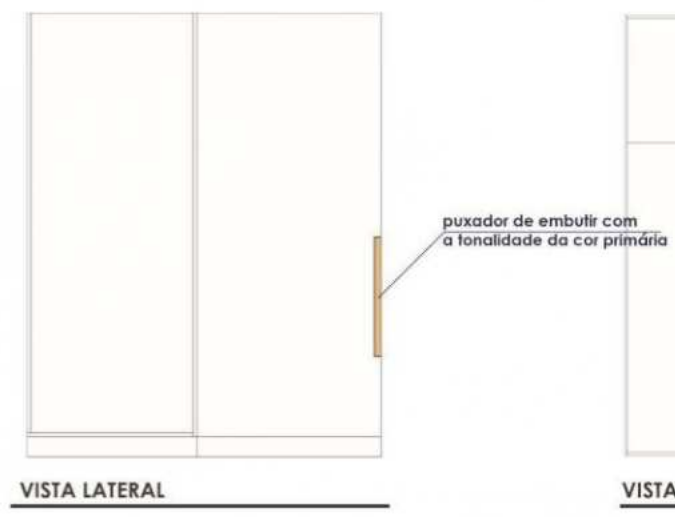
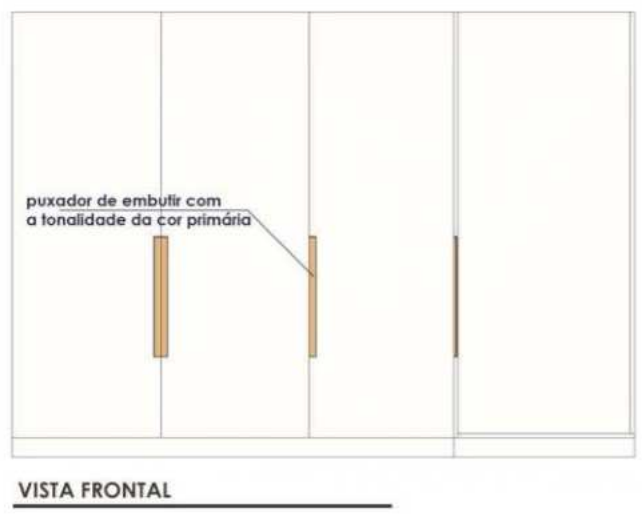
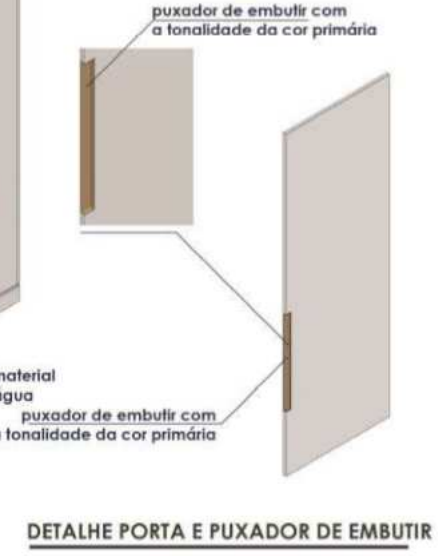
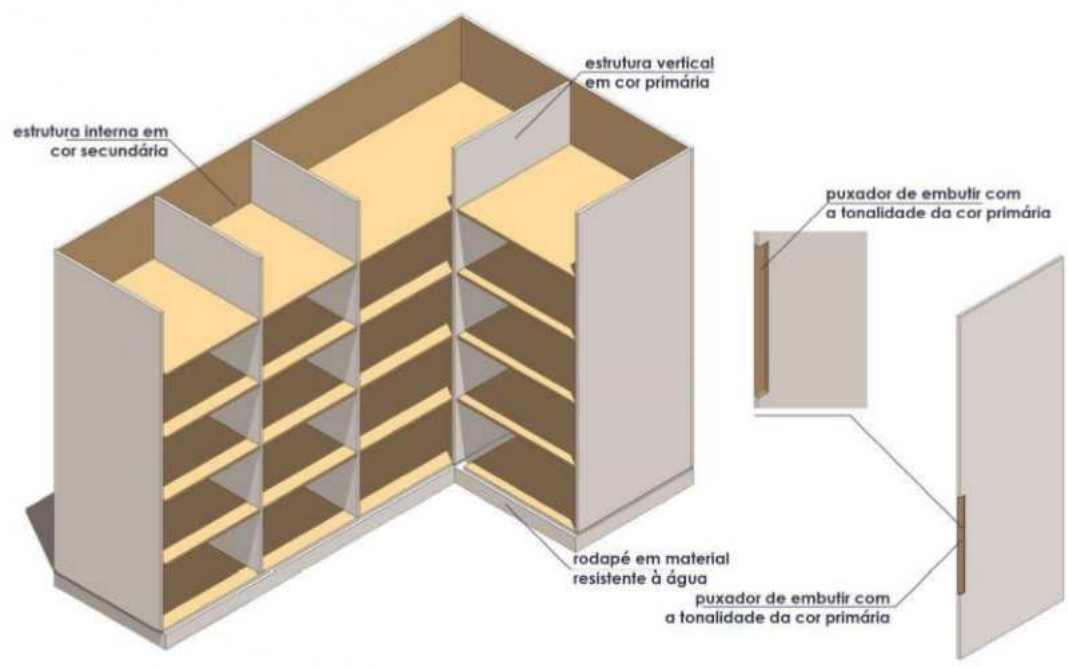
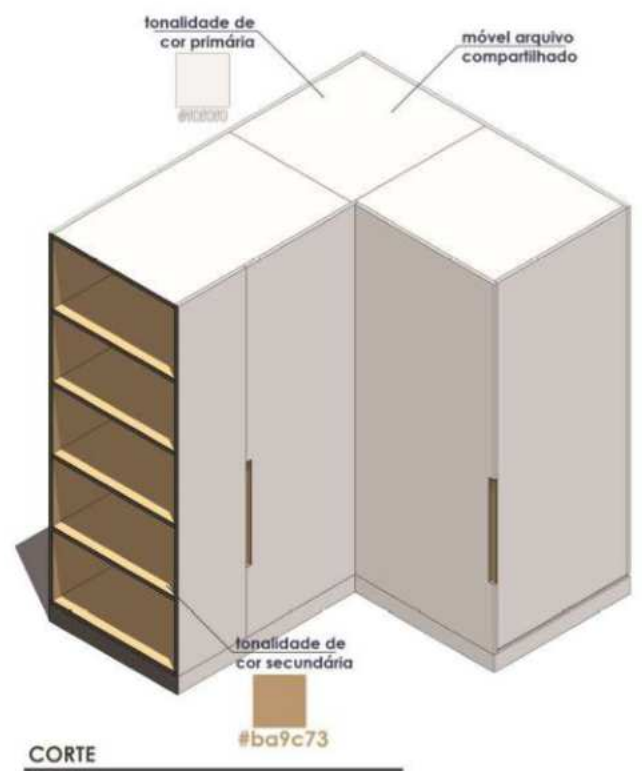
#f0f0f0

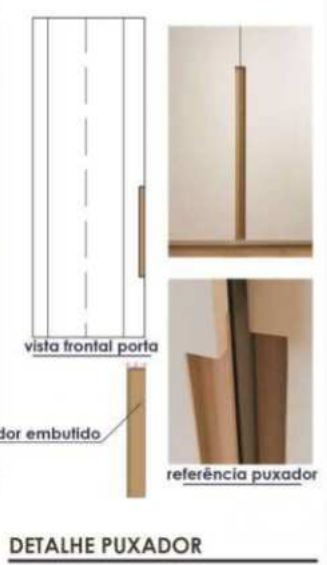
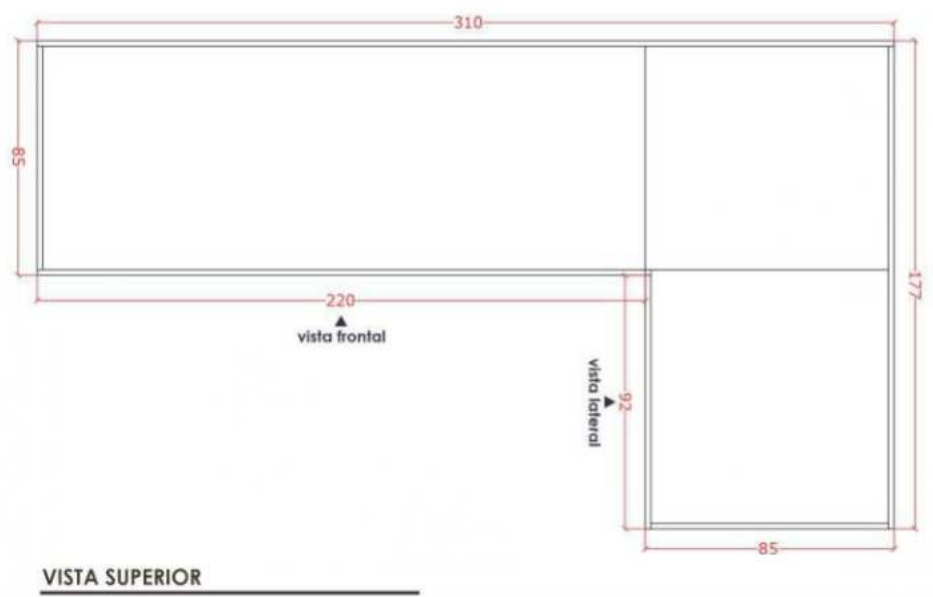
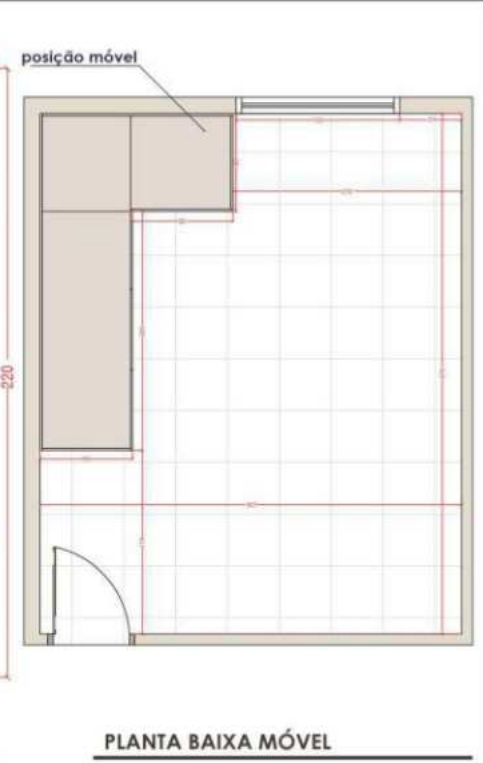
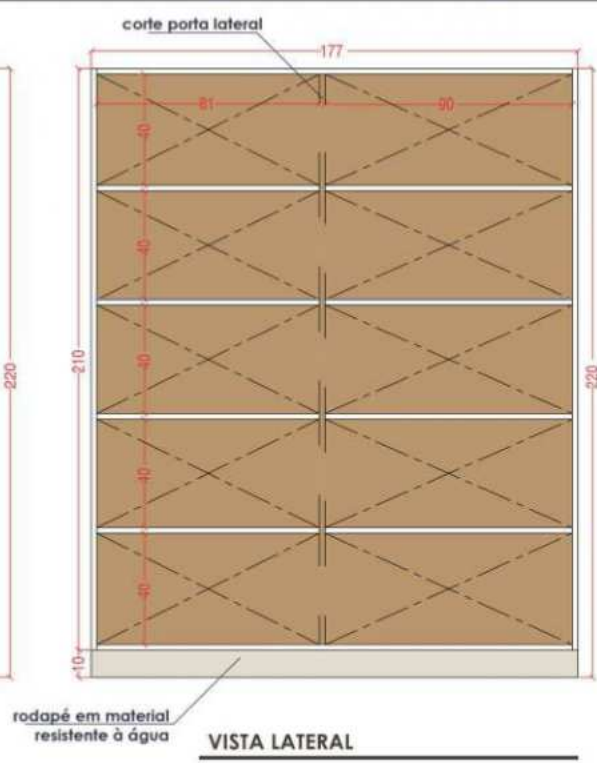
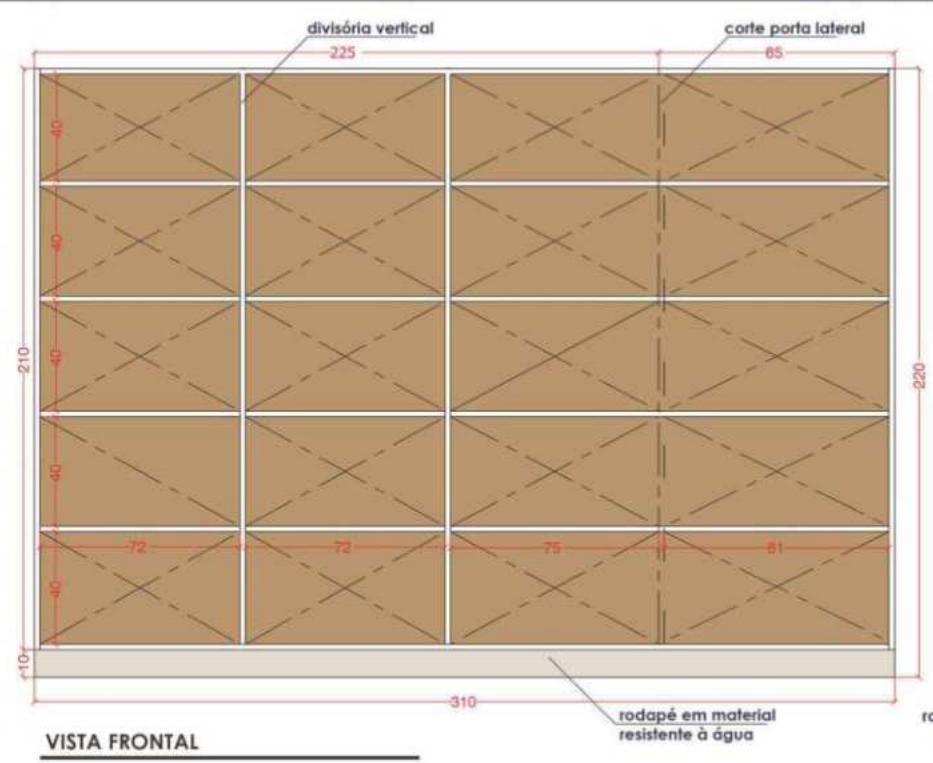
REFERÊNCIA DE COR SECUNDÁRIA

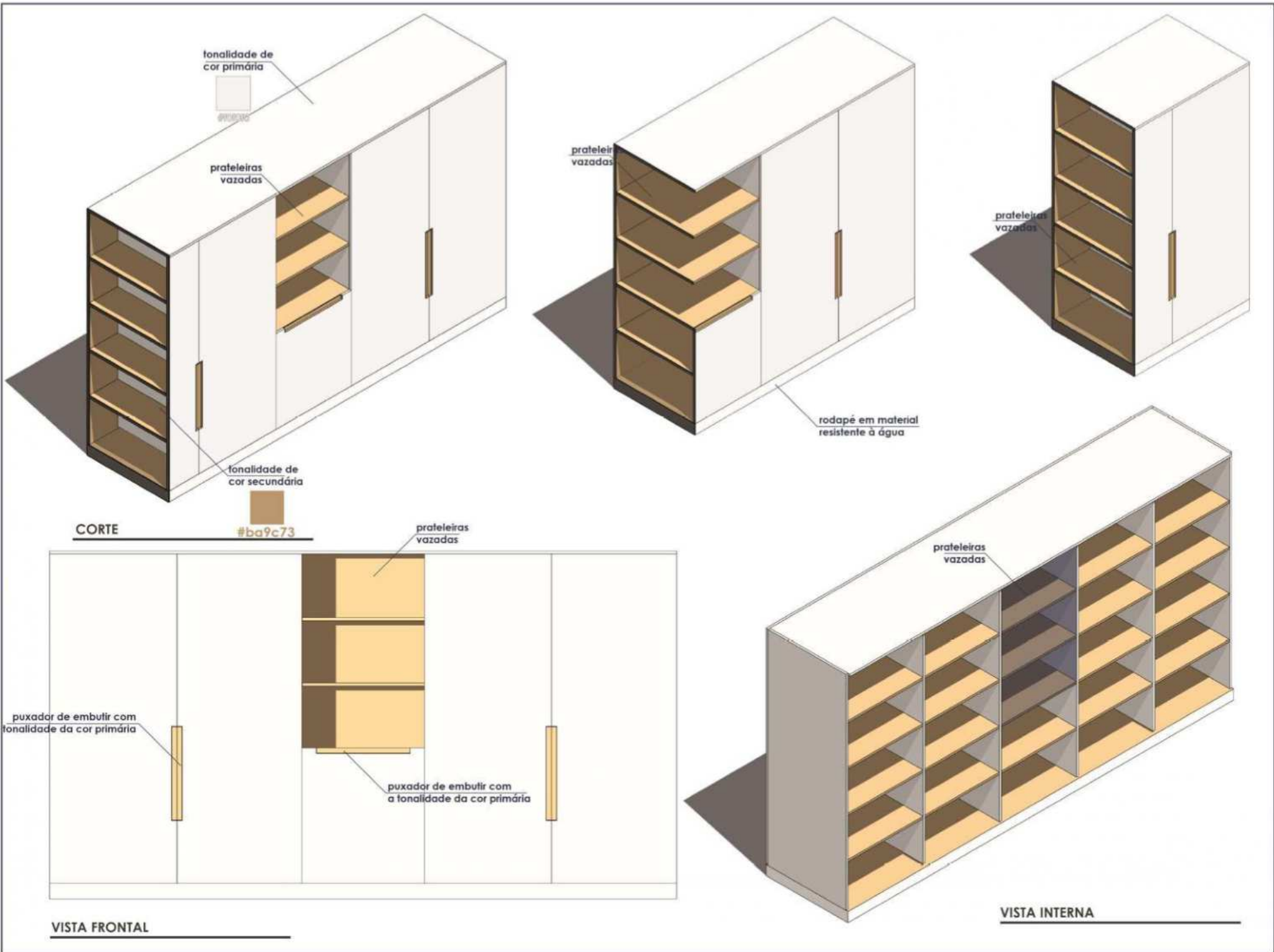


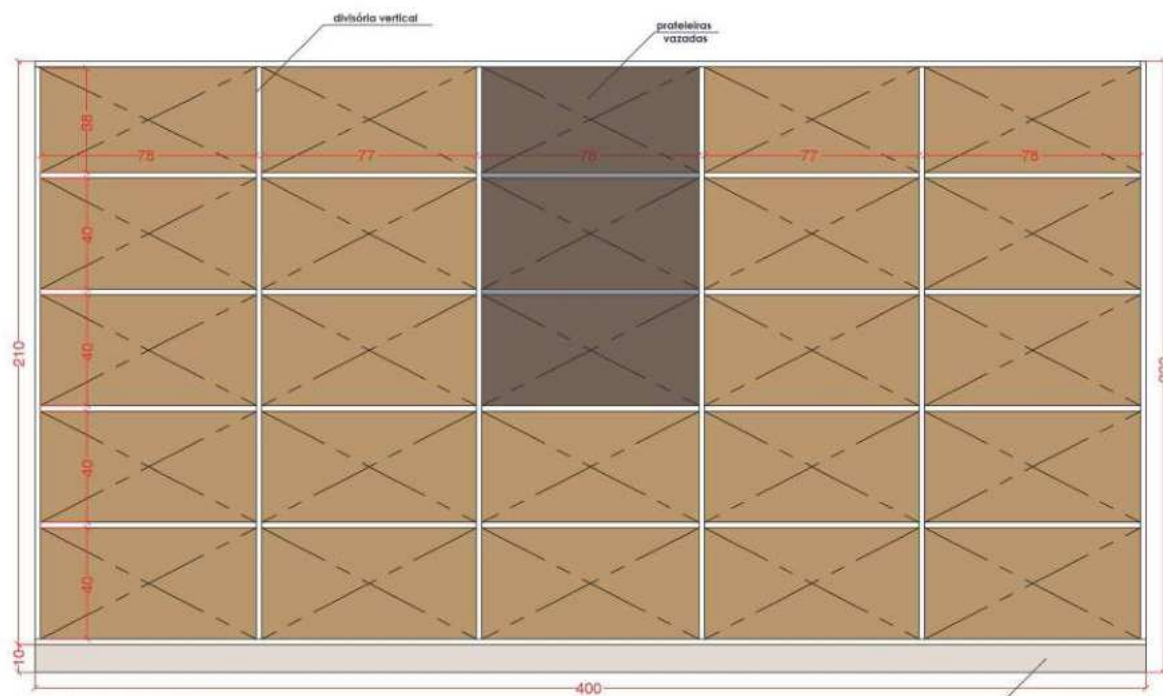
#ba9c73

Cores adotadas como referência objetivando a futura padronização de futuras mobílias que venham a ser instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga. À empresa participante do procedimento licitatório, informar junto à proposta o material utilizado para eventuais e futuros reparos, substituições ou novas aquisições de mobiliário.

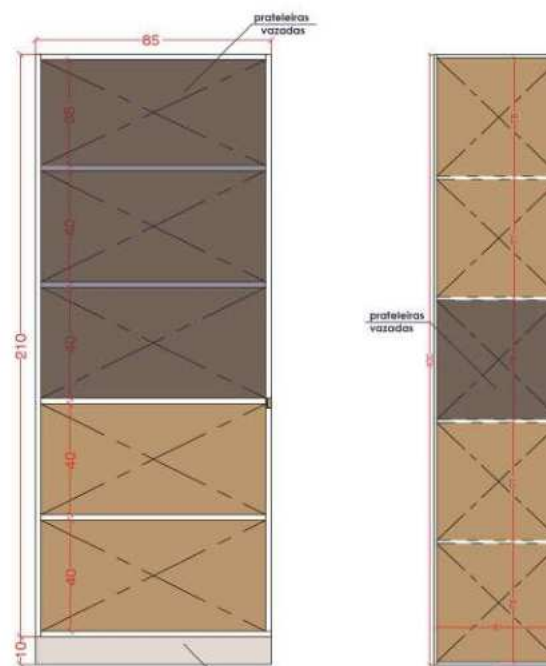








VISTA FRONTAL

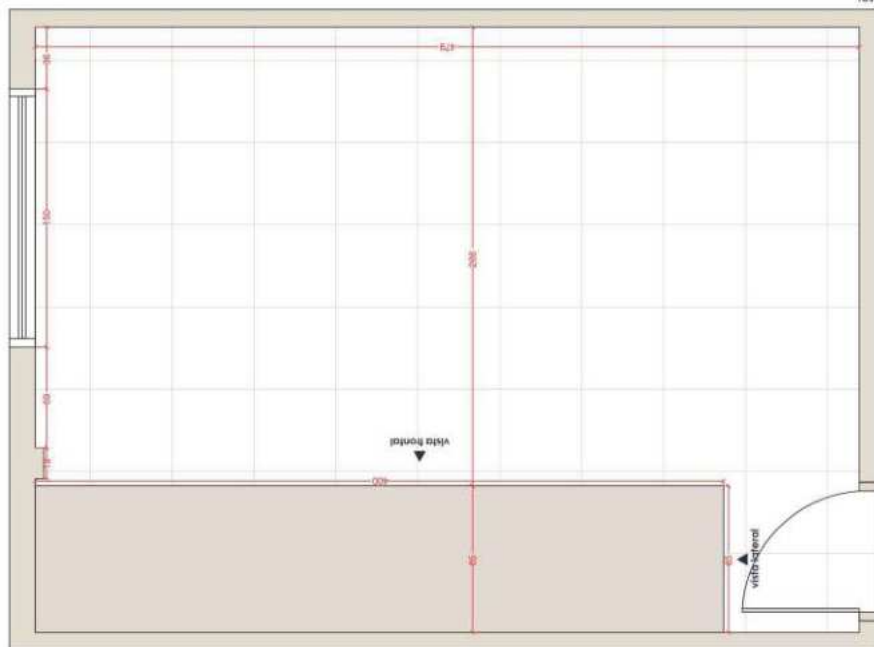


VISTA LATERAL

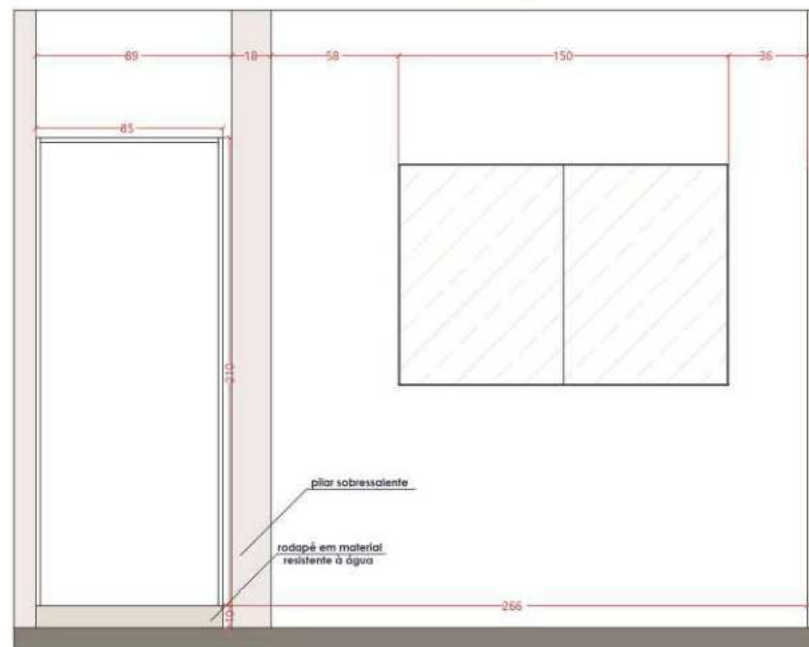
VISTA SUPERIOR

rodapé em material resistente à água

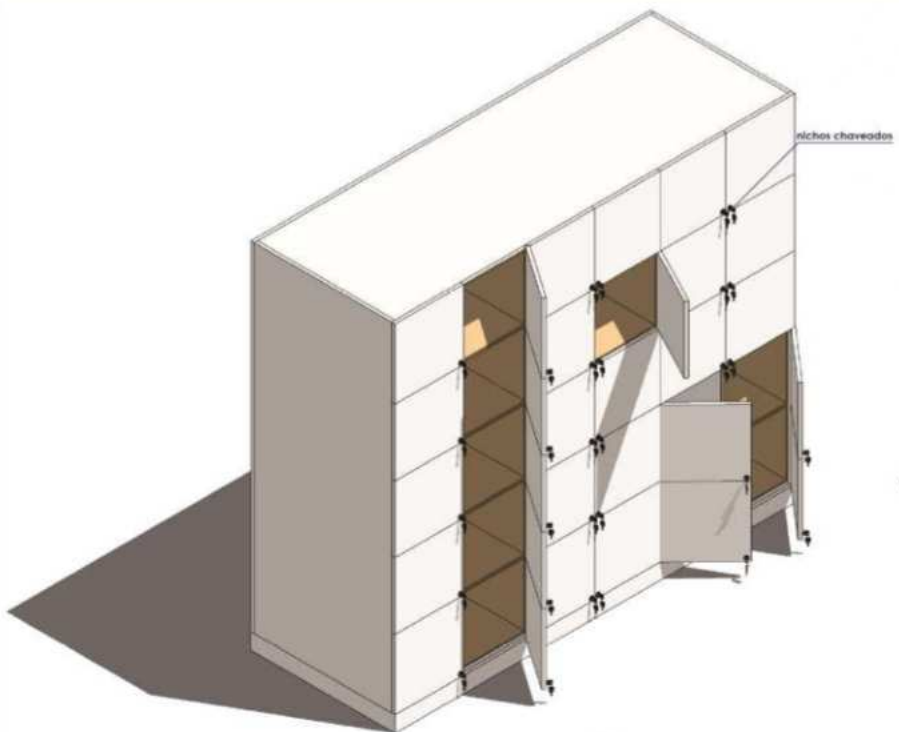
rodapé em material resistente à água



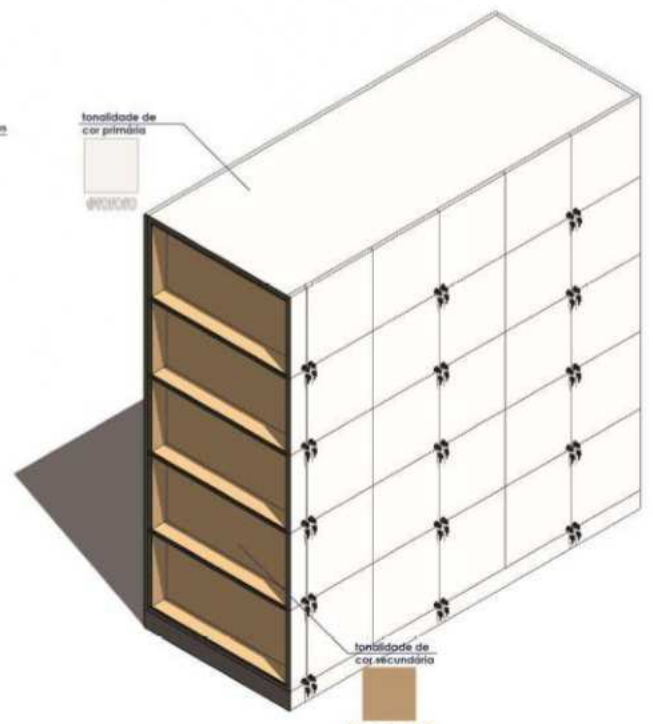
PLANTA BAIXA MÓVEL



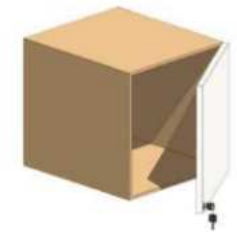
CORTE LATERAL LOCALIZAÇÃO MÓVEL



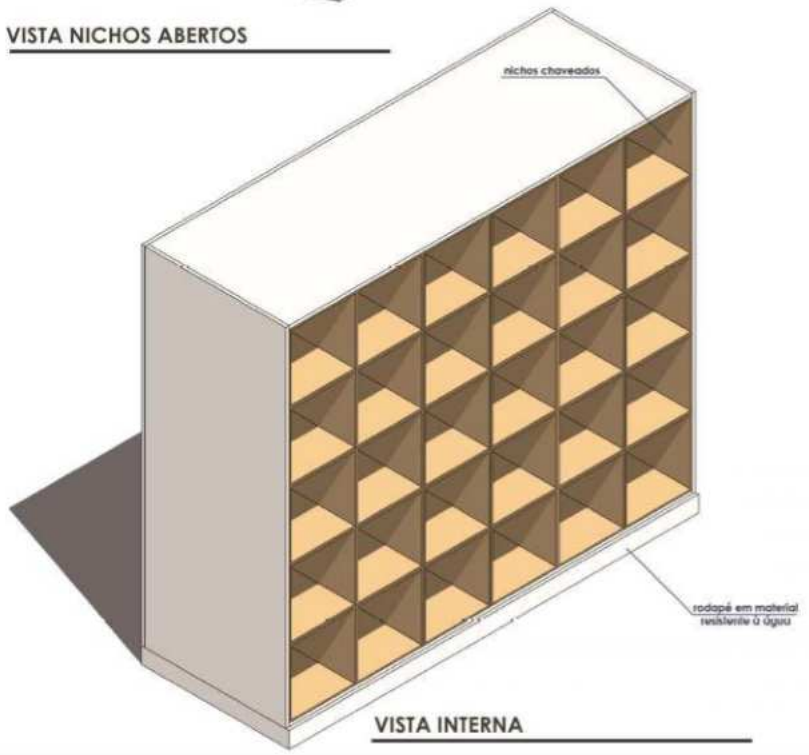
VISTA NICHOS ABERTOS



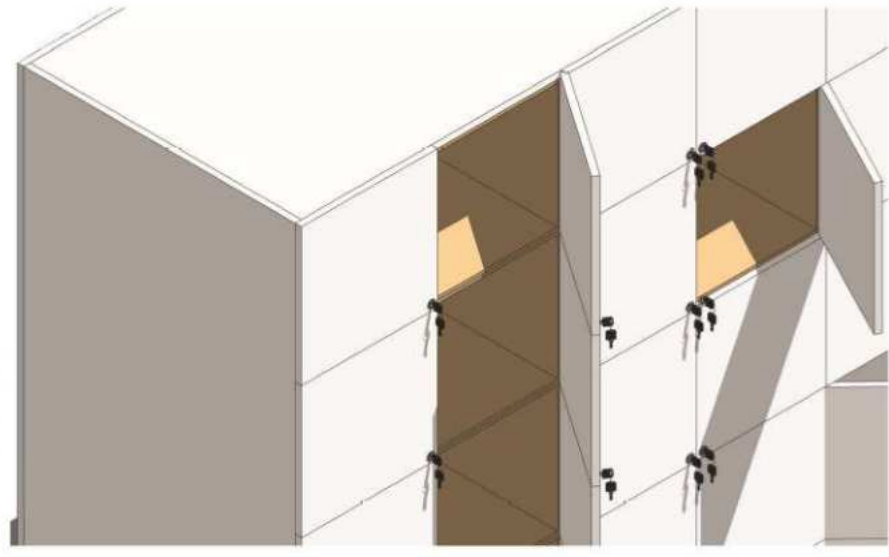
CORTE



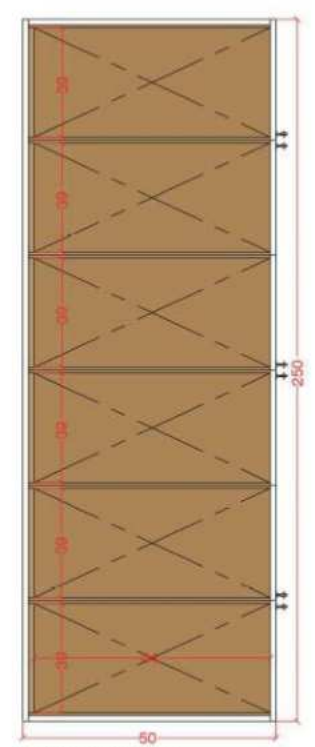
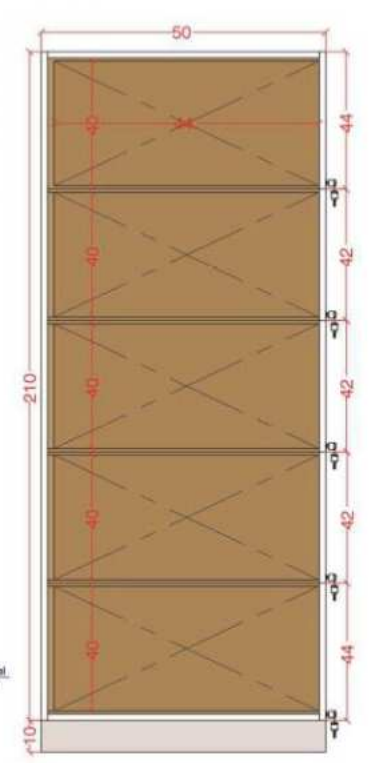
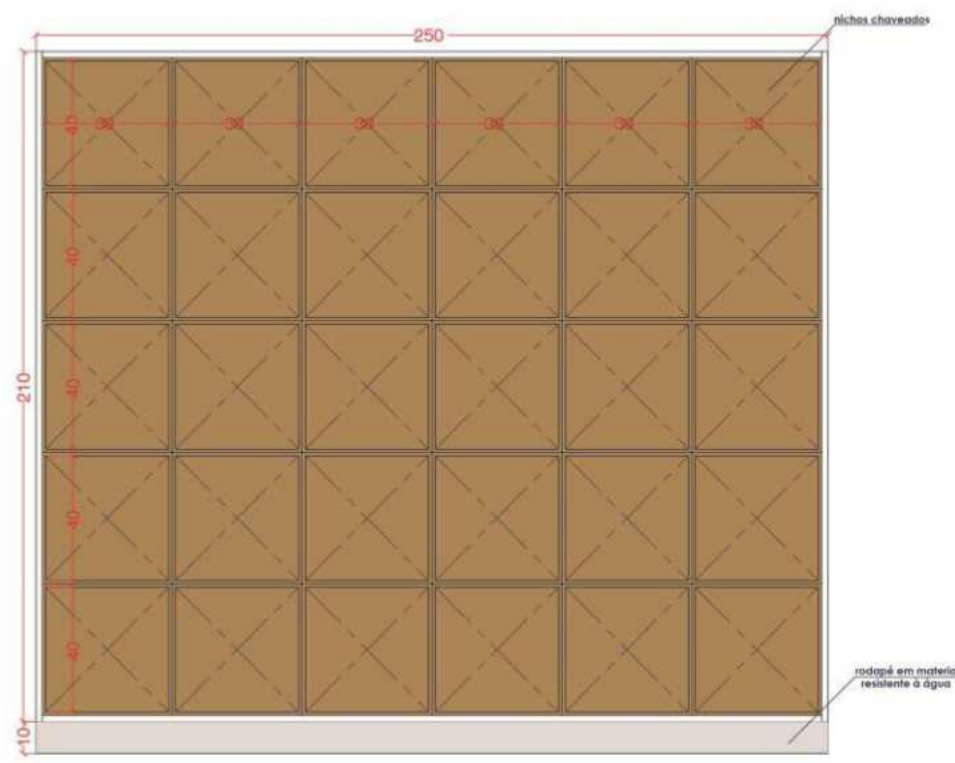
VISTA INTERNA DETALHE NICHOS



VISTA INTERNA



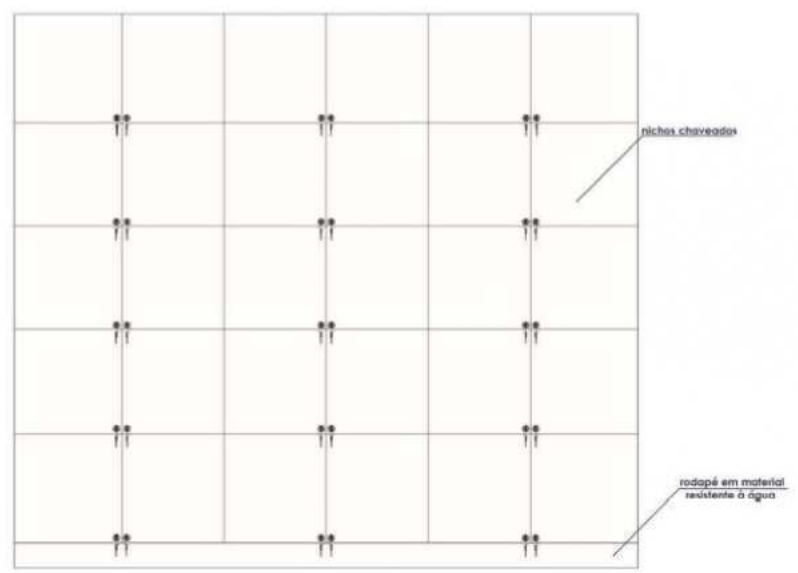
DETALHE NICHOS



VISTA FRONTAL

VISTA LATERAL

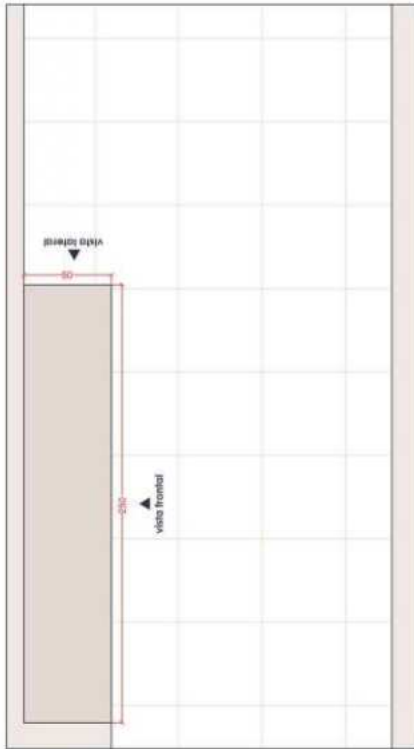
VISTA SUPERIOR



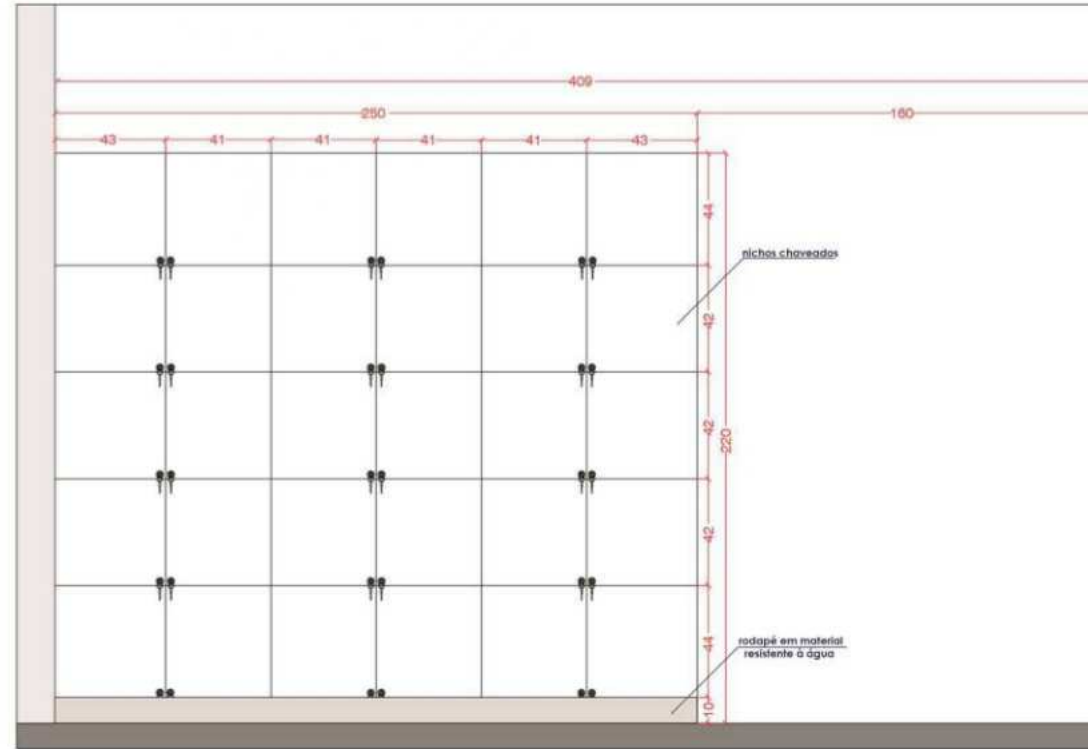
VISTA FRONTAL

VISTA LATERAL

VISTA SUPERIOR



PLANTA BAIXA ESCANINHO CORREDOR



VISTA FRONTAL

Referências utilizadas para melhor compreensão e definição do objeto a ser licitado.



REFERÊNCIA ESCANINHO E NICHOS

CONSIDERANDO as disposições do inciso §2º do art. 95 da referida lei, que trata de compras de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade populacional e operacional do ente;

CONSIDERANDO que a Administração deve possuir regramentos para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentro da capacidade qualitativa e quantitativa de acordo com o corpo de servidores envolvidos nas áreas de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que o legislador deixou de exigir que compras de pronto pagamento sejam realizadas por meio de adiantamento, como era a previsão contida no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual passou a ser regido pelo §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 95 §2º, nos seguintes casos:

I - Taxas, tarifas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos e reproduções de documentos; **II** - Outras **despesas miúdas, extraordinárias e/ou urgentes** de pequena monta e de pronto pagamento, sendo estas esporádicas e que visem atender a **situações urgentes ou inadiáveis**, e que resultem em prejuízo ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços público, precedidas de autorização do Chefe do Poder Legislativo Municipal;

§1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os **princípios da contratação mais vantajosa, da celeridade e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros**.

§3º Os itens adquiridos devem ser submetidos a **atestação de servidor formalmente designado**.

§4º Consideram-se despesas **extraordinárias e/ou urgentes** de pequena monta e de pronto pagamento, àquelas que ocorram esporadicamente, e visem atender situações emergenciais, cujo processo normal de compras possa prejudicar o bom andamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

§5º Consideram-se despesas **miúdas e de pronto pagamento**, as que ocorrem com:

I – Despesas Postais, materiais de serviços de limpeza e higiene, materiais de cozinha, pequenos consertos e materiais para os mesmos. **II** – Despesas no âmbito de eventos e treinamentos (salvo as hipóteses de inexigibilidade de licitação); **III** – Outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - O valor **fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual**, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento, **respeitado o limite anual determinado pelo §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021**;

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerão da seguinte forma, para o inciso II do art. 2º desta Resolução:

I - Documento de formalização de demanda, na qual deve-se demonstrar a impossibilidade de aguardar os procedimentos previstos para licitação, dispensa ou inexigibilidade, evidenciando os efeitos que causem prejuízo ou comprometam o bom funcionamento dos serviços públicos. Sendo este submetido à aprovação do Chefe do Poder Legislativo Municipal. **II** – O requisitante deverá **apresentar pesquisa de mercado que justifique o preço a ser dispendido**, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, assim como o motivo para a escolha da proposta mais vantajosa; juntamente com documentos que comprovem que a empresa a ser **contratada está**: a) regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) **regular perante a Fazenda federal, estadual municipal** do domicílio ou sede do fornecedor; c) **regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS**, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; d) **regular perante a Justiça do Trabalho**;

III - Termo de Autorização de Contratação ou Prestação de serviço a ser emitida pelo **Chefe do Poder Legislativo Municipal, aprovando o respectivo processo** e permitindo que seja realizada a respectiva contratação.

§1º Ficam expressamente **proibidas as pequenas compras e contratações** de prestação de serviços de pronto pagamento **sem observância do disposto neste artigo**.

§2º Para o pagamento de **despesas previstas no inciso I do art. 2º desta Resolução**, será exigido o conteúdo dos incisos II e IV deste artigo.

Art. 5º **É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos nesta Resolução, desta forma, a totalidade das aquisições realizadas com fundamento nesta Resolução, independentemente do tipo de objeto ou classificação de ramo de**

atividade, devem respeitar o valor máximo imposto pelo §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 6º Os gastos realizados por meio desta Resolução para **objetos de mesma natureza e ramo de atividade deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação**, para fins de verificação dos limites de despesas em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o fracionamento da despesa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 24 de junho de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 06/2024.

(Processo Administrativo nº018/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/menor desconto, na hipó-

tese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO N° 13/2023, e demais normas aplicáveis.	
Objeto: Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.	
Data da sessão:	13/08/2024.
Horário da Disputa:	Entre 08:00 e 08:05 (Horário de Brasília)
Local	Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000
CNPJ:	15.359.417/0001-12
E-mail:	compras@paranatinga.mt.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Tipo:	Menor Preço Global
Link do Local da Sessão Pública: BLL Compras Públicas https://bll.org.br	
Retirada de Editais pelo Site: www.paranatinga.mt.leg.br	
ABA DO SITE: EDITAIS	

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 098/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, a servidora MARIA PAULA ABREU VIEIRA, Matrícula 4753-1, CPF: 041.(....) – 40.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 097/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da Comissão de Acompanhamento e Estudo da Água e Saneamento Básico do município de Várzea Grande-MT, a servidora ALICE BARBOSA VIEIRA, Matrícula 12094-4, CPF: 047.(....) – 90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/07/2024.

Gabinete da Presidência, 26 de julho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 088/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora MARIA PAULA ABREU VIEIRA, Matrícula 4753-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- N° 029/2024 - CODER****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL SRP- N° 029/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP N°. 029/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	CASCALHEIRA DALLAS LTDA CNPJ: 50.771.113/0001-69	MATERIAL LATERÍTICO CASCALHO COM CBR DE 20% a 60% PARA SUB-BASE/ATERRO	M³	500.000	R\$ 17,10	R\$ 8.550.000,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 8.550.000,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).						

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA, POR INTERMÉDIO DO SENHOR
FERNANDES ANTÔNIO CARLINI E A EMPRESA
.....

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, com sede na **RUA MONTEIRO LOBATO, 707 - CENTRO, 78.870-000**, na cidade de Paranatinga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.417/0001-12, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FERNANDES ANTÔNIO CARLINI**, brasileiro, casado, filho de **OSMAR ANTONIO CARLINI** e **LEILA TEREZINHA CARLINI**, nascido em 12/06/1979, natural de Paranatinga-MT, portador da cédula de identidade RG nº 10[REDACTED]8 SSP/MT, expedida em 28/11/2017 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 885.012.641-72, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 370, no Bairro Vila Concórdia, na cidade de Paranatinga-MT doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto que permeia o presente é a Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

1.1.2. Os móveis encontram-se pormenorizados na tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIOS					
MÓVEL DO DEPARTAMENTO JURÍDICO					
ITEM	CÓD TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT
01	00086657 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS	Confecção do mobiliário seguindo criteriosamente o Projeto Básico emitido pela Câmara Municipal de Paranatinga. Rodapé com 10cm resistente à água, com 220cm de altura total e 85cm de profundidade utilizando-se MDF com tonalidade branca e MDF com tonalidade marrom e puxadores embutidos seguindo o mesmo material.	UNIDADE	01
MÓVEL DA SECRETARIA LEGISLATIVA E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES					
02	00086656 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM	Confecção do mobiliário seguindo criteriosamente o Projeto Básico emitido pela Câmara Municipal de Paranatinga. Rodapé com 10cm resistente à água, com 220cm de altura total e 85cm de profundidade utilizando-se MDF com tonalidade branca e MDF com tonalidade marrom e puxadores embutidos seguindo o mesmo material. Parte central do móvel vazado com porta na parte inferior e duas portas em cada lado, totalizando 4 portas maiores e uma porta central menor.	UNIDADE	01
MÓVEL ESCANINHO CORREDOR					
03	00086658 (cód.: 1)	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS.	Confecção do escaninho seguindo criteriosamente o Projeto Básico Emitido pela Câmara Municipal de Paranatinga. Rodapé resistente à água com 10cm de altura e 220cm de altura total e 50cm de profundidade. Nichos de 40cmx39cm com chaves individuais totalizando 30 nichos chaveados.	UNIDADE	01

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3.A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme descrição de quantidades fornecidas pelo fornecedor e devidamente licitas anteriormente.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado conforme execução por parte da CONTRATADA e sob demanda e solicitação da CONTRATANTE, respeitando o período semestral para as manutenções corretivas, assim como a necessidade da CONTRATADA quando se tratar de manutenção corretiva, ambos em até 5 (cinco) dias úteis quando do recebimento definitivo do serviço.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.4.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.1.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6** - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7** - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1** - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 dias uteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2** - Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1** - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22 - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 707, Bairro CENTRO, no Município de PARANATINGA-MT CEP 78.870-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.23 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento
- b)** dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado
- g)** dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

11.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 - Indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

VI) Nota de Empenho:

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 - É eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga – MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Paranatinga–MT, 30 de Julho de 2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI,
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

NOME

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO CERTAME

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

AUTORIZO a publicação do Edital de Dispensa de Licitação 006/2024, portanto dando origem à Fase Externa deste procedimento administrativo cujo objeto é a Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, possuindo o Valor Global Estimado de R\$ 33.945,40 (Trinta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), previamente alcançado via Pesquisa de Preços e Estimativa de Valor.

Recebimento das propostas:	A partir de 31/07/2024
Valor estimado	R\$ 33.945,40 (Trinta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas:	12/08/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília);
Início da sessão de disputa de preços:	13/08/2024 entre 08:00 e 08:05 (Horário de Brasília)
Duração da sessão de disputa de preços:	10 h (dez horas de duração)
Endereço eletrônico da disputa:	BLL Compras Públicas https://bll.org.br .

Paranatinga–MT, 30 de Julho de 2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI,
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/24
Processo Administrativo Nº 00000018
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA
Data de Publicação: 30/07/2024 18:37:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/08/2024 13:13:22	CADASTRO DE PROPOSTA	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
07/08/2024 11:41:29	MENSAGEM	CONDUTOR
Informo que o e-mail para esclarecimentos é o compras@paranatinga.mt.leg.br, conforme constado em edital e não o e-mail promotor que está na cadastrado na plataforma BLL Compras.		
08/08/2024 11:53:39	CADASTRO DE PROPOSTA	PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
08/08/2024 15:06:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
12/08/2024 09:32:32	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCIO SOUZA SILVA LTDA
12/08/2024 10:26:06	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOTUR CONSULTORIA LTDA
12/08/2024 12:34:42	CADASTRO DE PROPOSTA	MORALLI LTDA
12/08/2024 13:03:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MORALLI LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM Código: 00086656 UNIDADE (cód.: 1)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10.800,00		Valor Total: 10.800,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS Código:00086657 UNIDADE (cód.: 1)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.150,00		Valor Total: 12.150,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS Código: 00086658 UNIDADE (cód.: 1)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 10.300,00		Valor Total: 10.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCIO SOUZA SILVA LTDA	009	50.165.649/0001-30	33.250,00	33.250,00		Sim
2 ECOTUR CONSULTORIA LTDA	092	46.696.873/0001-81	33.945,00	33.945,00	2,09	Sim
3 MORALLI LTDA	065	34.845.808/0001-91	33.945,40	33.945,40	0,00	Sim
4 LMX DO BRASIL COMERCIO DE	104	23.904.788/0001-66	33.945,40	33.945,40	0,00	Sim
5 PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E	118	25.306.981/0001-20	37.290,00	37.290,00	9,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 18:37:49	PUBLICADO		
31/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/08/2024 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/08/2024 08:02:48	DISPUTA		
13/08/2024 08:02:48	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 104)	33.945,40
13/08/2024 08:02:48	LANCE	PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME (PARTICIPANTE	37.290,00
13/08/2024 08:02:48	LANCE	MARCIO SOUZA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 009)	33.250,00
13/08/2024 08:02:48	LANCE	ECOTUR CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	33.945,00
13/08/2024 08:02:48	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 065)	33.945,40
13/08/2024 08:03:29	MENSAGEM	CONDUTOR	
Encontra-se aberto o prazo de 10 horas para disputa em relação à Dispensa de Licitação 006/2024. Desejo boa sorte e um bom certame a todos.			
13/08/2024 08:03:56	MENSAGEM	CONDUTOR	
O CONDUTOR alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 170,0000			
13/08/2024 08:04:33	MENSAGEM	CONDUTOR	
O CONDUTOR alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 100			
13/08/2024 17:53:43	MENSAGEM	CONDUTOR	
Informo que o Certame se encerrará automaticamente pelo sistema nos próximos minutos de acordo com a abertura do início da fase de disputa , totalizando 10h de disputa.			
13/08/2024 18:02:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 104 que apresentaram o valor de 33,945.40.			
13/08/2024 18:02:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
13/08/2024 18:02:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCIO SOUZA SILVA LTDA			
13/08/2024 18:02:49	HABILITAÇÃO		

RONIERISSON DIAS
FERREIRA:05 [REDACTED] 45

Assinado de forma digital por
RONIERISSON DIAS

FERREIRA:05 [REDACTED] 45

Dados: 2024.08.16 09:06:41 -03'00'

CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



223328512611182024180235077

CM

231089

CNPJ/CPF

46.696.873/0001-81

Identificador

489581

Razão Social

ECOTUR CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Secundária

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 7112000 - Serviços de engenharia
 7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarina
 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8550302 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
 7911200 - Agências de viagens

Localização

Av. EDGAR VIEIRA (BOA ESPERANCA), 19 - ESQ C/RUA TRINTA E TRES - Bairro: BOA ESPERANÇA - CEP: 78068455 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

07/06/2022

Area Utilizada/m²

20

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

13/06/2022

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

07/02/2024

Inscr. Cad Imobiliário

01.6.11.026.0072.003

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51202035770

Ressalva

Aprovado para "ENDEREÇO FISCAL"

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

07 de Fevereiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ECOTUR CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTB2200269479

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Junho 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202035770 em 07/06/2022 da Empresa ECOTUR CONSULTORIA LTDA, CNPJ 46696873000181 e protocolo 220772363 - 07/06/2022. Autenticação: B12E89F3A63730F87B70F39FD0670C18F06CBC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/077.236-3 e o código de segurança m3Ng Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/077.236-3	MTB2200269479	07/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
72 [REDACTED]-00	DANIEL RODRIGUES ROSA	07/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202035770 em 07/06/2022 da Empresa ECOTUR CONSULTORIA LTDA, CNPJ 46696873000181 e protocolo 220772363 - 07/06/2022. Autenticação: B12E89F3A63730F87B70F39FD0670C18F06CBC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/077.236-3 e o código de segurança m3Ng Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL DE ECOTUR CONSULTORIA LTDA

DANIEL RODRIGUES ROSA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 19/05/1984, profissão: Turismólogo, nº do CPF: 72 [REDACTED]-00, identidade: 14 [REDACTED]9, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA T [REDACTED] DUARTE, número 1 [REDACTED], bairro CENTRO-SUL, município CUIABA - MT, CEP: 78.020-450.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ECOTUR CONSULTORIA LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA TRINTA E TRES, número 19, bairro BOA ESPERANCA, município CUIABA - MT, CEP: 78.068-455.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO E GESTÃO, AS ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGENCIA DE VIAGENS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 07/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
DANIEL RODRIGUES ROSA	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00



DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DANIEL RODRIGUES ROSA**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Cuiabá, 7 de junho de 2022.

DANIEL RODRIGUES ROSA: Sócio/Administrador







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

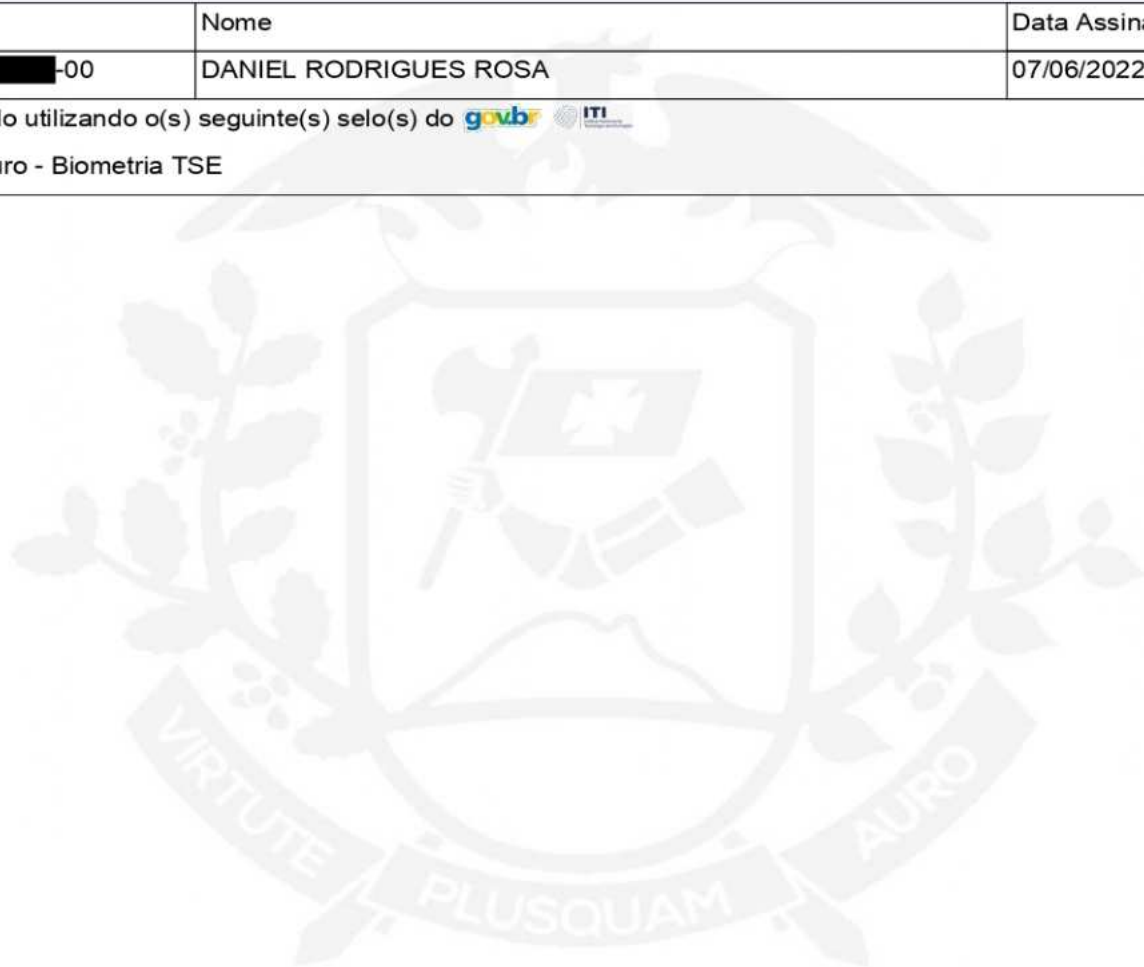
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/077.236-3	MTB2200269479	07/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
72 [REDACTED]-00	DANIEL RODRIGUES ROSA	07/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202035770 em 07/06/2022 da Empresa ECOTUR CONSULTORIA LTDA, CNPJ 46696873000181 e protocolo 220772363 - 07/06/2022. Autenticação: B12E89F3A63730F87B70F39FD0670C18F06CBC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/077.236-3 e o código de segurança m3Ng Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/077.236-3, em 07/06/2022 da empresa: ECOTUR CONSULTORIA LTDA, de NIRE 5120203577-0, foi deferido digitalmente sob o número 51202035770, em 07/06/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
72[REDACTED]-00	DANIEL RODRIGUES ROSA	07/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
72[REDACTED]-00	DANIEL RODRIGUES ROSA	07/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 07/06/2022, às 13:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 22/077.236-3.





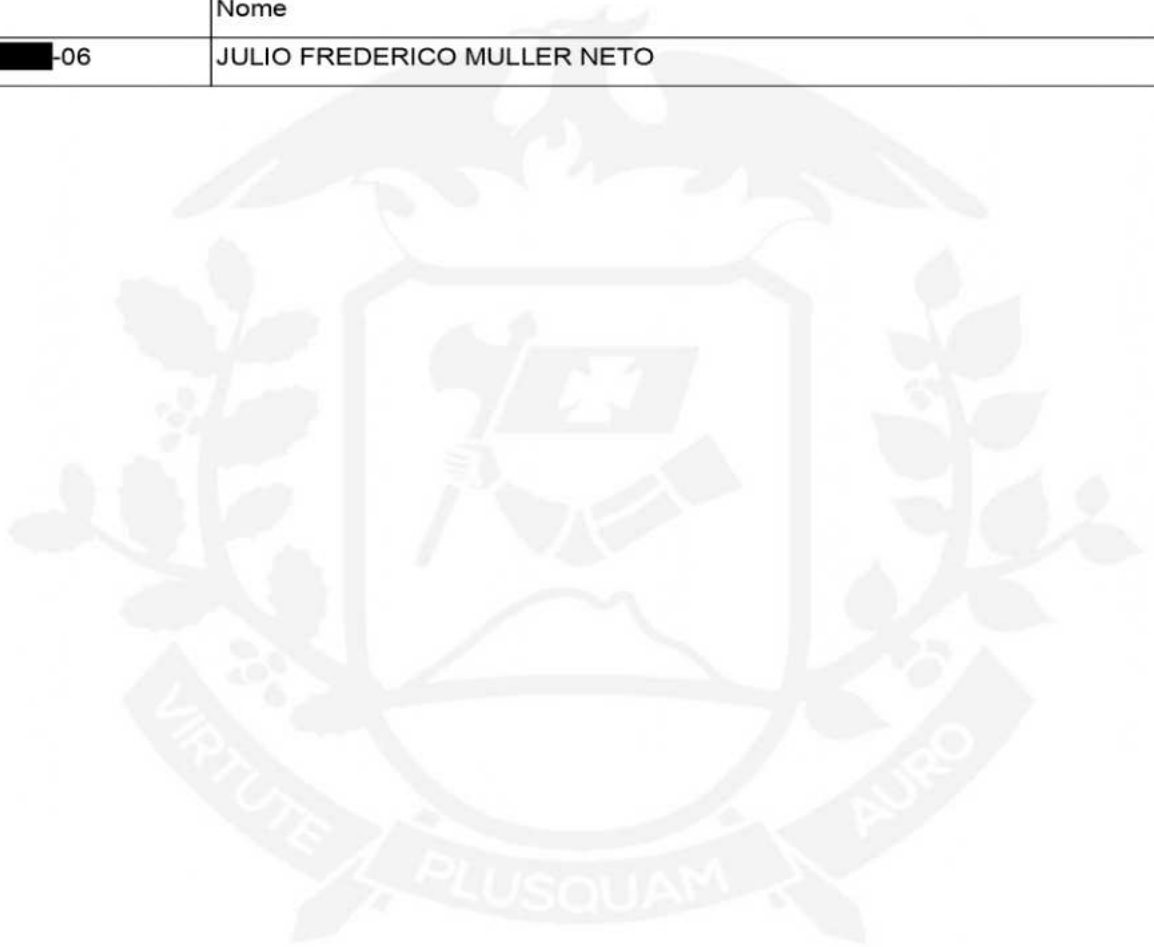
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
95 [REDACTED]-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 07 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202035770 em 07/06/2022 da Empresa ECOTUR CONSULTORIA LTDA, CNPJ 46696873000181 e protocolo 220772363 - 07/06/2022. Autenticação: B12E89F3A63730F87B70F39FD0670C18F06CBC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/077.236-3 e o código de segurança m3Ng Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.696.873/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2022
NOME EMPRESARIAL ECOTUR CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TRINTA E TRES	NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.068-455	BAIRRO/DISTRITO BOA ESPERANCA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOTURCONSULTURIAMT@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9984-2056/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2024** às **22:51:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOTUR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 46.696.873/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:35:20 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **E791.4C2F.F19C.B2A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0050233220**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/06/2024** Hora da emissão: **00:31:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Daniel Rodrigues Rosa**

CNPJ: **46.696.873/0001-81**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **18/08/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **292A9UA222A9U2AT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

762360/2024

1639313

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735330524

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 446725



2006202446696873000181001005657623602371844241639313

NOME

ECOTUR CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ

46.696.873/0001-81

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. EDGAR VIEIRA (BOA ESPERANÇA), 19 - ESQ C/RUA TRINTA E TRES - BOA ESPERANÇA - CUIABA/MT

BAIRRO

BOA ESPERANÇA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 20 de junho de 2024

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 18 de Setembro de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.696.873/0001-81
Razão Social: ECOTUR CONSULTORIA LTDA
Endereço: R TRINTA E TRES 19 / BOA ESPERANCA / CUIABA / MT / 78068-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2024 a 22/08/2024

Certificação Número: 2024072420465874088227

Informação obtida em 29/07/2024 10:34:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOTUR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 46.696.873/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:35:20 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **E791.4C2F.F19C.B2A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ECOTUR CONSULTORIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120203577-0	46.696.873/0001-81	07/06/2022	07/06/2022

Endereço Completo:

RUA TRINTA E TRES 19 - BAIRRO BOA ESPERANCA CEP 78068-455 - CUIABA/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, CONTROLE ORCAMENTARIO, INFORMACAO E GESTAO, AS ATIVIDADES DE GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATERIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, CONTROLE E FINANÇAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ENGENHARIA, AGENCIA DE VIAGENS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA.

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
72[REDACTED]1-00	DANIEL RODRIGUES ROSA	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/10/2022

Número: 2591322

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 20 de Junho de 2024 22:46


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001601292 e visualize a certidão)



24/100.838-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOTUR CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.696.873/0001-81

Certidão n°: 54740850/2024

Expedição: 09/08/2024, às 11:02:09

Validade: 05/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOTUR CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.696.873/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ECOTUR CONSULTORIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120203577-0	46.696.873/0001-81	07/06/2022	07/06/2022

Endereço Completo:

RUA TRINTA E TRES 19 - BAIRRO BOA ESPERANCA CEP 78068-455 - CUIABA/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, CONTROLE ORCAMENTARIO, INFORMACAO E GESTAO, AS ATIVIDADES DE GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATERIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, CONTROLE E FINANÇAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ENGENHARIA, AGENCIA DE VIAGENS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA.

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
72-00	DANIEL RODRIGUES ROSA	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/10/2022

Número: 2591322

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 20 de Junho de 2024 22:46


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001601292 e visualize a certidão)



24/100.838-7

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP/MEI

A empresa Ecotur Consultoria LTDA, estabelecida na Rua 33, nº 19, bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.696.873/0001-81, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Daniel Rodrigues Rosa, inscrito no CPF: 72 [REDACTED]-00, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, firmamos o presente.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá 08 de agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL RODRIGUES ROSA
Data: 09/08/2024 11:33:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
ECOTUR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 46.696.873/0001-81
Responsável Técnico: Daniel Rodrigues Rosa
RG: 1 [REDACTED]-9
CPF: 72 [REDACTED]-00

CNPJ: 46.696.873/0001-81
ECOTUR CONSULTORIA
Rua Trinta e Três, nº 19 – Boa Esperança
CEP 78.068-455
CUIABÁ – MT



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

À Câmara Municipal de Paranatinga, Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000:

A empresa Ecotur Consultoria LTDA, estabelecida na Rua 33, nº 19, bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.696.873/0001-81, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Daniel Rodrigues Rosa, inscrito no CPF: 72 [REDACTED]-00, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, tendo por objeto a Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Atenciosamente,

Cuiabá 08 de agosto de 2024

 Documento assinado digitalmente
DANIEL RODRIGUES ROSA
Data: 12/08/2024 10:02:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
ECOTUR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 46.696.873/0001-81
Responsável Técnico: Daniel Rodrigues Rosa
RG: 1416284-9
CPF: 721 [REDACTED]-00


CNPJ: 46.696.873/0001-81
ECOTUR CONSULTORIA
Rua Trinta e Três, nº 19 – Boa Esperança
CEP 78.068-455
CUIABÁ – MT

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP/MEI

A empresa Ecotur Consultoria LTDA, estabelecida na Rua 33, nº 19, bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.696.873/0001-81, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Daniel Rodrigues Rosa, inscrito no CPF: 72 [REDACTED] 0, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, firmamos o presente.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá 08 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RODRIGUES ROSA
Data: 09/08/2024 11:33:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
ECOTUR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 46.696.873/0001-81
Responsável Técnico: Daniel Rodrigues Rosa
RG: 1 [REDACTED]-9
CPF: 72 [REDACTED]-00

CNPJ: 46.696.873/0001-81
ECOTUR CONSULTORIA
Rua Trinta e Três, nº 19 – Boa Esperança
CEP 78.068-455
CUIABÁ – MT



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, inc. XXXIII da CF/88

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A empresa Ecotur Consultoria LTDA, estabelecida na Rua 33, nº 19, bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.696.873/0001-81, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Daniel Rodrigues Rosa, inscrito no CPF: 72 [REDACTED]-00, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que **Não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.



Documento assinado digitalmente
DANIEL RODRIGUES ROSA
Data: 12/08/2024 10:02:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

.....
ECOTUR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 46.696.873/0001-81
Responsável Técnico: Daniel Rodrigues Rosa
RG: 1 [REDACTED]-9
CPF: 72 [REDACTED]-00

CNPJ: 46.696.873/0001-81
ECOTUR CONSULTORIA
Rua Trinta e Três, nº 19 – Boa Esperança
CEP 78.068-455
CUIABÁ – MT



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A empresa Ecotur Consultoria LTDA, estabelecida na Rua 33, nº 19, bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.696.873/0001-81, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Daniel Rodrigues Rosa, inscrito no CPF: 7 [REDACTED]-00, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cuiabá 08 de agosto de 2024



Documento assinado digitalmente
DANIEL RODRIGUES ROSA
Data: 12/08/2024 10:02:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
ECOTUR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 46.696.873/0001-81
Responsável Técnico: Daniel Rodrigues Rosa
RG: 14 [REDACTED]-9
CPF: 72 [REDACTED]-00

CNPJ: 46.696.873/0001-81
ECOTUR CONSULTORIA
Rua Trinta e Três, nº 19 – Boa Esperança
CEP 78.068-455
CUIABÁ – MT



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU
EMPREGADOS DA ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO NA
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA LICITANTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

A empresa Ecotur Consultoria LTDA, estabelecida na Rua 33, nº 19, bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.696.873/0001-81, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Daniel Rodrigues Rosa, inscrito no CPF: 72 [REDACTED]-00, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Cuiabá 08 de agosto de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RODRIGUES ROSA
Data: 12/08/2024 10:02:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



.....
ECOTUR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 46.696.873/0001-81
Responsável Técnico: Daniel Rodrigues Rosa
RG: 1 [REDACTED]-9
CPF: 72 [REDACTED]-00

CNPJ: 46.696.873/0001-81
ECOTUR CONSULTORIA
Rua Trinta e Três, nº 19 – Boa Esperança
CEP 78.068-455
CUIABÁ – **MT**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024

A empresa Ecotur Consultoria LTDA, estabelecida na Rua 33, nº 19, bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.696.873/0001-81, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Daniel Rodrigues Rosa, inscrito no CPF: 72 [REDACTED]-00, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Documento assinado digitalmente
DANIEL RODRIGUES ROSA
Data: 12/08/2024 10:02:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
ECOTUR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 46.696.873/0001-81
Responsável Técnico: Daniel Rodrigues Rosa
RG: 14 [REDACTED]-9
CPF: 72 [REDACTED]-00

CNPJ: 46.696.873/0001-81
ECOTUR CONSULTORIA
Rua Trinta e Três, nº 19 – Boa Esperança
CEP 78.068-455
CUIABÁ – MT



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

À Câmara Municipal de Paranatinga, Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000:

A empresa Ecotur Consultoria LTDA, estabelecida na Rua 33, nº 19, bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.696.873/0001-81, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Daniel Rodrigues Rosa, inscrito no CPF: 72 [REDACTED]-00, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, tendo por objeto a Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Atenciosamente,

Cuiabá 08 de agosto de 2024

 Documento assinado digitalmente
DANIEL RODRIGUES ROSA
Data: 12/08/2024 10:02:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
ECOTUR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 46.696.873/0001-81
Responsável Técnico: Daniel Rodrigues Rosa
RG: 14 [REDACTED]-9
CPF: 72 [REDACTED]-00

CNPJ: 46.696.873/0001-81
ECOTUR CONSULTORIA
Rua Trinta e Três, nº 19 – Boa Esperança
CEP 78.068-455
CUIABÁ – MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Clayton Tadashi, inscrito no CPF: 011.094.341-46, sócio administrador da Gráfica Formatto, inscrita no CNPJ: 41.220.475/0001-70, endereço: Rua Miranda Reis, nº 180, bairro: Poção, Cuiabá – MT, vem pois desta, atestar para todos os fins de direito, que a empresa Ecotur Consultoria LTDA, estabelecida na: Rua trinta e três, nº 19, bairro: Boa Esperança, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 46.696.873/0001-81, prestou serviços de elaboração de projetos, execução, construção e implementação de móveis planejados, mobiliários, revestimentos, totens prateleiras, e arquivos para empresa Gráfica Formatto.

Itens construídos:

- Elaboração de projeto arquitetônico do ambiente interto da empresa;
- Mesas e gabinetes de atendimento;
- Mesa de reunião;
- Armários diversos;
- Armários da copa/cozinha;
- Bancada de atendimento, e bancada expositora;
- Placas informativas e quadro de avisos;
- Mesas e bancadas de computador;
- Luminosos e fachada de ACM;
- Totem expositor de informação promocional;
- Armários de almoxarifado.

A empresa também contribuiu com a prestação de serviços de infraestrutura e ambientalização fornecendo os materiais conforme solicitado, cumprindo e pontualmente com as obrigações assumidas, não tendo nada tendo que a desabone.

Porserverdade, firmamosapresente.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAYTON TADASHI SANTOS MARCONDES
Data: 05/07/2024 18:09:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Razão Social: Clayton Tadashi Santos Marcondes
CNPJ: 41.220.475/0001-70

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: Ecotur Consultoria	
Razão Social: Ecotur Consultoria LTDA	
CNPJ: 46.696.873/0001-81	Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: Rua 33, nº19	
Bairro: Boa Esperança	Cidade: Cuiabá - MT
CEP: 78.068-455	E-MAIL: ecoturconsultoriamt@gmail.com
Responsável assinatura contrato: Daniel Rodrigues Rosa, domiciliado na: Rua 33, nº 19, Boa Esperança, Cuiabá - MT	
Telefone: (65) 99984-2056	E-mail: ecoturconsultoriamt@gmail.com
Banco: Sicredi – nº 748	Conta Bancária: 57520-4
Nome e n.º da Agência: 0810	
E-mail para ordem de fornecimento: ecoturconsultoriamt@gmail.com	

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM	01	UNIDADE	R\$ 11.024,00	R\$ 11.024,00
02	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS	01	UNIDADE	R\$ 12.416,00	R\$ 12.416,00
03	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS.	01	UNIDADE	R\$ 10.505,00	R\$ 10.505,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$33.945,00

Valor Total: R\$ trinta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais



1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.
4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compras.
5. Prazo de entrega: 90 dias, após emissão da ordem de Compras.

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Dispensa de Licitação na Lei 14.133/21

Cuiabá 08 de agosto de 2024,

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL RODRIGUES ROSA
Data: 12/08/2024 10:24:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

.....
ECOTUR CONSULTORIA LTDA
Responsável Técnico: Daniel Rodrigues Rosa
CPF: 72 [REDACTED]-00
RG: 14 [REDACTED]-9



CNPJ: 46.696.873/0001-81
ECOTUR CONSULTORIA
Rua Trinta e Três, nº 19 – Boa Esperança
CEP 78.068-455
CUIABÁ – MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0050681823**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/07/2024** Hora da emissão: **11:07:10**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Daniel Rodrigues Rosa**

CNPJ: **46.696.873/0001-81**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **13/09/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TL229U22ATKKT2TM**



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



223328512611182024180235077

CM

231089

CNPJ/CPF

46.696.873/0001-81

Identificador

489581

Razão Social

ECOTUR CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Secundária

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 7112000 - Serviços de engenharia
 7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarina
 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8550302 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
 7911200 - Agências de viagens

Localização

Av. EDGAR VIEIRA (BOA ESPERANCA), 19 - ESQ C/RUA TRINTA E TRES - Bairro: BOA ESPERANÇA - CEP: 78068455 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

07/06/2022

Area Utilizada/m²

20

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

13/06/2022

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

07/02/2024

Inscr. Cad Imobiliário

01.6.11.026.0072.003

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51202035770

Ressalva

Aprovado para "ENDEREÇO FISCAL"

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

07 de Fevereiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Autos Administrativos n. 202400282245

Atestado de capacidade técnica 2024005069849

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - MP-GO, inscrita no CNPJ nº 01.409.598.0001-30, situada na Rua 23, esq. c/ Av. Fued José Sebba, Qd. A-6, Lts 15-24, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74.805-100, ATESTA, para fins de prova junto a órgãos públicos e empresas privadas, que o fornecedor: MORALLI LTDA, Cnpj 34.845.808/0001-91, localizado na Rua 17, sn, qd. 34, lt. 17, Residencial Vale do Sol, Anápolis-GO, forneceu ao Ministério Público do Estado de Goiás os itens e serviços descritos abaixo.

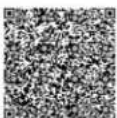
* Execução e instalação de um armário para bancada de copa no edifício Sede do Ministério Público em Itumbiara-GO, com garantia de 02 anos contra eventuais defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão, e

* Execução e instalação de um armário para bancada de copa no edifício Sede do Ministério Público em Bela Vista de Goiás, com garantia de 02 anos contra eventuais defeitos de fabricação, funcionamento e corrosão.

Destacamos que os itens e serviços foram entregues de forma satisfatória e atendeu a contento, de forma que a contratada demonstra capacidade técnica em todas as obrigações assumidas, nada havendo que a desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, em 04 de junho de 2024.

Grijovilda Guarany Lopes de Viveiros
Chefe da Seção



Documento assinado eletronicamente por **Grijovilda Guarany Lopes de Viveiros**, em 04/06/2024, às 16:07, e consolidado no sistema Atena em 04/06/2024, às 16:07, sendo gerado o código de verificação 90729ad0-04d3-013d-8ad1-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Município de Itaberaí.

Fundo Municipal de Educação.

Endereço: Praça Presidente Alves de Castro, Quadra 04, Lote 06, Centro, Itaberaí-GO.

CNPJ: 44.739.750/0001-55.

Contratada:

Moralli Ltda.

Endereço: Rua 17, Quadra 34, Lote 17, Residencial Vale do Sol, Anápolis-GO.

CNPJ: 34.845.808/0001-91

Atestamos para os devidos fins que a empresa Moralli Ltda, acima descrita, forneceu os materiais abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, nos contratos nº 63/2023 e nº 12/2024.

Objeto Contratual: Confecção, Entrega e Instalação de Moveis Planejados:

Moveis Planejados (Prateleiras, Armário, Bancada, Mesas) em um total de:

- 46,52 m² no Contrato 63/2023.
- 44,58 m² no Contrato 12/2024.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Departamento Municipal de Gestão de Contratos, Itaberaí-GO, 08 de maio de 2024.

Heitor Malheiros Carneiro Guerra
Diretor de Auditoria e Avaliação
Gestor Municipal de Contratos
Decreto nº 829/2021 Portaria nº 180/2021

HEITOR MALHEIROS CARNEIRO GUERRA
Diretor de Auditoria e Avaliação
Gestor Municipal de Contratos Administrativos
Decreto nº 829/2021, Portaria nº 180/2021.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - CET

ATESTADO Nº 10/2023 - UEG/CET CADM-17049

Atesto para os devidos fins que a empresa MORALLI MOVEIS PLANEJADOS, CNPJ 34.845.808/0001-91, situada no endereço Rua 17 Quadra 37, Lote 17 S/N CEP: 75.085-733 - Residencial vale do sol Anápolis - GO, é fornecedora fornecedora de serviços de marcenaria, reforma de quadros e instalação de móveis/armários planejados.

Não havendo nada que desabone sua conduta tanto na parte comercial quanto na parte técnica.

ANAPOLIS - GO, aos 30 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELTON FIALHO DOS REIS**, Coordenador (a), em 31/03/2023, às 06:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46272141** e o código CRC **5D5042DD**.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - CET
RODOVIA BR 153 3105, CAIXA POSTAL 459 - Bairro . - ANAPOLIS -
GO - CEP 75132-400 - (62)3328-1177.



Referência: Processo



SEI 46272141

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

CGIR MEDICAL LTDA, inscrita no **CNPJ.: 48.227.222/0001-78**, com sede à Rua Melchiades Crispim nº 801, Sala 03, no bairro Vila Santa Maria de Nazareth, CEP.: 75.113-500, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

MORALLI MOVEIS PLANEJADOS, inscrita no **CNPJ 34.845.808/0001-91**, situada no endereço Rua 17 Quadra 34, Lote 17 S/N CEP: 75.085-733 - Residencial vale do sol Anápolis - GO.

Declaramos para os devidos fins de concorrência pública que a empresa **MORALLI MOVEIS PLANEJADOS**, já nos forneceu MOVEIS PLANEJADOS, para nosso escritório, na condição de fornecedor, através de contrato de vendas, moveis.

Atestamos que a empresa referida cumpriu com excelência, qualidade e de acordo com todos os prazos e condições acordados, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos e produtos que nos foram apresentados e fornecidos.

Anápolis, 07 de maio de 2024.

CGIR MEDICAL

LTDA:48227222000178

Assinado de forma digital por CGIR

MEDICAL LTDA:48227222000178

Dados: 2024.05.07 17:43:16 -03'00'

CGIR MEDICAL LTDA
CNPJ.: 48.227.222/0001-78

MORALLI LTDA

2ª ALTERAÇÃO

ELIEZER LUIZ DOS REIS, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Itaguaru/GO, nascido em 25/01/1994, filho de Elimar Luiz dos Reis e Edimair Pereira dos Santos Reis, portador da Carteira de Identidade nº. 5594291 2ª Via SSP/GO, e inscrito no CPF: nº 040[REDACTED]-29, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Qd. 41, Lt. 10, Residencial [REDACTED] Sol, CEP 75.085-715, Anápolis/GO.

SÓCIO ÚNICO DA EMPRESA: MORALLI LTDA, pessoa jurídica com sede na Rua 17, S/N, Qd. 34, Lt. 17, Residencial Vale do Sol, CEP 75.085-733, Anápolis/GO. Devidamente registrada na JUCEG sob o nº 52206054397 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.845.808/0001-91.

RESOLVE alterar o seu contrato social nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – DO RAMO DE ATIVIDADE

O objeto é:

SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO

VAREJISTA DE CALÇADOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA.

Cláusula 2ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão da modificação já acontecida no Contrato Social, resolve o sócio transcrever o mesmo, na forma atual, consolidando neste, todos os atos anteriores.

Cláusula 3ª – DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS

As cláusulas não alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual permanecerão vigendo com suas redações originais.

**MORALLI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade, estruturada sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social de **MORALLI LTDA**.

Cláusula 2ª – DO NOME FANTASIA

O nome de fantasia da matriz é: **MORALLI**.

Cláusula 3ª – DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua 17, S/N, Qd. 34, Lt. 17, Residencial Vale do Sol, CEP 75.085-733, Anápolis/GO. A sede social poderá ser transferida para outra localidade, por deliberação do sócio.

Cláusula 4ª – DO RAMO DE ATIVIDADE

O objeto é:

SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA.

Cláusula 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representados por 100.000 (Cem mil) de cotas sociais do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados, em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

O Sócio único **ELIEZER LUIZ DOS REIS** – 100.000 (Cem mil) cotas sociais do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo 1º- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º- Sobre as cotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Fica investido na função de administrador da sociedade, o sócio único **ELIEZER LUIZ DOS REIS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo 1º – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo da lei 10.406/2002.

Parágrafo 3º – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da lei.

Cláusula 7ª – DAS DELIBERAÇÕES

Em suas deliberações, o administrador adota preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo 1º - As deliberações serão regidas pelos art. De nº 1.071 a 1.080 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula 8ª – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

As decisões que impliquem em alienação de patrimônio, realizações de investimentos e

imobilizações, alterações contratuais ou estatutárias e outras que não estejam diretamente ligadas ao cotidiano da sociedade, deverá ser aprovada e assinada pelo sócio único.

Cláusula 9ª – DA RETIRADA DE “PRO-LABORE”

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 11ª – DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula 12ª- RESOLUÇÃO DAS COTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento sócio único, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 14ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades no dia 12 de setembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 15ª – DO REGIMENTO

Será regida pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria,

tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 16ª – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais.

Cláusula 17ª – DA UNIPessoALIDADE

Pela inclusão de um parágrafo único ao Art. 1052 do Código Civil, fica agora previsto que "A sociedade limitada pode ser constituída **por uma ou mais pessoas**, hipótese em que se aplicarão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social.

Cláusula 18ª – DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula 19ª – DA DECLARAÇÃO DE CRIMES

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 20ª – DO FORO

Continua eleito o foro da comarca de Anápolis, Estado de Goiás, para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato social consolidado, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 21ª – DO ARQUIVAMENTO NO REGISTRO DO COMÉRCIO

O presente contrato de alteração de constituição de sociedade, após assinado, deverá ser arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais desejados.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Anápolis/GO, 31 de janeiro de 2024.

ELIEZER LUIZ DOS REIS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MORALLI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04 [REDACTED] 29	ELIEZER LUIZ DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2024 09:50 SOB Nº 20240372450.
PROTOCOLO: 240372450 DE 31/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401553046. CNPJ DA SEDE: 34845808000191.
NIRE: 52206054397. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2024.
MORALLI LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.845.808/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MORALLI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORALLI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 17	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 34;LOTE 17
---------------------------	--------------	---

CEP 75.085-733	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VALE DO SOL	MUNICÍPIO ANAPOLIS	UF GO
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIEZERALPINISTA025@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9129-0492
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.845.808/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MORALLI LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 17	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 34;LOTE 17
---------------------------	---------------------	---

CEP 75.085-733	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VALE DO SOL	MUNICÍPIO ANAPOLIS	UF GO
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIEZERALPINISTA025@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9129-0492
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 21:10:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.845.808/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019	
NOME EMPRESARIAL MORALLI LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 17	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 34;LOTE 17	
CEP 75.085-733	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VALE DO SOL	MUNICÍPIO ANAPOLIS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIEZERALPINISTA025@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9129-0492	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2024** às **21:10:16** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORALLI LTDA
CNPJ: 34.845.808/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:35 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **9A43.9A5C.5CE9.CDCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 45384567

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

MORALLI LTDA

CNPJ

34.845.808/0001-91

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.654.531.761

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JUNHO DE 2024

HORA: 19:50:49:4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria da Receita
Gerência de Gestão da Dívida Ativa

Data: 05/08/2024
Hora: 23:05:35

Certidão de Contribuinte

Certidão Negativa de Débitos

Contribuinte: Moralli Ltda

CPF/CNPJ: 34.845.808/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, inclusive em relação ao período contido neste documento, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, não consta débito vencido referente a tributo de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base no decreto nº 43011 de 14 de dezembro de 2018.

Emitida às 23:04:48 horas do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>

Válida até 04/09/2024

Qualquer rasura invalidará este documento.

Observação: quando emitida para pessoa jurídica, esta certidão, engloba todos os estabelecimentos da empresa.

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: B7B2.A63C.1B1E.AE28.4286.1CC1.6592.E5BE

Consultar em: <https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br/entrar.html>

Validade: 30 dia(s).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.845.808/0001-91
Razão Social: MORALLI LTDA
Endereço: R 17 SN QD34 LT17 / RESIDENCIAL VALE DO / ANAPOLIS / GO / 75085-733

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072922306027017680

Informação obtida em 05/08/2024 23:03:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MORALLI LTDA NIRE : 52206054397 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: GOC2402634547	
NIRE (Sede) 52206054397	CNPJ 34.845.808/0001-91	Data de Ato Constitutivo 12/09/2019	Início de Atividade 12/09/2019
Endereço Completo Rua 17, N° SN, QUADRA 34; LOTE 17, RESIDENCIAL VALE DO SOL - Anápolis/GO - CEP 75085-733			
Objeto Social SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO ATIVIDADES DE LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ELIEZER LUIZ DOS REIS	CPF/CNPJ 04 [REDACTED]-29	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome ELIEZER LUIZ DOS REIS		CPF 040 [REDACTED]-29	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 02/02/2024	Número 20240372450	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/06/2024, às 19:59:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código XBA2QSJA.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORALLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.845.808/0001-91

Certidão n°: 31935101/2024

Expedição: 08/05/2024, às 10:25:07

Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORALLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.845.808/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MORALLI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.845.808/0001-91
Número de Ordem do Livro:	1		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MORALLI LTDA
NIRE	52805175591
CNPJ	34.845.808/0001-91
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ANAPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/03/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2445

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MORALLI LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2445
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.63.F1.A1.64.42.33.0D.D5.7D.AD.E5.41.F7.B5.06.2F.5A.06.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MORALLI LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 34.845.808/0001-91
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 257.466,29
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 257.466,29
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (10.497,81)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (10.497,81)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 246.968,48
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 246.968,48
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.152,04)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.152,04)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.585,97)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (475,94)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (90,13)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 241.816,44
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 241.816,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 241.816,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.63.F1.A1.64.42.33.0D.D5.7D.AD.E5.41.F7.B5.06.2F.5A.06.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MORALLI LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 34.845.808/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 20.000,00	R\$ 264.030,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 20.000,00	R\$ 264.030,01
DISPONÍVEL		R\$ 20.000,00	R\$ 201.932,83
CAIXA		R\$ 20.000,00	R\$ 201.890,22
CAIXA GERAL		R\$ 20.000,00	R\$ 201.890,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 42,61
BANCO SANTANDER C/C 13.002060-9		R\$ 0,00	R\$ 42,61
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 9.760,40
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 9.760,40
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 9.760,40
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO AO FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 52.336,78
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 52.336,78
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 52.336,78
PASSIVO		R\$ 20.000,00	R\$ 264.030,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 3.442,01
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 2.122,83
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 2.122,83
FERRAGISTA BORJAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSADOS ANAPOLIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.830,80
ELETRO ASTEL LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HSMS ELETROMATERIAIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 36,20
DU MARCENEIRO COMERCIO DE MATERIAIS PARA MARCENARIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUMAIS - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEIREIRA PROMOBILE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 255,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.319,18
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.319,18
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.319,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.63.F1.A1.64.42.33.0D.D5.7D.AD.E5.41.F7.B5.06.2F.5A.06.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORALLI LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 34.845.808/0001-91
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 20.000,00	R\$ 260.588,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 240.588,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 240.588,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 240.588,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.63.F1.A1.64.42.33.0D.D5.7D.AD.E5.41.F7.B5.06.2F.5A.06.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	244.030,01 + 0,00	70,90
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.442,01 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	244.030,01	70,90
	Passivo Circulante	3.442,01	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	244.030,01 - 52.336,78	55,69
	Passivo Circulante	3.442,01	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	9.760,40 x 365	14,43
	Venda Líquida	246.968,48	

ELIEZER LUIZ DOS REIS
04016910129:34
845808000191
Assinado de forma digital por ELIEZER LUIZ DOS REIS
Dados: 2024.01.30 18:18:05 -03'00'

ELIEZER LUIZ DOS REIS
CPF: 040. [REDACTED]-29

RENATO BATISTA
DUTRA:81991762
100
Assinado de forma digital por RENATO BATISTA
Dados: 2024.01.30 18:17:42 -03'00'

RENATO BATISTA DUTRA
Reg. no CRC - GO sob o No. 0141310
CPF: 819 [REDACTED]-00

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

À Câmara Municipal de Paranatinga, Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000:

A empresa **MORALLI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.845.808/0001-91**, estabelecida na Rua 17 Qd 34 Lt 17, bairro Residencial Vale do Sol na cidade de Anápolis, por intermédio de seu representante legal o Sr **ELIEZER LUIZ DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade n.º **5594291** e do CPF n.º **04 [REDACTED]-29**, com o interesse de participar do processo do presente processo, **DECLARA** que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, tendo por objeto a Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Anápolis, 12 de agosto de 2024.

MORALLI
LTDA:
34845808000191

Assinado digitalmente por MORALLI LTDA:
34845808000191
DIF: C=BR, E=OO, L=ANAPOLIS,
O=COOPERADORA, O=3086656000181, OU=Pessoa Juridica
AI, O=UNARIITECH, OU=Autentidade
Certificadora S/A E L O BRASIL
C=BR, E=ELIEZER LUIZ DOS REIS,
O=MORALLI LTDA:34845808000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
solicitado.
Data: 2024-08-12 12:55:49
Font Reader Versão: 9.3.0

ELIEZER LUIZ DO REIS
040.169.101-29
SÓCIO / PROPRIETÁRIO - MORALLI LTDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

À Câmara Municipal de Paranatinga, Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro –
Paranatinga-MT – CEP 78.870-000:

A empresa **MORALLI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.845.808/0001-91**, estabelecida na Rua 17 Qd 34 Lt 17, bairro Residencial Vale do Sol na cidade de Anápolis, por intermédio de seu representante legal o Sr **ELIEZER LUIZ DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade n.º **5594291** e do CPF n.º **04[REDACTED]-29**, com o interesse de participar do processo do presente processo, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Anápolis, 12 de agosto de 2024.

MORALLI
LTDA:
34845808000
191

Assinado digitalmente por MORALLI LTDA
34845808000191
DN: C=BR, O=OO, L=ANÁPOLIS,
O=CNPJ-BRASIL, O=U=Associação
O=U=303885000191, O=U=Presidência
A1, OU=ASSISTECH, O=U=Autentidade
Certificadora ANF-EID-BRASIL
C=MORALLI LTDA 34845808000191
Razão: Bf sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.08-12 12:58:06
Font Reader Versão: 9.1.0

ELIEZER LUIZ DO REIS
040.169.101-29
SÓCIO / PROPRIETÁRIO - MORALLI LTDA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

À Câmara Municipal de Paranatinga, Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro –
Paranatinga-MT – CEP 78.870-000:

A empresa **MORALLI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.845.808/0001-91**, estabelecida na Rua 17 Qd 34 Lt 17, bairro Residencial Vale do Sol na cidade de Anápolis, por intermédio de seu representante legal o Sr **ELIEZER LUIZ DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade n.º **5594291** e do CPF n.º **040[REDACTED]-29**, com o interesse de participar do processo do presente processo, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Anápolis, 12 de agosto de 2024.

MORALLI
LTDA:
34845808000
191



Assinado digitalmente por ELIEZER LUIZ DOS REIS (34845808000191)
DN: CN=ELIEZER LUIZ DOS REIS, OU=Anápolis, O=Anápolis, C=BR
Anápolis MT, CN=ELIEZER LUIZ DOS REIS, OU=Anápolis, O=Anápolis, C=BR
Serial: 844669, C=BR, CN=ELIEZER LUIZ DOS REIS (34845808000191)
Locação:
Data: 2024.08.12 12:38:20
Total Bytes: 10480, 512 B

ELIEZER LUIZ DO REIS
040.169.101-29
SÓCIO / PROPRIETÁRIO - MORALLI LTDA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, inc. XXXIII da CF/88

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

À Câmara Municipal de Paranatinga, Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro –
Paranatinga-MT – CEP 78.870-000:

A empresa **MORALLI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.845.808/0001-91**, estabelecida na Rua 17 Qd 34 Lt 17, bairro Residencial Vale do Sol na cidade de Anápolis, por intermédio de seu representante legal o Sr **ELIEZER LUIZ DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade n.º **5594291** e do CPF n.º **04[REDACTED]-29**, com o interesse de participar do processo do presente processo, Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Anápolis, 12 de agosto de 2024.

MORALLI
LTDA:
348458080001
91

Assinado digitalmente por MORALLI LTDA:
34845808000191
DN: C=BR, S=GO, L=ANAPOLIS,
OU=Brasil, O=Instituto de Registro,
OU=3086656000181, OU=Pessoa Jurídica
M, CN=MORALLI TEC II, O=Instituto de
Certificação em Registro Brasileiro,
CN=MORALLI LTDA:34845808000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-08-12 12:56:38
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ELIEZER LUIZ DO REIS
040.169.101-29
SÓCIO / PROPRIETÁRIO - MORALLI LTDA

ANEXO IX
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU
EMPREGADOS DA ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO NA
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA LICITANTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

À Câmara Municipal de Paranatinga, Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro –
Paranatinga-MT – CEP 78.870-000:

A empresa **MORALLI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.845.808/0001-91**, estabelecida na Rua 17 Qd 34 Lt 17, bairro Residencial Vale do Sol na cidade de Anápolis, por intermédio de seu representante legal o Sr **ELIEZER LUIZ DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade n.º **5594291** e do CPF n.º **04[REDACTED]-29**, com o interesse de participar do processo do presente processo, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Anápolis, 12 de agosto de 2024.

MORALLI
LTDA:
348458080001
91



Assinado digitalmente por MORALLI LTDA
348458080001-91
DN: C=BR, O=GO, L=ANAPOLIS,
OU=CPM de Paranatinga, OU=Paranatinga, AN=GO,
OU=ANAPOLIS, OU=Paranatinga, CN=Eliezer Luiz dos Reis
Certificado: 5.5.16.40.858.34
C=BR, OU=MORALLI LTDA, CN=348458080001-91
Data de emissão: 2024.08.12 12:57:02
Data de validade: 9.3.0

ELIEZER LUIZ DO REIS
040.169.101-29
SÓCIO / PROPRIETÁRIO - MORALLI LTDA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

À Câmara Municipal de Paranatinga, Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro –
Paranatinga-MT – CEP 78.870-000:

A empresa **MORALLI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.845.808/0001-91**, estabelecida na Rua 17 Qd 34 Lt 17, bairro Residencial Vale do Sol na cidade de Anápolis, por intermédio de seu representante legal o Sr **ELIEZER LUIZ DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade n.º **5594291** e do CPF n.º **04[REDACTED]-29**, com o interesse de participar do processo do presente processo, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Anápolis, 12 de agosto de 2024.

MORALLI
LTDA:
34845808000
191

Assinado digitalmente por MORALLI LTDA:
34845808000191
DN: cn=ELIEZER LUIZ DOS REIS,
o=C=ICP-Brazil, ou=MORALLI LTDA,
ou=34845808000191, ou= Pessoa Jurídica
A1, ou=MORALLI LTDA, ou= Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL
CN=MORALLI LTDA:34845808000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-08-12 12:57:24
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ELIEZER LUIZ DO REIS
040.169.101-29
SÓCIO / PROPRIETÁRIO - MORALLI LTDA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

À Câmara Municipal de Paranatinga, Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro –
Paranatinga-MT – CEP 78.870-000:

A empresa **MORALLI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.845.808/0001-91**, estabelecida na Rua 17 Qd 34 Lt 17, bairro Residencial Vale do Sol na cidade de Anápolis, por intermédio de seu representante legal o Sr **ELIEZER LUIZ DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade n.º **5594291** e do CPF n.º **040** [REDACTED] **-29**, com o interesse de participar do processo do presente processo, **DECLARO**, que a empresa, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Anápolis, 12 de agosto de 2024.

MORALLI
LTDA:
34845808000191
1

Assinado digitalmente por MORALLI LTDA:
34845808000191
DN: C=BR, S=GO, L=ANAPOLIS, O=CIP-Brasil,
OU=Desenvolvimento, OU=4309999000191,
OU=Pessoa Juridica A1, OU=ARINTECH,
OU=Autenticada Ce #focadora S#FE-ID BRASIL,
CN=MORALLI LTDA 34845808000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-08-12 12:57:47
Font: Reader Versão: 9.3.0

ELIEZER LUIZ DO REIS
040.169.101-29
SÓCIO / PROPRIETÁRIO - MORALLI LTDA

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

À Câmara Municipal de Paranatinga, Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro –
Paranatinga-MT – CEP 78.870-000:

A empresa **MORALLI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.845.808/0001-91**, estabelecida na Rua 17 Qd 34 Lt 17, bairro Residencial Vale do Sol na cidade de Anápolis, por intermédio de seu representante legal o Sr **ELIEZER LUIZ DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade n.º **5594291** e do CPF n.º **04 [REDACTED]-29**, com o interesse de participar do processo do presente processo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Anápolis, 12 de agosto de 2024.

MORALLI LTDA
3484580800019
1

Assinado digitalmente por MORALLI LTDA:
34845808000191
DN: C=BR, S=GO, I=ANAPOLIS, O=ICP-Brasil,
OU=Instituto BRAS, OU=3309655000191,
OU=Pessoa Juridica A.1, OU=ARINTECH,
OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL,
CN=MORALLI LTDA:34845808000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-08-12 12:30:10
Formato: Versão: 3.3.0

ELIEZER LUIZ DO REIS
040.169.101-29
SÓCIO / PROPRIETÁRIO - MORALLI LTDA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

À Câmara Municipal de Paranatinga, Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro –
Paranatinga-MT – CEP 78.870-000:

A empresa **MORALLI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.845.808/0001-91**, estabelecida na Rua 17 Qd 34 Lt 17, bairro Residencial Vale do Sol na cidade de Anápolis, por intermédio de seu representante legal o Sr **ELIEZER LUIZ DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade n.º **5594291** e do CPF n.º **04[REDACTED]-29**, com o interesse de participar do processo do presente processo, **DECLARA**, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de comprovação do atendimento às exigências para celebração de parcerias de que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente:

- 1) que não consta no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2, de 12 de maio de 2011;
- 2) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por exploração do trabalho infantil;
- 3) cumprir os parâmetros legais de contratação de pessoas com deficiência, estabelecidos pelo art. 93, da Lei Federal nº. 8.213/91;
- 4) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.

Anápolis, 12 de agosto de 2024.

MORALLI LTDA
3484580800019
1



ELIEZER LUIZ DO REIS
040.169.101-29
SÓCIO / PROPRIETÁRIO - MORALLI LTDA

CNPJ 34.845.808 0001-91
Rua: 17 QD: 34 Lt: 17
BAIRRO; RESIDENCIAL VALE DO SOL
CIDADE: ANAPOLIS GO
CEP: 75.085-733
E-MAIL: MORALLIMOVEIS@GMAIL.COM
TEL: (62)992211077-991290492

Arquivo 1 : moralli_licitac_extrajudicial.pdf

Usuário: FRANCISCO PAJEU DE SOUZA - Data: 26/06/2024 15:08:52

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Gildmar Martins da Paz
Distribuidora do Juízo

ANÁPOLIS

GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ANAPOLIS**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**SRA. GILDMAR MARTINS DA PAZ,
ESCRIVÃ DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE
ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NA
FORMA DA LEI, ETC.**CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DE
TODO O ESTADO**

(LEI. 14.133/2021)

CERTIFICA a requerimento de parte interessada que, revendo em Cartório seu banco de dados informatizado dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações de falências, concordatas, recuperação judicial, insolvência e pedidos de homologação de recuperação extrajudicial, em andamento, ressalvada a existência de ações cíveis de outras naturezas, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente; MORALLI LTDA
CNPJ; 34.845.808/0001-91
Estabelecida; ANAPOLIS - GO

Ações de Falência, concordata ou recuperação judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Anápolis, do Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (26/06/2024).

custas	R\$ 51,66
Taxa Judiciária	R\$ 18,29
Total	R\$ 69,95

Numero da guia 6403431-3/50

conferente 5010535

OBS: ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS ELETRÔNICOS, PROJUDI E SPG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

À Câmara Municipal de Paranatinga, Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro –
Paranatinga-MT – CEP 78.870-000:

A empresa **MORALLI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.845.808/0001-91**, estabelecida na Rua 17 Qd 34 Lt 17, bairro Residencial Vale do Sol na cidade de Anápolis, por intermédio de seu representante legal o Sr **ELIEZER LUIZ DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade n.º **5594291** e do CPF n.º **04 [REDACTED]-29**, com o interesse de participar do processo do presente processo, vem apresentar proposta para fornecimento dos materiais/serviços discriminados no Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024, conforme informações abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM CÓD TCE-MT 00086656 UNIDADE (cód.: 1)	UND	MARCA PROPRIA	01	R\$ 11.024,15	R\$ 11.024,15
2	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS CÓD TCE-MT 00086657 UNIDADE (cód.: 1)	UND	MARCA PROPRIA	01	R\$ 12.416,25	R\$ 12.416,25
3	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS. CÓD TCE-MT 00086658 UNIDADE (cód.: 1)	UND	MARCA PROPRIA	01	R\$ 10.505,00	R\$ 10.505,00
	VALOR TOTAL LOTE 01					R\$33.945,40

VALOR TOTAL R\$ 33.945,00 TRINTA E TRES MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

CNPJ 34.845.808 0001-91

Rua: 17 QD: 34 Lt: 17

BAIRRO; RESIDENCIAL VALE DO SOL

CIDADE: ANAPOLIS GO

TEL: (62)992211077 – 991290492

CEP: 75.085-733

E-MAIL: MORALLIMOVEIS@GMAIL.COM

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a efetuar a entrega no prazo determinado no Edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Por fim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que os materiais cotados atendem todas as exigências descritas no instrumento convocatório.

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG 2262 CC 5472-6

Anápolis, 12 de agosto de 2024.

MORALLI LTDA
3484580800019
1

Assinado digitalmente por MORALLI LTDA
2024.08.12 12:55:19
DN: C=BR, O=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, OU=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CN=ELIEZER LUIZ DO REIS, email=eliezer@moralli.com.br
P: 040.169.101-29
Localidade: Anápolis
Data: 2024.08.12 12:55:19
Versão: 3.0.0

ELIEZER LUIZ DO REIS
040.169.101-29
SÓCIO / PROPRIETÁRIO - MORALLI LTDA

ENVELOPE Nº - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE MARZAGÃO GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

CNPJ 34.845.808 0001-91
Rua: 17 QD: 34 Lt: 17
BAIRRO; RESIDENCIAL VALE DO SOL
CIDADE: ANAPOLIS GO
TEL: (62)992211077 – 991290492

CEP: 75.085-733
E-MAIL: MORALLIMOVEIS@GMAIL.COM



MORALLI
MÓVEIS PLANEJADOS

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTAÇÃO
MORALLI LTDA – 34.845.808/0001-91

ENVELOPE Nº - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARZAGÃO GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTAÇÃO
MORALLI LTDA – 34.845.808/0001-91

CNPJ 34.845.808 0001-91
Rua: 17 QD: 34 Lt: 17
BAIRRO; RESIDENCIAL VALE DO SOL
CIDADE: ANAPOLIS GO
TEL: (62)992211077 – 991290492

CEP: 75.085-733
E-MAIL: MORALLIMOVEIS@GMAIL.COM

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ
34.845.808/0001-91

Inscrição Estadual
20.023.890-6

Cadastro Atualizado em
02/02/2024 10:01:43

Nome Empresarial

MORALLI LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

MORALLI

Endereço Estabelecimento

RUA 17, nº SN, QUADRA 34; LOTE 17, RESIDENCIAL VALE DO SOL - ANAPOLIS GO, CEP: 75.085-733

Atividade Econômica

Atividade Principal

3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Atividade Secundária

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4743100 - Comércio varejista de vidros

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4723700 - Comércio varejista de bebidas

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4782201 - Comércio varejista de calçados

4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4399103 - Obras de alvenaria

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4313400 - Obras de terraplenagem

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

8130300 - Atividades paisagísticas

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9529105 - Reparação de artigos do mobiliário

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

27/03/2023

Data de Cadastramento:

27/03/2023

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

26/06/2024 21:10:43



Nota de esclarecimento ao contribuinte



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



219549406890282024100139172

CM

154286

CNPJ/CPF

25.306.981/0001-20

Identificador

473459

Razão Social

PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Nome Fantasia

PANTANAL MOVEIS

Atividade Principal

3101-2/00 - Fabricação de moveis com predominância de madeira

Atividade Secundária

2319200 - Fabricação de artigos de vidro
 3102100 - Fabricação de moveis com predominância de metal
 3103900 - Fabricação de moveis de outros materiais, exceto madeira e metal
 4649404 - Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 9529105 - Reparação de artigos do mobiliario

Localização

Av. NESTOR DE LARA PINTO (ANT AV PAU BRASIL), 260 - Bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS - CEP: 78080200 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

06/06/2016

Area Utilizada/m²

1339

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

26/01/2017

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

17/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

01.3.33.042.0789.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201518238

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
 SECRETÁRIO DE/MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

17 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

NIRE: 51.201.518.238

CNPJ: 25.306.981/0001-20

[Handwritten signature]
BORIS MARTINS DIANEZ nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Evaristo Martins Dianeze e Cleusa Modesto Dianeze, nascido na Cidade de Presidente Prudente – SP em 26/08/1960, carteira de identidade nº 0289401-7, órgão expedidor SEJSP/MT e do CPF nº 209.098.881-91, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um, 119 – Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá – MT - CEP 78.090-739 - BRASIL.

[Handwritten signature]
ANDRÉ MIGUEL FRACARO DIANEZ nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, filho de Boris Martins Dianeze e Arlete Terezinha Fracaro Dianeze, nascido em na Cidade de Cuiabá – MT em 17/03/1994, portador da carteira de identidade nº 2184961-7, órgão expedidor SSP/MT e do CPF nº 021.981.521-69, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um, 119 – Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá – MT - CEP 78.090-739 - BRASIL.

[Handwritten signature]
VITOR ANTONIO FRACARO DIANEZ nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, filho de Boris Martins Dianeze e Arlete Terezinha Fracaro Dianeze, nascido na Cidade de Cuiabá – MT em 09/12/1997, portador da carteira de identidade nº 2184984-6, órgão expedidor SESP/MT e do CPF nº 023.949.771-67, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um, 119 – Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá – MT - CEP 78.090-739 - BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201518238, com sede Travessa dos Angicos, S/N - Quadra 08 - Lote 06 – Bairro Parque Ohara – Cuiabá – MT - CEP 78.080-520, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.306.981/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Nestor de Lara Pinto, 260 - Bairro Jardim das Palmeiras – Cuiabá – MT - CEP 78.080-200.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- » Fabricação de móveis planejados residenciais, comerciais e hospitalares em madeiras e derivados (mdf, compensado e aglomerado), metais, couros, plásticos e vidros;
- » Comercio de móveis planejados residenciais, comerciais e hospitalares;
- » Prestação de serviços de reforma e recuperação de artigos do mobiliário.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2017 sob nº 20168126745
Protocolo: 16/812674-5 de 29/12/2016
NIRE: 51201518238

PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Chancela: 56C93-E0886-A824A-61163-5D9B5-DA450-29442-9BE39

Cuiabá, 06/01/2017

[Handwritten signature]
João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

CNAE FISCAL

- » 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- » 2319-2/00 - fabricação de artigos de vidro
- » 3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
- » 3103-9/00 - fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
- » 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- » 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME** e nome fantasia **PANTANAL MÓVEIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Avenida Nestor de Lara Pinto, 260 - Bairro Jardim das Palmeiras - Cuiabá - MT - CEP 78.080-200.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

- ✓ Fabricação de móveis planejados residenciais, comerciais e hospitalares em madeiras e derivados (med, compensado e aglomerado), metais, couros, plásticos e vidros;
- ✓ Comércio de móveis planejados residenciais, comerciais e hospitalares;
- ✓ Prestação de serviços de reforma e recuperação de artigos do mobiliário.

CNAE FISCAL

- ✓ 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- ✓ 2319-2/00 - Fabricação de artigos de vidro.
- ✓ 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal.
- ✓ 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.
- ✓ 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- ✓ 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2017 sob nº 20168126745
Protocolo: 16/812674-5 de 29/12/2016
NIRE: 51201518238

PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
Chancela: **56C93-E0886-A824A-61163-5D9B5-DA450-29442-9BE39**
Cuiabá, 06/01/2017

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.



CLÁUSULA SEXTA: O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- » **BORIS MARTINS DIANEZ**, com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado;
- » **ANDRÉ MIGUEL FRACARO DIANEZ**, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;
- » **VITOR ANTONIO FRACARO DIANEZ**, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe aos Sócios **Boris Martins Dianeze, André Miguel Fracaro Dianeze e Vitor Antonio Fracaro Dianeze**, em conjunto e/ou separadamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º *Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.*

§ 2º *A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2017 sob nº 20168126745
Protocolo: 16/812674-5 de 29/12/2016
NIRE: 51201518238

PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Chancela: 56C93-E0886-A824A-61163-5D9B5-DA450-29442-9BE39

Goiabá, 06/01/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdido qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Cuiabá - MT, 27 de dezembro de 2016.

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

Boris Martins Dianez
CPF: 209.098.881-91

André Miguel Fracaro Dianez
CPF: 021.981.521-69

Vitor Antonio Fracaro Dianez
CPF: 023.949.771-67



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 05/01/2017 sob nº 20168126745

Protocolo: 16/812674-5 de 29/12/2016

NIRE: 51201518238

PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Chancela: 56C93-E0886-A824A-61163-5D9B5-DA450-29442-9BE39

Cuiabá, 06/01/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.306.981/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2016
NOME EMPRESARIAL PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANTANAL MOVEIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NESTOR DE LARA PINTO	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****
CEP 78.080-200	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO CIENTES@G5CONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (65) 3661-5555/ (65) 9981-3904		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **12:07:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
 Rua João Batista S. de
 Oliveira, Nº 26 - Bairro
 Vista Alegre - Cid. MT
 CEP. 78085-712
 3551-3326 / 3551-3402
 3078-4008
CUIABÁ - MT.



CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
 Rua João Batista S. de
 Oliveira, Nº 26 - Bairro
 Vista Alegre - Cid. MT
 CEP. 78085-712
 3551-3326 / 3551-3402
 3078-4008
CUIABÁ - MT.



CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
 Rua João Batista S. de
 Oliveira, Nº 26 - Bairro
 Vista Alegre - Cid. MT
 CEP. 78085-712
 3551-3326 / 3551-3402
 3078-4008
CUIABÁ - MT.

XAVIER DE MATOS CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
 Rua João Batista S. de Oliveira - n.º 26 - Vista Alegre - Cid. MT
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3555-9303
 E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@oi.com.br

Autenticação
 Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

BIM1740
 R\$ 3,00 - R\$ 0,06

Em testemunho () da verdade.
 EVANILSE AP. MACHADO DOS SANTOS - Escrevente
 Juramentada

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá - MT, 24 de setembro de 2019. AUL. de Justiça
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 64 Ato 3

Selo de Controle Digital [QR Code]



XAVIER DE MATOS CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ - A PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3653-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@outlook.com.br

Autenticação
Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

BIM17409
R\$ 3,00 + R\$ 0,06

Em testemunho () da verdade.
EVANILSE AP. MATOS DOS SANTOS, Escrevente
Juramentada

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2019 Aux. de Justiça
Fórum Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3
<http://www.tjuj.br/ajuz>

Selo de Controle Digital







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 25.306.981/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:24:09 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **E53A.6841.FFFA.673A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0050883845**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/07/2024** Hora da emissão: **17:16:10**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

CNPJ: **25.306.981/0001-20**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.644.473-3 - PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **26/09/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TK2TBU22UMKKT2AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

754489/2024

1610658

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735014682

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 246474



1605202425306981000120001005657544892337577241610658

NOME

PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CPF/CNPJ

25.306.981/0001-20

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua ALEXANDRE DE BARROS, 260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - CUIABA/MT

BAIRRO

JARDIM DAS PALMEIRAS

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 14 de Agosto de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.306.981/0001-20
Razão Social: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: AV NESTOR DE LARA PINTO 260 / JARDIM DAS PALMEIRA / CUIABA / MT / 78080-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072509044891541126

Informação obtida em 29/07/2024 18:21:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 25.306.981/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:24:09 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **E53A.6841.FFFA.673A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120151823-8	25.306.981/0001-20	06/06/2016	06/06/2016

Endereço Completo:

AVENIDA NESTOR DE LARA PINTO 260 - BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS CEP 78080-200 - CUIABA/MT

Objeto Social:

FABRICACAO DE MOVEIS PLANEJADOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES EM MADEIRAS E DERIVADOS (MDF), COMPENSADO E AGLOMERADO), METAIS, COUROS, PLASTICOS E VIDROS, COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES, PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA E RECUPERACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
02-69	ANDRE MIGUEL FRACARO DIANEZ	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
20-91	BORIS MARTINS DIANEZ	xxxxxxx	R\$ 180.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
02-67	VITOR ANTONIO FRACARO DIANEZ	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/01/2017

Número: 20168126745

Ato 002 - ALTERACAO

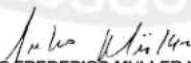
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Julho de 2024 14:41


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001723461 e visualize a certidão)



24/108.416-4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.306.981/0001-20
Certidão n°: 42524691/2024
Expedição: 17/06/2024, às 12:11:39
Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.306.981/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120151823-8	25.306.981/0001-20	06/06/2016	06/06/2016

Endereço Completo:

AVENIDA NESTOR DE LARA PINTO 260 - BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS CEP 78080-200 - CUIABA/MT

Objeto Social:

FABRICACAO DE MOVEIS PLANEJADOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES EM MADEIRAS E DERIVADOS (MDF), COMPENSADO E AGLOMERADO), METAIS, COUROS, PLASTICOS E VIDROS, COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES, PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA E RECUPERACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
02-69	ANDRE MIGUEL FRACARO DIANEZ	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
20-91	BORIS MARTINS DIANEZ	xxxxxxx	R\$ 180.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
023-67	VITOR ANTONIO FRACARO DIANEZ	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/01/2017

Número: 20168126745

Ato 002 - ALTERACAO

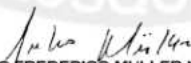
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Julho de 2024 14:41


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001723461 e visualize a certidão)



24/108.416-4

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **25.306.981/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

À Câmara Municipal de Paranatinga, Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000:

A empresa **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede à Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 260 – Bairro: Jardim das Palmeiras, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 25.306.981/0001-20, Inscrição Estadual nº 13.644.473-3, **DECLARA** que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, tendo por objeto a Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Atenciosamente,

Cuiabá, 13 de agosto de 2024.



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
Boris Martins DianeZ
Diretor Financeiro
CPF: 209.098.881-91



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

AV.NESTOR DE LARA PINTO, 260 – JARDIM DAS PALMEIRAS –CEP 78080-200 – CUIABÁ MT
FONE/ FAX 3661-5555 – e-mail: moveispantanal@gmail.com

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ sob o nº 25.306.981/0001-20 sediada na Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 260- Bairro: Jardim das Palmeiras- Cuiabá/MT. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. BORIS MARTINS DIANEZ, portador do CPF nº 20[REDACTED]-91, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda, que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei.

Cuiabá, 13 de agosto de 2024.



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
Boris Martins DianeZ
Diretor Financeiro
CPF: 209.098.881-91

AV.NESTOR DE LARA PINTO, 260 – JARDIM DAS PALMEIRAS – CEP 78080-200 – CUIABÁ MT

FONE/ FAX 3661-5555 – e-mail: moveispantanal@gmail.com

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, inc. XXXIII da CF/88

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Dispensa de Licitação Nº 06/2024, que a empresa **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME** CNPJ Nº25.306.981/0001-20, por intermédio do seu representante legal o Sr. BORIS MARTINS DIANEZ portador da Carteira de Identidade nº 0289401-7 SEJUSP/MT e do CPF nº 2[REDACTED]-91:

Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Cuiabá, 13 de agosto de 2024.



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
Boris Martins DianeZ
Diretor Financeiro
CPF: 209.098.881-91

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A EMPRESA **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ Nº 25.306.981/0001-20, sediada no endereço Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 260 – Bairro: Jardim das Palmeiras- Cuiabá/MT, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cuiabá, 13 de agosto de 2024.



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
Boris Martins Dianeze
Diretor Financeiro
CPF: 209.098.881-91

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU EMPREGADOS DA ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA LICITANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A empresa **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.306.981/0001-20, por meio de seu representante legal Senhor **BORIS MARTINS DIANEZ**, portador da Cédula de Identidade nº 0289401-7 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o Nº 20[REDACTED]-91, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Cuiabá, 13 de agosto de 2024.



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
Boris Martins Dianez
Diretor Financeiro
CPF: 209.098.881-91

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024

A empresa **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, com endereço Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 260 – Bairro: Jardim das Palmeiras- Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 25.306.981/0001-20, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cuiabá, 13 de agosto de 2024.



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
Boris Martins DianeZ
Diretor Financeiro
CPF: 209.098.881-91

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A empresa **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, sediada no endereço Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 260 – Bairro: Jardim das Palmeiras – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 25.306.981/0001-20, neste ato representada pelo representante legal **BORIS MARTINS DIANEZ**, portador da Carteira de Identidade n.º 0289401-7 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 20[REDACTED]91, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Cuiabá, 13 de agosto de 2024.



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
Boris Martins Dianez
Diretor Financeiro
CPF: 209.098.881-91

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

NIRE: 51.201.518.238

CNPJ: 25.306.981/0001-20



[Handwritten signature]
BORIS MARTINS DIANEZ nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Evaristo Martins DianeZ e Cleusa Modesto DianeZ, nascido na Cidade de Presidente Prudente – SP em 26/08/1960, carteira de identidade nº 0289401-7, órgão expedidor SEJSP/MT e do CPF nº 209.098.881-91, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um, 119 – Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá – MT - CEP 78.090-739 - BRASIL.

[Handwritten signature]
ANDRÉ MIGUEL FRACARO DIANEZ nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, filho de Boris Martins DianeZ e Arlete Terezinha Fracaro DianeZ, nascido em na Cidade de Cuiabá – MT em 17/03/1994, portador da carteira de identidade nº 2184961-7, órgão expedidor SSP/MT e do CPF nº 021.981.521-69, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um, 119 – Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá – MT - CEP 78.090-739 - BRASIL.

[Handwritten signature]
VITOR ANTONIO FRACARO DIANEZ nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, filho de Boris Martins DianeZ e Arlete Terezinha Fracaro DianeZ, nascido na Cidade de Cuiabá – MT em 09/12/1997, portador da carteira de identidade nº 2184984-6, órgão expedidor SESP/MT e do CPF nº 023.949.771-67, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um, 119 – Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá – MT - CEP 78.090-739 - BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201518238, com sede Travessa dos Angicos, S/N - Quadra 08 - Lote 06 – Bairro Parque Ohara – Cuiabá – MT - CEP 78.080-520, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.306.981/0001-20, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:


ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Nestor de Lara Pinto, 260 - Bairro Jardim das Palmeiras – Cuiabá – MT - CEP 78.080-200.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- » Fabricação de móveis planejados residenciais, comerciais e hospitalares em madeiras e derivados (mdf, compensado e aglomerado), metais, couros, plásticos e vidros;
- » Comercio de móveis planejados residenciais, comerciais e hospitalares;
- » Prestação de serviços de reforma e recuperação de artigos do mobiliário.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 05/01/2017 sob nº 20168126745
Protocolo: 15/812674-5 de 29/12/2016
NIRE: 51201518238
PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Chancela: 56C93-ED886-AB24A-61163-5D985-DA458-29442-98E39
Cuiabá, 06/01/2017

Req: 8160000398306

[Handwritten signature]
João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

Página 1

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

CNAE FISCAL

- » 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- » 2319-2/00 - fabricação de artigos de vidro
- » 3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
- » 3103-9/00 - fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
- » 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- » 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME e nome fantasia PANTANAL MÓVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Avenida Nestor de Lara Pinto, 260 - Bairro Jardim das Palmeiras - Cuiabá - MT - CEP 78.080-200.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

- ✓ Fabricação de móveis planejados residenciais, comerciais e hospitalares em madeiras e derivados (med, compensado e aglomerado), metais, couros, plásticos e vidros;
- ✓ Comércio de móveis planejados residenciais, comerciais e hospitalares;
- ✓ Prestação de serviços de reforma e recuperação de artigos do mobiliário.

CNAE FISCAL

- ✓ 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- ✓ 2319-2/00 - Fabricação de artigos de vidro.
- ✓ 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal.
- ✓ 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.
- ✓ 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- ✓ 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2017 sob nº 20168126745
Protocolo: 16/812674-5 de 29/12/2016
NIRE: 51201518238

PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
Chancela: 56C93-E0886-AS24A-61163-5D985-DA450-29442-9BE39

Cuiabá, 06/01/2017
João Frederico Müller Neto
João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000398306

Página 2

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 06/06/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- » **BORIS MARTINS DIANEZ**, com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado;
- » **ANDRÉ MIGUEL FRACARO DIANEZ**, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;
- » **VITOR ANTONIO FRACARO DIANEZ**, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe aos Sócios **Boris Martins DianeZ**, **André Miguel Fracaro DianeZ** e **Vitor Antonio Fracaro DianeZ**, em conjunto e/ou separadamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º *Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.*

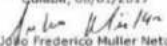
§ 2º *A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2017 sob nº 20168126745
Protocolo: 16/812674-5 de 29/12/2016
NIRE: 51201518238
PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Chancela: 56C93-E0886-AB24A-61163-5D985-DA450-29442-9BE39

Req: 8160000398306

Guiaibá, 06/01/2017

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

Página 3

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Cuiabá - MT, 27 de dezembro de 2016.

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

Boris Martins Dianeiz
CPF: 209.098.881-91

André Miguel Fracaro Dianeiz
CPF: 021.981.521-69

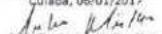
Vitor Antonio Fracaro Dianeiz
CPF: 023.949.771-67



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2017 sob nº 20160126745
Protocolo: 16/012674-5 de 29/12/2016

NIRE: 51201516238
PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
Chancela: 56C93-E0886-AS24A-61163-SD985-DA450-29442-9BE39
Cuiabá, 06/01/2017

Req: 8160000398306


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 4

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
R. Antonio Zaver de Matos - Notário Registrador - xavier@xaver.com.br
R. João Batista de Oliveira, 25 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 35 3661-0338 - 3661-5482 - 3522-4999

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de
ANDRÉ MIGUEL FRACARO DIANEZ Dou Fé. ****

AWN50879 R\$ 5,90 + R\$0,14
http://www.int.jus.br/feitos **Selo de Controle Digital**
Cód. Serv. de Cid. At. 14
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Dist. de Cuiabá da Ponte-Cuiabá nº 28 de dezembro de 2015
Dou fé. Em testemunho:
AMACY BUENO DE ALMEIDA, Notário Público Jurejuramentado
Residência: LAURA JOVINA DE ALMEIDA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
R. Antonio Zaver de Matos - Notário Registrador - xavier@xaver.com.br
R. João Batista de Oliveira, 25 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 35 3661-0338 - 3661-5482 - 3522-4999

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de
BORIS MARTINS DIANEZ Dou Fé. ****

AWN50887 R\$ 5,90 + R\$0,14
http://www.int.jus.br/feitos **Selo de Controle Digital**
Cód. Serv. de Cid. At. 14
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Dist. de Cuiabá da Ponte-Cuiabá nº 28 de dezembro de 2015
Dou fé. Em testemunho:
AMACY BUENO DE ALMEIDA, Notário Público Jurejuramentado
Residência: LAURA JOVINA DE ALMEIDA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
R. Antonio Zaver de Matos - Notário Registrador - xavier@xaver.com.br
R. João Batista de Oliveira, 25 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 35 3661-0338 - 3661-5482 - 3522-4999

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de
VITOR ANTONIO FRACARO DIANEZ Dou Fé. ****

AWN50883 R\$ 5,90 + R\$0,14
http://www.int.jus.br/feitos **Selo de Controle Digital**
Cód. Serv. de Cid. At. 14
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Dist. de Cuiabá da Ponte-Cuiabá nº 28 de dezembro de 2015
Dou fé. Em testemunho:
AMACY BUENO DE ALMEIDA, Notário Público Jurejuramentado
Residência: LAURA JOVINA DE ALMEIDA

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de
VITOR ANTONIO FRACARO DIANEZ Dou Fé. ****

AWN50883 R\$ 5,90 + R\$0,14
http://www.int.jus.br/feitos **Selo de Controle Digital**
Cód. Serv. de Cid. At. 14
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

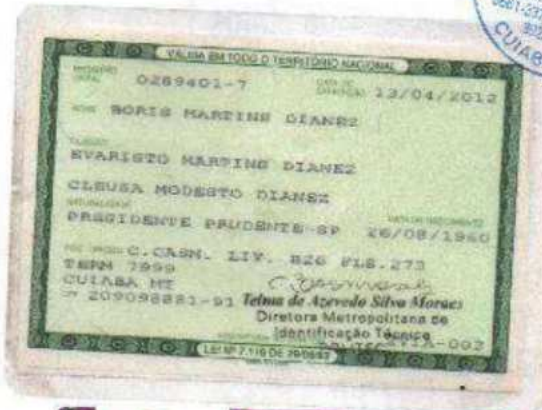
Dist. de Cuiabá da Ponte-Cuiabá nº 28 de dezembro de 2015
Dou fé. Em testemunho:
AMACY BUENO DE ALMEIDA, Notário Público Jurejuramentado
Residência: LAURA JOVINA DE ALMEIDA

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de
VITOR ANTONIO FRACARO DIANEZ Dou Fé. ****

AWN50883 R\$ 5,90 + R\$0,14
http://www.int.jus.br/feitos **Selo de Controle Digital**
Cód. Serv. de Cid. At. 14
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Dist. de Cuiabá da Ponte-Cuiabá nº 28 de dezembro de 2015
Dou fé. Em testemunho:
AMACY BUENO DE ALMEIDA, Notário Público Jurejuramentado
Residência: LAURA JOVINA DE ALMEIDA

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO ANGOLO MENDES DE PAIVA

Andre Miguel Pracano Dienes

CARTORIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de Oliveira, Nº 26 - Bairro Vista Alegre - Cuiabá/MT
CEP 78085-712
3661-5326 / 3661-3402
3028-4006
CUIABÁ - MT.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2184801-7

ANDRE MIGUEL PRACANO DIANES

Nome: BORIS MARTINS DIANES
Aparelho: TERESINHA PRACANO DIANES

CUIABÁ-MT

17/03/1994

TERMO 52548 CUIABÁ-MT

Cartório Xavier de Matos

CARTORIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira, nº 26 - Vista Alegre - Cuiabá
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3653-9361
E-mail: fcomar@cartoriocoxipol.com.br | cartoriocoxipol.com.br

Autenticação
Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

BIM1740
R\$ 3,00 - R\$ 0,06

Em testemunho () da verdade.
EVANGELISTA AP. MATEUS DOS SANTOS - Escrivão
Juramentado

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá - MT, 24 de setembro de 2019. Aux. de Justiça
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 5

CARTORIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de Oliveira, Nº 26 - Bairro Vista Alegre - Cuiabá/MT
CEP 78085-712
3661-5326 / 3661-3402
3028-4006
CUIABÁ - MT.

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

08/08/2024, 11:10

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.306.981/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2016
NOME EMPRESARIAL PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANTANAL MOVEIS			FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 46.43-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoarta 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NESTOR DE LARA PINTO		NUMERO 260	COMPLEMENTO *****
CEP 78.080-200	SARRODISTRITO JARDIM DAS PALMEIRAS	MUNICIPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIENTES@GSCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (65) 3661-5555/ (65) 3981-3904	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/08/2024 às 12:07:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 15263980

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA, até a data de 05/08/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 25.306.981/0001-20

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira, lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR, dia 05/08/2024, às 18h:00

Documento selado eletronicamente sob o número CEH30614.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://tjmt.jus.br/selo/consulta/comselodigitalatexto.aspx>.

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0050883845**

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 29/07/2024 Hora da emissão: 17:16:10

Nome/denominação do sujeito passivo: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 25.306.981/0001-20

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.644.473-3 - PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 26/09/2024.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: TK2TBU22UMKKT2AL

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

29/07/2024, 17:24

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.306.981/0001-20
Razão Social: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: AV NESTOR DE LARA PINTO 260 / JARDIM DAS PALMEIRA / CUIABA / MT / 78080-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072509044891541126

Informação obtida em 29/07/2024 18:21:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 25.306.981/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:24:09 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **E53A.6841.FFFA.673A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ PROCURADORIA GERAL PROCURADORIA FISCAL			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS			
NUMERO DA CERTIDAO	1610658	PROCESSO	EXERCICIO
754489/2024			GERAL
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
735014682	LANCAMENTOS DIVERSOS - 246474		
 1605202425306981000120001005657544892337577241610658			
NOME PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME			
CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL		
25.306.981/0001-20	0000000000		
ENDEREÇO Rua ALEXANDRE DE BARROS, 260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - CUIABA/MT			
BAIRRO	FINALIDADE		
JARDIM DAS PALMEIRAS			
<p>Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.</p>			
Cuiabá/MT, quinta-feira, 16 de maio de 2024			
 Lilian Paula Alves Modesto da Costa Procuradora Fiscal do Município			
Certidão válida até 14 de Agosto de 2024.			
A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/			

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

	PREFEITURA DE Cuiabá	PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO			
		Tipo	Ano	Nº Certidão	
		NEGATIVA	2024	754489	
CNPJ/CPF		Inscrição		Status inscrição	
25306981000120		246474		ATIVO	
Razão Social	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME				
Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº		
16/05/2024	VALIDA ATE 14/08/2024	21/05/2024	154785		
					
1605202425306981000120001005657544892337577241610658					

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

 <p>PREFEITURA DE Cuiabá</p>		Página 1/1
<h1>ALVARÁ/2024</h1> <h2>DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</h2>		
<p>Código de Certificação</p>  <p>219549406890282024100139172</p>		<p>CM</p> <p>154286</p>
<p>CNPJ/CPF</p> <p>25.306.981/0001-20</p>		<p>Identificador</p> <p>473459</p>
<p>Razão Social</p> <p>PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME</p>		
<p>Nome Fantasia</p> <p>PANTANAL MOVEIS</p>		
<p>Atividade Principal</p> <p>3101-2/00 - Fabricação de moveis com predominância de madeira</p>		
<p>Atividade Secundária</p> <p>2319200 - Fabricação de artigos de vidro 3102100 - Fabricação de moveis com predominância de metal 3103900 - Fabricação de moveis de outros materiais, exceto madeira e metal 4649404 - Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 9529105 - Reparação de artigos do mobiliario</p>		
<p>Localização</p> <p>Av. NESTOR DE LARA PINTO (ANT AV PAU BRASIL), 260 - Bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS - CEP: 78080200 - CUIABA - MT</p>		
<p>Data Abertura Empresa</p> <p>06/06/2016</p>	<p>Area Utilizada/m²</p> <p>1339</p>	<p>Publicidade</p> <p>SIM</p>
<p>Data da inscrição CM</p> <p>26/01/2017</p>	<p>Uso Solo</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>Hor. Especial</p> <p>NÃO</p>
<p>Data Expedição</p> <p>17/01/2024</p>	<p>Inscr. Cad Imobiliário</p> <p>01.3.33.042.0789.001</p>	<p>Inscr. Estadual</p> <p>0000000000</p>
		<p>Registro Junta Comercial/MT</p> <p>51201518238</p>
<p>Assinatura</p>		
 <p>MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO</p>	 <p>Renivaldo Alves do Nascimento SECRETÁRIO DE MEIO AMBI. E DESENV. URBANO</p>	 <p>DIOCLEDES DA COSTA MACEDO NETO GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE</p>
<p>17 de Janeiro de 2024.</p> <p>MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL</p> <p>A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas</p>		

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

	PREFEITURA DE Cuiabá	PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ		
		Tipo	Ano	Nº Certidão
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2024	473450
CNPJ/CPF		CM		Status do CM
25306981000120		154286		ATIVO
Razão Social	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME			
Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº	
17/01/2024	VALIDA ATÉ 31/12/2024	26/01/2024	152144	
				
219549406090202024100139172				

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.644.473-3	CNPJ 25.306.981/0001-20	Data Início Atividade - SEFAZ 16/08/2016
NOME EMPRESARIAL PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) PANTANAL MOVEIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2319-2/00 - Fabricação de artigos de vidro 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV NESTOR DE LARA PINTO	NÚMERO 260	COMPLEMENTO
CEP 78080-200	BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO CUIABÁ
UF MT	TELEFONE (65) 366-1555	
ENDEREÇO ELETRÔNICO crisino@g5contabilidade.com.br	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2017	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL SIM	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL SIM	MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 08/08/2024 às 11:00:46 (data e hora de Cuiabá)		

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.306.981/0001-20
Certidão n°: 42524691/2024
Expedição: 17/06/2024, às 12:11:39
Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.306.981/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120151823-8	25.306.981/0001-20	06/06/2016	06/06/2016
Endereço Completo: AVENIDA NESTOR DE LARA PINTO 260 - BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS CEP 78080-200 - CUIABÁ/MT			
Objeto Social: FABRICACAO DE MOVEIS PLANEJADOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES EM MADEIRAS E DERIVADOS (MDF, COMPENSADO E AGLOMERADO), METAIS, COUROS, PLASTICOS E VIDROS, COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES, PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA E RECUPERACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.			
Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
021.981.521-69	ANDRE MIGUEL FRACARO DIANEZ	xxxxxxx	R\$ 10.000,00
209.098.881-91	BORIS MARTINS DIANEZ	xxxxxxx	R\$ 180.000,00
023.949.771-67	VITOR ANTONIO FRACARO DIANEZ	xxxxxxx	R\$ 10.000,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 05/01/2017		Número: 20168126745	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 03 de Julho de 2024 14:41


JUÍO FREDERICO MÜLLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001723461 e visualize a certidão)



24/108.416-4

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 522231 em 09/05/2024. Assinado digitalmente por Josineide de Castro Forturnato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/075.269-4	YYMP

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Nire:	
CNPJ:	25.306.981/0001-20
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
353.663.201-78	CRISTINO BATISTA DA SILVA	MT007103/O-2	08/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
209.098.881-91	BORIS MARTINS DIANEZ		08/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 09/05/2024, às 13:30.

Cuiabá, quinta-feira, 09 de maio de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 24/075.269-4.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

Página: 1

Termo de Abertura

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME			
NIRE:	5120151823-8	CNPJ:	25.306.981/0001-20
NIRE Anterior:			
Nome Anterior:			
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO
Inscrição	136444733	Inscrição Municipal:	154286
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	06/06/2016		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	61
Data	08/05/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
353.663.201-78	CRISTINO BATISTA DA SILVA	Contador	MT007103/O-2
209.098.881-91	BORIS MARTINS DIAEZ	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/075.269-4 no dia 08/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 1/61

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores em Reais) Folha: 00030
Empresa: PANTANAL MÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (0038)
CNPJ/CPF: 25.306.981/0001-20
End.: Avenida Nestor de Lara Pinto 260 Jardim das Palmeiras CEP:78080-200 **NIRE:** 51201518238
Município: Cuiabá **UF:** MT **Emitido em:** 07/05/2024
Período: Janeiro a Dezembro 2023 **Data do encerramento:** 31/12/2023 **Dt. Registro:** 06/06/2016

RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
Vendas de Produtos	4.117.612,68	
Vendas de Serviços	34.200,00	
TOTAL		4.151.812,68
DEDUÇÕES DE VENDAS		
SIMPLES - PROD	(517.841,88)	
SIMPLES - SERV	(3.931,17)	
TOTAL		(521.773,05)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		
Receita Líquida Industrial	3.599.770,80	
Receita Líquida Serviços	30.268,03	
TOTAL		3.630.038,83
CUSTOS DAS VENDAS		
Das Produtos Vendidos	(2.154.885,34)	
Das Serviços Vendidos	(4.685,40)	
TOTAL		(2.159.570,74)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		
Lucro Bruto Industrial	1.444.885,46	
Lucro Bruto Serviços	25.583,43	
TOTAL		1.470.468,89
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	(971.668,15)	
Despesas Financeiras	(1.101,64)	
Despesas Operacionais	(34.857,00)	
TOTAL		(1.007.626,79)
OPERACIONAL		
DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Despesas não operacionais		0,00
ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
		462.842,10
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		
		462.842,10
LÍQUIDO		
		462.842,10

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 A) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 B) A sociedade não possui Auditoria Independente.
 C) Declaramos que a empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Cuiabá - MT, 31 dezembro 2023

BORIS MARTINS DIANEZ
ADMINISTRADOR
CPF: 209098801-91 RG: 289.401 SSP/MT

CRISTINO BATISTA DA SILVA
CONTADOR CRC: MT-007103/O-2
CPF: 353.663.201-78 RG: 461.763 SSP/MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/075.269-4 no dia 08/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

Balço Patrimonial (Valores em Reais)		Folha:	00031
Empresa: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (0038)			
CNPJ/CPF: 25.306.981/0001-20			
End.: Avenida Nestor de Lara Pinto 260 - Jardim das Palmeiras CEP: 78080-200		NIRE: 51201518238	
Município: Cuiabá	UF: MT	Emitido em: 07/05/2024	
Período: Janeiro a Dezembro 2023	Data do encerramento: 31/12/2023	Dt. Registro: 06/06/2016	
A T I V O			
ATIVO CIRCULANTE			
NUMERARIOS			
Caixa/Bancos	52.689,73		52.689,73
DUPLICATAS A RECEBER			
Duplicatas Diversas	524.843,09		524.843,09
ESTOQUES			
Materia Prima	477.638,14		477.638,14
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE			1.055.170,96
ATIVO PERMANENTE			
IMOBILIZADO			
Maquinas e Equipamentos	731.411,83		
Movels e Utensílios	19.350,00		
Instalações	105.084,41		
Veículos	488.209,62		1.344.055,86
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA			
Depreciação Acumulada	(250.026,77)		(250.026,77)
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			1.094.029,09
TOTAL DO ATIVO			2.149.200,05



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24075.269-4 no dia 08/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

Balanco Patrimonial (Valores em Reais) Folha: 00033
Empresa: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (0038)
CNPJ/CPF: 25.306.981/0001-20
End.: Avenida Nestor de Lara Pinto 260 Jardim das Palmeiras CEP:78080-200
Município: Cuiabá **UF:** MT **NIRE:** 51201518238
Período: Janeiro a Dezembro de 2023 **Data do encerramento:** 31/12/2023

ÍNDICES FINANCEIROS

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL			
ILG =	$\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$	$\frac{1.055.170,96}{748.215,68}$	1,41%
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE			
ILC =	$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	$\frac{1.055.170,96}{235.967,74}$	4,47%
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA			
ILS =	$\frac{\text{ativo circulante} - \text{estoque}}{\text{passivo circulante}}$	$\frac{577.532,82}{235.967,74}$	2,45%
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG =	$\frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$	$\frac{2.149.200,05}{748.215,68}$	2,87%
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL			
IET =	$\frac{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}{\text{ativo total}}$	$\frac{748.215,68}{2.149.200,05}$	0,35%

Cuiabá - MT, 31 dezembro 2023

CRISTINO BATISTA DA SILVA
CONTADOR CRC: MT-007103/O-2
CPF: 353.663.201-78 RG: 461.763 SSP/MT

BORIS MARTINS DIANEZ
ADMINISTRADOR
CPF: 209098881-91 RG: 289.401 SSP/MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/075.269-4 no dia 08/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 33/61

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

Balanco Patrimonial (Valores em Reais) Folha: 00034
Empresa: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (0038)
CNPJ/CPF: 25.306.981/0001-20
End.: Avenida Nestor de Lara Pinto 260 Jardim das Palmeiras CEP:78080-200
Município: Cuiabá UF: MT NIRE: 51201518238

DEMONSTRACAO LUCROS / PREJUICIOS ACUMULADOS

SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.060.886,92
AJUSTES CREDITORES DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	0,00
CORRECAO MONETARIA DOS LUCROS ACUMULADOS.....	0,00
REVERSAO DE RESERVAS.....	0,00
OUTROS RECURSOS.....	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	462.842,10
SALDO ANTERIOR DE PREJUICIOS ACUMULADOS.....	0,00
AJUSTES DEVEDORES DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	0,00
CORRECAO MONETARIA DOS PREJUICIOS ACUMULADOS.....	0,00
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	0,00
SOMA DOS RECURSOS.....	1.523.729,02
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS.....	0,00
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUIDOS, PAGOS OU CREDITADOS.....	-322.744,65
IMPOSTO SOBRE O LUCRO LIQUIDO.....	0,00
PARCELAS DOS LUCROS INCORPORADAS AO CAPITAL.....	0,00
OUTRAS APLICACOES.....	0,00
SOMA DAS APLICACOES.....	-322.744,65
LUCROS OU PREJUICIOS ACUMULADOS.....	1.200.984,37

Cuiabá - N 31 dezembro 2023

CRISTINO BATISTA DA SILVA
CONTADOR CRC: MT-007103/O-2
CPF: 353.663.201-78 RG: 461.763 SSP/MT

BORIS MARTINS DIANRE
ADMINISTRADOR
CPF: 209098861-91 RG: 289.401 SSP/MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/075.269-4 no dia 08/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 34/51

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

Balanco Patrimonial (Valores em Reais) Folha: 00035

Empresa: PANTANAL MÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (0038)
 CNPJ/CPF: 25.306.981/0001-20
 End.: Avenida Nestor de Lara Pinto 260 Jardim das Palmeiras CEP:78080-200
 Município: Cuiabá UF: MT NIRE: 51201518238

D O A R - Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos Período de Dezembro/2023

Origens de Recursos	
1. Das Operações	
Lucro Líquido de 2023	462.842,10
Depreciações	59.224,75
Total de Origens das Operações	522.066,85
2. De Sócios	
Integralização de Capital	0,00
Total de Origens de Sócios	0,00
3. De Terceiros	
Total de Origens de Terceiros	0,00
Total de Origens	522.066,85
Aplicações de Recursos	
1. Inversões Permanentes	
Aquisição de Imobilizado	0,00
SOMA	0,00
2. Variações no Realizável a Longo Prazo	0,00
3. Remuneração dos Acionistas	
Dividendo Distribuídos	322.744,65
Total de Aplicações	322.744,65
Variação do Capital Circulante Líquido	199.322,20
Excesso de Origens em Relação as Aplicações	522.066,85
CCL em 31/12/2022	68.464,74
CCL em 31/12/2023	199.322,20
Aumento do CCL	130.857,46

Cuiabá - MT, 31 dezembro 2023

 CRISTINO BATISTA DA SILVA
 CONTADOR CRC: MT-007103/O-2
 CPF: 353.663.201-78 RG: 461.763 SSP/MT

 BORIS MARTINS DIANEZ
 ADMINISTRADOR
 CPF: 209098881-91 RG: 289.401 SSP/MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/075.269-4 no dia 08/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

Balanco Patrimonial (Valores em Reais) Folha: 00036
Empresa: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (0038)
CNPJ/CPF: 25.306.981/0001-20
End.: Avenida Nestor de Lara Pinto 260 Jardim das Palmeiras CEP:78080-200
Município: Cuiabá UF: MT NIRE: 51201518238

D F C - Demonstrativo do Fluxo de Caixa - Método Direto Periodo de Janeiro a Dezembro/2023

FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL	
(+)Recebimentos de Clientes	3.738.994,12
(+)Juros Recebidos	0,00
(+)Dividendos Recebidos	0,00
(-)Pagamentos a Fornecedores	-1.869.747,99
(-)Juros Pagos	0,00
(-)Pagamentos de Despesas Operacionais	-34.857,00
(-)Pagamentos de Despesas Antecipadas	0,00
(+)Outros Pagamentos Recebidos relativos à Atividade Operacional	-1.789.198,84
(=)Caixa Gerado (+) Consumido (-) na Atividade Operacional	45.190,29
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Recebimento por Venda de Ações ou Integralização de Capital	0,00
(+)Recebimento de Debêntures Emitidas	0,00
(+)Recebimento de Empréstimos de Curto e Longo Prazo	0,00
(-)Pagto Divid., Amortiz. Div. Contr., Resgate Debênt., Pagtos resgate ou reembolso das próprias ações	0,00
(+)Outros Recebimentos e Pagamentos relativos Atividade de Financiamento	0,00
(-)Caixa Gerado (+) ou Consumido (-) na Atividade de Financiamento	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
(+)Recebimentos de Venda de Ativos Imobilizados	0,00
(+)Recebimentos de Vendas de participações Societárias	0,00
(+)Amortização de Empréstimos Concedidos à acionistas, empresas controladas e coligadas	0,00
(-)Pagamentos por Aquisição de Ativos Imobilizados	0,00
(-)Pagamentos por Aquisição de Participações Societárias	0,00
(-)Empréstimos concedidos à acionistas, empresas controladas e coligadas	0,00
(+)Outros Recebimentos e Pagamentos relativos às Atividades de Investimentos	0,00
(-)Caixa Gerado (+) ou Consumido (-) na Atividade de Investimento	0,00
CAIXA GERADO OU CONSUMIDO	
(=)Variação no Disponível (1+2+3)	45.190,29
SALDO DO DISPONÍVEL NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	7.499,44
SALDO DO DISPONÍVEL NO FINAL DO EXERCÍCIO (1+5)	52.689,73

Cuiabá - MT, 31 dezembro 2023

CHRISTINO BATISTA DA SILVA
CONTADOR CRC: MT-007103/O-2
CPF: 353.663.201-78 RG: 461.763 SSP/MT

BORIS MARTINS DIANEZ
ADMINISTRADOR
CPF: 209098881-91 - RG: 289.401 SSP/MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/075.269-4 no dia 08/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 36/61

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

Página: 61

Termo de Encerramento

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME			
NIRE:	5120151823-8	CNPJ:	25.306.981/0001-20
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO
Inscrição	136444733	Inscrição Municipal:	154286
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		06/06/2016	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Data assinatura:	08/05/2024
Quantidade de páginas:	61		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
353.663.201-78	CRISTINO BATISTA DA SILVA	Contador	MT007103/O-2
209.098.881-91	BORIS MARTINS DIANEZ	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/075.269-4 no dia 08/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 61/61

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.306.981/0001-201-38**, estabelecida na **Av. Nestor de Lara Pinto, nº 260, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso**, prestou serviços à **GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ nº **03.507.415/0035-93**, estabelecida na **Rua C, nº S/N, bairro Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá, Estado de MT**, detém qualificação técnica para execução dos serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados, confeccionados em MDF.

Registramos que a empresa prestou serviços de marcenaria relacionados com a confecção, montagem e instalação de móveis planejados sendo estes armários, armários abaixo de pia, armário aéreo, arquivos, estantes e mesa de refeitório, dentro do prazo estabelecido por cada demanda, pelo prazo de 12(doze) meses.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, e os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá/MT, 17/12/2021



William Mateus de Melo Grunemberg

Fiscal do Contrato 015/2020/GOVERNADORIA

Matricula:303529

Palácio Paiaguás • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4401 • Cuiabá • Mato Grosso

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

CONTRATO Nº 015/2020 – ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO** E A EMPRESA **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Processo nº 297802/2020

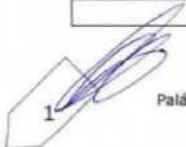
O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da GOVERNADORIA, doravante denominado Contratante, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0035-93, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, designado pelo DECRETO ESTADUAL Nº 177, DE 17 DE JULHO DE 2019 o Sr. **WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA**, portador do RG 380 714 SSP/MT e do CPF nº 346.684.031-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.306.981/0001-20, com sede à Av. Nestor de Lara Pinto, nº 260, Bairro: Jardim das Palmeiras, Cidade/JF: Cuiabá/MT, CEP: 78.080-200, neste ato representada pelo Senhor **BORIS MARTINS DIANEZ**, natural de Presidente Prudente/SP, inscrito no CPF sob o nº 209.098.881/91, portador do RG nº 0289401-7, SEJSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo nº 297802/2020 resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 CDC - Código de Defesa do Consumidor, assim como, supletivamente, pela Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delimitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este instrumento contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, vinculados ao edital e anexos do processo licitatório do tipo **Pregão Eletrônico nº 48/2019 - SRP**, do tipo menor preço por lote, sob o regime de execução indireta por preço unitário, bem como na proposta da **CONTRATADA**, no processo administrativo da GOVERNADORIA do Estado de Mato Grosso sob o nº 297802/2020, que autoriza a adesão carona à **Ata de Registro de Preços sob o nº 179/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Várzea Grande/MT** e no Termo de Referência sob o nº 018/2020 da GOVERNADORIA do Estado de Mato Grosso.

1.2. Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste contrato, bem como nos demais documentos acostados no processo administrativo da GOVERNADORIA do Estado de Mato Grosso sob o nº 297802/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1  
Palácio Palaguás • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4417/4418/4430 • Cuiabá • Mato Grosso

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF para atender a GOVERNADORIA do Estado de Mato Grosso

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1. O Objeto do presente contrato obedecerá fielmente o quantitativo especificado, conforme a seguir.

Item	Descrição	Qtde	Valor (R\$)	Valor (R\$)
		M2	unitário	total
1	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO: CONFECCIONADO 100% MDF, TIPO FECHADO COM CHAVE E 01 VÃO ABERTO, CONTENDO PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA COM CHAVE E COPIA, PRATELEIRAS, BATENTES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO) EM CADA PORTA, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINA-DO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMI-CA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	387,3	649,9338	R\$ 251.719,36
2	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DA PIA: CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM NO MÍNIMO, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINA-DO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMI-CA OU SIMILAR LISO, COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNA, INSTALADOS ABAIXO DAS PIAS DE MÁRMORE, NECESSÁRIO BATENTES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO), HÁ NECESSIDADE DE UMA LATERAL INTERNA PARA ISOLAR O SIFÃO DA PIA. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	191,55	649,9339	R\$ 124.494,84

Palácio Paiaguás • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4417/4418/4430 • Cuiabá • Mato Grosso

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

3	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO: CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM NO MÍNIMO, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, TIPO AÉREO COM PORTAS E PRATELEIRA INTERNA, NECESSÁRIO BATENTES E PUXADO-RES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO). GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA	49,37	649,9338	R\$ 32.087,23
4	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO: ARQUIVO CONFECCIONADO 100% MDF, COM PRATELEIRAS OU GAVETAS E COM A INSTALAÇÃO DE SUPORTE RETRÁTIL PARA PASTAS SUSPENSAS, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. SE NECESSÁRIO PUXADOR METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL ERREÇÃO DE EVENTUAIS REGULARIDADES DO PISO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	132,21	768,1036	R\$ 101.550,98
5	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE: ESTANTE CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO PRATELEIRAS COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DENÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	239,18	649,9338	R\$ 155.451,17

3  
Palácio Paiaguás • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo.
CEP: 78049-903 • 65 3613-4417/4418/4430 • Cuiabá • Mato Grosso

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

8	SERVICO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTA-LAÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO: MESA -PARA REFEITÓRIO, EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DOS BANCOS EM FORMICA NA COR A DEFINIR, FORMATO RETANGULAR, COM BANCOS FIXOS NA ESTRUTURA DE FERRO. GA-RANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	14,17	1.063,53	R\$ 15.070,19
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO : (Seiscentos e oitenta mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)				R\$ 680.373,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 680.373,76 (Seis cento e oitenta mil, trezentos e setenta e tres reais, e setenta e seis centavos).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

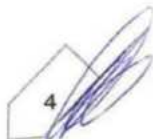
3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	VALOR POR UG
04.102	003 Casa Militar	2007	100	449052	R\$ 212.646,53
	004 Vice-Governador	2007	100	449052	R\$ 255.080,70
	005 Gabinete do Governador	2007	100	449052	R\$ 212.646,53

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, prazo em que a **CONTRATADA**, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

4 

Palácio Paiaguás • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4417/4418/4430 • Cuiabá • Mato Grosso



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com a especificação do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos móveis planejados, até a sua entrega a **CONTRATANTE**;
- 5.4. Executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE** exceto no que diz respeito a entrega e instalação dos móveis planejados;
- 5.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 5.6. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-e-obra para os serviços citados;
- 5.7. Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, tome inoportuna sua permanência;
- 5.8. Fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, máscaras, botas e outros conforme necessidade dos serviços;
- 5.9. Os Móveis deverão ser entregues instalados/montados pela **CONTRATADA** e prontos para uso, nos locais definidos pelo Contrato;
- 5.10. Certificar quando da entrega e instalação dos móveis, de que os mesmos atendem às especificações apresentadas no Termo de Referência;
- 5.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relacionados no contrato, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE**, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;
- 5.12. Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado no contrato, considerando-se que atividades normais do local não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;
- 5.13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.14. O recebimento definitivo dos móveis, não exclui responsabilidade da **CONTRATADA**, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **CONTRATANTE**, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 5.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.17. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.19. A **CONTRATADA** será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste contrato;
- 5.20. A **CONTRATADA** será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos

5

Palácio Palaguás • Rua Desembargador Carlos Avelone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4417/4418/4430 • Cuiabá • Mato Grosso

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

- trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.21. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega do objeto contratado, ou com ela relacionada, mesmo que para tanto outra solução não prevista nesta Convocação tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.22. Executar os serviços contratados, a partir da solicitação formal da **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 5.23. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 5.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste contrato, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;
- 5.25. Proporcionar todo equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional ao contrato;
- 5.26. Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao contrato;
- 5.27. Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar na execução dos serviços;
- 5.28. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- 5.29. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa;
- 5.30. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes e etc.), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.31. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;
- 5.32. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 5.33. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo;
- 5.34. Efetuar o pagamento dos impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista;
- 5.35. Possuir estoque de peças e ferramentas disponíveis para substituição, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior;
- 5.36. Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento

6

Palácio Palaguás • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4417/4418/4430 • Cuiabá • Mato Grosso

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

- empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança;
- 5.37. Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte e estocagem, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques e desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea;
- 5.38. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva;
- 5.39. Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão;
- 5.40. Disponibilizar contato, por meio de telefone celular do encarregado dos serviços e/ou e-mail da empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem dos móveis planejados e acessórios;
- 5.41. Garantir a qualidade dos serviços, bem como prestar o serviço de manutenção dos bens nos locais onde os mesmos se encontram instalados, dentro da garantia, observadas as condições normais de uso.
- 5.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.43. A **CONTRATADA** deverá entregar os móveis constantes deste contrato em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.44. Os vícios redibitórios deverão ser sanados pela **CONTRATADA** no período de vigência da garantia dos móveis adquiridos, ou seja, 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do Órgão;
- 6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa da **CONTRATANTE**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- 6.6. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens e na prestação dos serviços;
- 6.8. Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos ambientes onde sejam necessários os serviços de correções nos móveis instalados, sempre com a devida autorização;
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 6.10. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega dos móveis planejados será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela **CONTRATANTE**.

7

Palácio Palaquês • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4417/4418/4430 • Cuiabá • Mato Grosso

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

7.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os móveis planejados deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo supracitado:

- Sede do Palácio Paiaçuás, à Rua Desembargador Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo, Cidade/UF: Cuiabá/MT.

7.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, da **CONTRATANTE** e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

7.4.2. O recebimento dos equipamentos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

7.4.3. Se após a troca constatar novamente que os materiais são de inferior qualidade conforme descrito no subitem letras a e b, a **CONTRATADA** fica a cargo conforme item mencionado e sofrerá sanções segundo a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia será de no mínimo de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após a sua aceitação pelo setor responsável, contando a partir do recebimento definitivo do material através de documento específico emitido e assinado pela **CONTRATANTE**, seguindo as normas ABNT/NBR 153161, 15316-2 e 15313-3;

8.2. As dobradiças devem ser fabricadas em aço de alta resistência, com amortecedores que permitem o fechamento suave e garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

8.3. Havendo necessidade de retirada para reparação, a **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas decorrentes;

8.4. O valor deve incluir os custos com montagem e adequações ao espaço físico da obra, se necessário.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela **CONTRATADA** indicando a agência, localidade e número da conta corrente

8

Palácio Paiaçuás • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4417/4418/4430 • Cuiabá • Mato Grosso

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

em que deverá ser realizado o depósito;

10.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhado ao setor competente da **CONTRATANTE**, para providências cabíveis;

10.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

10.2. DO REAJUSTE

10.2.1. Os preços dos produtos objeto deste contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato e respectiva publicação, salvo art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. DO REEQUILÍBRIO

10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de contrato.

10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- elevação dos encargos do particular;
- ocorrência de evento posterior à assinatura do contrato;
- vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

11.3. Caberá à **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor nomeado por portaria, as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- Acompanhar e analisar os relatórios que porventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Gestor deverá notificar a **CONTRATADA** solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**,
- Quaisquer outras ao qual a **CONTRATANTE** julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

9

Palácio Paiaguás • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4417/4418/4430 • Cuiabá • Mato Grosso

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

- f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- h) Informar a **CONTRATANTE** o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CONTRATADA** que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a fiscalização e/ou gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- i) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- k) Zelar pelo bom relacionamento com a **CONTRATADA**, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;
- n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;
- o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a **CONTRATADA** ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
- p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº

10

Palácio Palaguás • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4417/4418/4430 • Cuiabá • Mato Grosso

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fazer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

14.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. ADVERTÊNCIA

14.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

14.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

14.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.4. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

14.4. MULTA

14.4.1. Conforme disposto no Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a **CONTRATANTE** aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecedor/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do

11

Palácio Paiaçuás • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4417/4418/4430 • Cuiabá • Mato Grosso

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

prazo de validade da proposta, e não comparecendo à sede da **CONTRATANTE** o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.4.2. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

14.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a **CONTRATANTE**;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.4. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à **CONTRATADA** nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

14.6.3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE** ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da **CONTRATANTE**, por escrito.

12

Palácio Paiaçuás • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4417/4418/4430 • Cuiabá • Mato Grosso

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

Parágrafo Primeiro. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a **CONTRATADA** está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** obrigar-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia da assinatura do contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 48/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Várzea Grande/MT, bem com a proposta comercial da **CONTRATADA**.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser

13

Palácio Paiva Guás • Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4417/4418/4430 • Cuiabá • Mato Grosso

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3




Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Cuiabá/ MT, 09 de setembro de 2020.



WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
DA GOVERNADORIA DE MATO GROSSO
CONTRATANTE

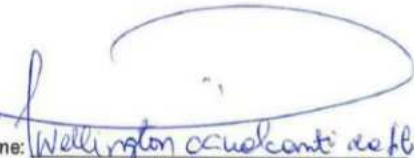


BORIS MARTINS DIANEZ
PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Andréo Almeida Lourenço

CPF: 496030781-15



2. Nome: Wellington Caselanti de Souza

CPF: 933895157104

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



EMP		NOTA DE EMPENHO		04102.0003.20.000403-5
Nº PED: 04102.0003.20.000494-7		Data de Emissão: 09/09/2020		
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 04102 - GOVERNADORIA		Unidade Gestora: 0003 - CASA MILITAR		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Estimativo	
Modalidade de Licitação: Pregão		Nº/Ano da Licitação: 48/2019	Motivo Dispensa Licitação *** **	
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 297802/2020	

DADOS DO CREDOR

Código: 2017.06498-4	Nome: Pantanal Móveis Indústria e Comércio Ltda - ME		
Endereço: Av. Nestor de Lara Pinto, 260	CEP: 78.080-200		
Bairro: Jardim das Palmeiras	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 25.306.981/0001-20	Insc. Estadual: 136444733	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

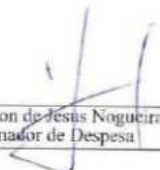
Dotação Orçamentária: 04102.0003.04.122.036.2007.9900.44900000.100.4.1	Elemento de Despesa: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 171.796,16	Valor por Extensão: CENTO E SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS *** **		

Histórico:
CONF. DEC. ORÇ. 2010/2020 - REF. ADESÃO CARONA A ATA RP Nº 179/2019 - P.E Nº 048/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA O GABINETE MILITAR. CONF. CI Nº 232/2020/GABGOV FL.02, TR Nº 018/2020/GOV. FL.37-50, DESP. COC/SUPOF/GBSAAS FL.243, MAPA COMP. DE PREÇOS FL.275-276, AUT. "AD REFERENDUM" CONDES FL.414, AUT. PMVG FL.416-417, AUT. SEPLAG FL.421-422, PARECER Nº 2.371/SGAC/PGE/2020 FL.423-436, CI Nº 231/2020/SUPAC/GBSAAS FL.253, DESP AUT. ORDENADOR DE DESPESA FL.254. (VALOR DO EMP, CONF. DECRETO E FORMULÁRIOS P/ EFETIVAÇÃO DO MESMO, ORIUNDOS DA NGER). PROC. C/ 02 VOL. ELISANDRA

Data de Autorização da Despesa: 09/09/2020	Ordenador de Despesa: Wanderson de Jesus Nogueira
---	--


Elisandra Aparecida da Silva
Coordenadora de Orçamento e Convênios
Casa Cid - MT

Responsável pela Execução Orçamentária


Wanderson de Jesus Nogueira
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

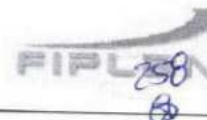
PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



EMP		NOTA DE EMPENHO	04102.0004.20.000016-1
N° PED: 04102.0004.20.000032-1		Data de Emissão: 09/09/2020	
N° DOTLIST: *** **		N° NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 04102 - GOVERNADORIA		Unidade Gestora: 0004 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR	
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Estimativo
Modalidade de Licitação: Pregão		N°/Ano da Licitação: 48/2019	Motivo Dispensa Licitação *** **
N° Convênio *** **	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	N° Processo Orçamentário de Pagamento: 297802/2020

DADOS DO CREDOR

Código: 2017.06498-4	Nome: Pantanal Móveis Indústria e Comércio Ltda - ME		
Endereço: Av. Nestor de Lara Pinto, 260	CEP: 78.080-200		
Bairro: Jardim das Palmeiras	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 25.306.981/0001-20	Insc. Estadual: 136444733	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

N° OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

N° CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

N° CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 04102.0004.04.122.036.2007.9900.449000000.100.4.1	Elemento de Despesa: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	N° RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (RS): *** 225.000,00	Valor por Extenso: DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS *** **		

Histórico:

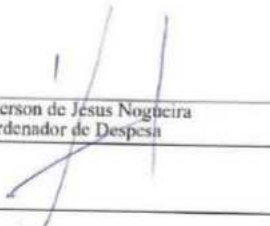
CONF. DEC. ORÇ. 2010/2020 - REF. ADESÃO CARONA A ATA RP N° 179/2019 - P.E N° 048/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA O GABINETE DO VICE GOVERNADOR. CONF. CI N° 232/2020/GABGOV FL.02, TR N° 8/2020/GOV. FL.37-50, DESP. COC/SUPOF/GBSAAS FL.243, MAPA COMP. DE PREÇOS FL.275-276, AUT. "AD REFERENDUM" CONDES FL.414, AUT. PMVG FL.416-417, AUT. SEPLAG FL.421-422, PARECER N° 2.371/SGAC/PGE/2020 FL.423-436, CI N° 231/2020/SUPAC/GBSAAS FL.253, DESP AUT. ORDENADOR DE DESPESA FL.254. (VALOR DO EMP. CONF. DECRETO E FORMULÁRIOS/ EFETIVAÇÃO DO MESMO, ORIUNDOS DA NGER). PROC. C/02 VOL. ELISANDRA

Data de Autorização da Despesa:
09/09/2020

Ordenador de Despesa:
Wanderson de Jesus Nogueira


Elisandra Aparecida da Silva
Coordenadora de Orçamento e Convênios
Caxo Cuiabá - MT

Responsável pela Execução Orçamentária


Wanderson de Jesus Nogueira
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIPLAN 259
8

EMP		NOTA DE EMPENHO		04102.0004.20.000017-8
Nº PED: 04102.0004.20.000033-8		Data de Emissão: 09/09/2020		
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 04102 - GOVERNADORIA		Unidade Gestora: 0004 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR		
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Estimativo	
Modalidade de Licitação: Pregão		Nº/Ano da Licitação: 48/2019	Motivo Dispensa Licitação *** **	
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 297802/2020	

DADOS DO CREDOR

Código: 2017.06498-4	Nome: Pantanal Móveis Indústria e Comércio Ltda - ME		
Endereço: Av. Nestor de Lara Pinto, 260	CEP: 78.080-200		
Bairro: Jardim das Palmeiras	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 25.306.981/0001-20	Insc. Estadual: 136444733	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 04102.0004.04.122.036.2005.9900.449000000.100.4.1	Elemento de Despesa: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (RS): *** 30.080,70	Valor por Extenso: TRINTA MIL E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS *** **		

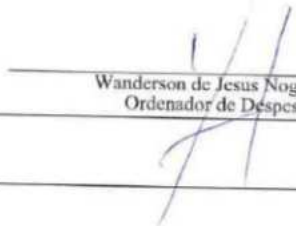
Histórico:
CONF. DEC. ORÇ. 2010/2020 - REF. ADESÃO CARONA A ATA RP Nº 179/2019 - P.E Nº 048/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA O GABINETE DO VICE GOVERNADOR. CONF. CI Nº 232/2020/GABGOV FL.02, TR Nº 18/2020/GOV. FL.37-50, DESP. COC/SUPOF/GBSAAS FL.243, MAPA COMP. DE PREÇOS FL.275-276, AUT. "AD REFERENDUM" CONDES FL.414, AUT. PMVG FL.416-417, AUT. SEPLAG FL.421-422, PARECER Nº 2.371/SGAC/PGE/2020 FL.423-436, CI Nº 231/2020/SUPAC/GBSAAS FL.253, DESP AUT. ORDENADOR DE DESPESA FL.254, (VALOR DO EMP, CONF. DECRETO E FORMULÁRIO) EFETIVAÇÃO DO MESMO, ORIUNDOS DA NGER). PROC. C/02 VOL. ELISANDRA

Data de Autorização da Despesa:
09/09/2020

Ordenador de Despesa:
Wanderson de Jesus Nogueira


Elisandra Aparecida da Silva
Coordenadora de Orçamento e Convênios
Casa Civil - MT

Responsável pela Execução Orçamentária


Wanderson de Jesus Nogueira
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIPL 260
es

EMP		NOTA DE EMPENHO	04102.0005.20.000186-5
Nº PED: 04102.0005.20.000277-0		Data de Emissão: 09/09/2020	
Nº DOTLIST: *** ** *		Nº NOBLIST: *** ** *	
Unidade Orçamentária: 04102 - GOVERNADORIA		Unidade Gestora: 0005 - GABINETE DO GOVERNADOR	
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Estimativo
Modalidade de Licitação: Pregão		Nº/Ano da Licitação: 48/2019	Motivo Dispensa Licitação *****
Nº Convênio *** ** *	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 297802/2020

DADOS DO CREDOR

Código: 2017.06498-4	Nome: Pantanal Móveis Indústria e Comércio Ltda - ME
Endereço: Av. Nestor de Lara Pinto, 260	CEP: 78.080-200
Bairro: Jardim das Palmeiras	Município: Cuiabá UF: MT
CPF/CNPJ/IG: 25.306.981/0001-20	Insc. Estadual: 136444733 RG: *** ** *

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 04102.0005.04.122.036.2005.9900.449000000.100.4.1	Elemento de Despesa: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (RS): *** 212.646,53	Valor por Extenso: DUZENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS *** ** *		

Histórico:

CONF. DEC. ORÇ. 2010/2020 - REF. ADESÃO CARONA A ATA RP Nº 179/2019 - P.E Nº 048/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ANEXADOS EM MDF, PARA O GABINETE DO GOVERNADOR. CONF. CI Nº 232/2020/GABGOV FL.02, TR Nº 018/2020/GOV. FL.37-50, DESP. COC/SUPOF/GBSAAS FL.243, MAPA COMP. DE PREÇOS FL.275-276, AUT. "AD REFERENDUM" CONDES FL.414, AUT. PMVG FL.416-417, AUT. SEPLAG FL.421-422, PARECER Nº 2.371/SGAC/PGE/2020 FL.423-436, CI Nº 231/2020/SUPAC/GBSAAS FL.253, DESP AUT. ORDENADOR DE DESPESA FL.254, (VALOR DO EMP. CONF. DECRETO E FORMULÁRIOS/ EFETIVAÇÃO DO MESMO, ORIUNDOS DA NGER). PROC. C/02 VOL. ELISANDRA

Data de Autorização da Despesa:
09/09/2020

Ordenador de Despesa:
Wanderson de Jesus Nogueira

Elisandra Aparecida da Silva
Coordenadora de Orçamento e Convênios
Cível - MT

Responsável pela Execução Orçamentária

Wanderson de Jesus Nogueira
Ordenador de Despesa

Observações:

situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Pantanal Móveis Indústria e Comércio Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.306.981/0001-20**, estabelecida na Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 260, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, prestou serviços à **Câmara Municipal de Pedra Preta**, CNPJ nº 01.974.021/0001-70, de **confeção e instalação de móveis planejados em MDF**, executado integralmente dentro do prazo de 40 (quarenta dias) contados da expedição da ordem de serviço, no valor total de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos se deu com excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pedra Preta, em 24 de novembro de 2017.


LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 01.974.021/0001-70
RUA NODA GUENKO, Nº 338, CENTRO, PEDRA PRETA-MT

Página 1 de 9

ORDEN FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇOS Nº 106/2017 PRÉ-EMPENHO Nº 1.

ORIGEM:	SECRETARIA DA CAMARA	PROCESSO(S):	98/2017
TIPO:	LICITAÇÃO -PREGÃO N.º PROC. GERAL: 1/2017 - PROC. DA MODALIDADE: 1/2017		
FORNECEDOR:	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - MATRÍCULA Nº:		
ENDEREÇO:	AV NESTOR DE LARA PINTO	NÚMERO:	260
CIDADE:	CUIABÁ	ESTADO:	MT
C.P.F./ C.N.P.J.:	25.306.981/0001-20	R.G./ I.E.:	

ITENS

CÓD. CONT.: 7 - 01.002.01.031.0001.01001.4.4.90.52.00.00

REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	CÓD.CONT.	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16121	52-42	TAMPO SOBRE FRIGOBAR 101,8CM CUMP X 55CM LAR X 90CM AL	1	UN	151,6000	151,6000
16123	52-42	painel medindo 100 cm de altura x 60 cm de largura, com prateleira medindo 60 cm de largura x 30 cm profundidade, espessura de 36mm	1	UN	261,0500	261,0500
16127	52-42	mesa reta, medindo 120 cm de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura, espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	960,9600	960,9600
16137	52-42	mesas em L, sendo uma parte com 190 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, e a outra parte com 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, com 2 gavetas, medindo 13,4 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	1.392,4900	1.392,4900
16142	52-42	mesa em L, sendo uma parte com 195 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, e a outra parte com 170 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	756,8100	756,8100

EMITIDO EM 23/08/2017 AS 14:43

USUÁRIO: T-valdeleia

MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: valdeleia

Página 1

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 01.974.021/0001-70
RUA NODA GUENKO, Nº 338, CENTRO, PEDRA PRETA-MT

Página 2 de 9

ORDEN FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇOS Nº 106/2017 PRÉ-EMPENHO Nº 1.

ORIGEM:	SECRETARIA DA CAMARA	PROCESSO(S):	98/2017
TIPO:	LICITAÇÃO -PREGÃO N.º PROC. GERAL: 1/2017 - PROC. DA MODALIDADE: 1/2017		
FORNECEDOR:	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - MATRÍCULA Nº:		
ENDEREÇO:	AV NESTOR DE LARA PINTO	NÚMERO:	260
CIDADE:	CUIABÁ	ESTADO:	MT
C.P.F./ C.N.P.J.:	25.306.981/0001-20	R.G./ I.E.:	

ITENS

CÓD. CONT.: 7		- 01.002.01.031.0001.01001.4.4.50.52.00.00				
REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
CÓDIGO	CÓD.CONT.	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16144	52-42	Armário, medindo 230 cm de largura x 285 cm de altura x 55 cm de profundidade, na parte inferior, e profundidade de 35 cm na parte superior, tendo na parte inferior, 4 gavetões para pastas suspensas, medindo 50 cm de largura x 35 cm de altura x 55 cm de profundidade e 2 armários medindo 62,2 cm de largura x 70 cm de altura x 55 cm de profundidade, com 2 portas cada, 5 armários superiores com 2 portas cada, sendo 3 deles medindo 56,4 cm de largura x 65 cm de altura x 35 cm de profundidade e 2 deles medindo 83,2 cm de largura x 65 cm de altura x 35 cm de profundidade, cada armário terá um nicho interno, corrediças telescópicas de 45 kg, dobradiças com calço fixo com amortecedor e puxador inoxidado prata	1	UN	3.012,3400	3.012,3400
16146	52-42	armário, medindo 190 cm de altura x 93,6 cm de largura x 57,2 cm de profundidade, com 2 portas e 4 prateleiras internas, fechadura com chave, puxador inoxidado prata e dobradiças com calço fixo com freios	1	UN	1.419,6700	1.419,6700
16147	52-42	carrinho para CPU e nobreak com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade, distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm	1	UN	89,2500	89,2500
16153	52-42	carrinho para CPU e nobreak com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade, distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm	1	UN	160,7700	160,7700
16154	52-42	carrinho para CPU e nobreak com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade, distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm	1	UN	160,7700	160,7700
16155	52-42	carrinho para CPU e nobreak com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade, distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm	1	UN	160,7700	160,7700
16156	52-42	carrinho para CPU e nobreak com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade, distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm	1	UN	160,7700	160,7700

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 01.974.021/0001-70
RUA NODA GUENKO, Nº 338, CENTRO, PEDRA PRETA-MT

Página 3 de 9

ORDEM FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇOS Nº 106/2017 PRÉ-EMPENHO Nº 1.

ORIGEM:	SECRETARIA DA CAMARA	PROCESSO(S):	98/2017
TIPO:	LICITAÇÃO -PREGÃO N.º PROC. GERAL: 1/2017 - PROC. DA MODALIDADE: 1/2017		
FORNECEDOR:	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - MATRÍCULA Nº:		
ENDEREÇO:	AV NESTOR DE LARA PINTO	NÚMERO:	260
CIDADE:	CUIABÁ	ESTADO:	MT
C.P.F./ C.N.P.J.:	25.306.981/0001-20	R.G./ I.E.:	

ITENS

CÓD. CONT.: 7 - 01.002.01.031.0001.01001.4.4.90.52.00.00

REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	CÓD.CONT.	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16157	52-42	carrinho para CPU e nobreak com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade, distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm	1	UN	160,7700	160,7700
16158	52-42	carrinho para CPU e nobreak com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade, distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm	1	UN	160,7700	160,7700
16159	52-42	carrinho para CPU e nobreak com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade, distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm	1	UN	160,7700	160,7700
16160	52-42	carrinho para CPU e nobreak com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade, distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm	1	UN	160,7700	160,7700
16161	52-42	carrinho para CPU e nobreak com 30 cm de largura x 31,8 cm de altura x 55 cm de profundidade, distância de 20 cm entre as duas bases, com rodízios, espessura 1,8 cm	1	UN	160,7700	160,7700
16163	52-42	aparador de frigobar, medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura, com espessura de 36mm	1	UN	299,3200	299,3200
16164	52-42	aparador de frigobar, medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura, com espessura de 36mm	1	UN	299,3200	299,3200
16165	52-42	aparador de frigobar, medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura, com espessura de 36mm	1	UN	299,3200	299,3200
16166	52-42	aparador de frigobar, medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura, com espessura de 36mm	1	UN	299,3200	299,3200
16167	52-42	aparadores de frigobar, medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura, com espessura de 36mm	1	UN	299,3200	299,3200
16168	52-42	aparador de frigobar, medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura, com espessura de 36mm	1	UN	299,3200	299,3200
16169	52-42	aparador de frigobar, medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura, com espessura de 36mm	1	UN	299,3200	299,3200
16170	52-42	aparador de frigobar, medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura, com espessura de 36mm	1	UN	299,3200	299,3200



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 01.974.021/0001-70
RUA NODA GUENKO, Nº 338, CENTRO, PEDRA PRETA-MT

Página 4 de 9

ORDEN FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇOS Nº 106/2017 PRÉ-EMPENHO Nº 1.

ORIGEM: SECRETARIA DA CAMARA	PROCESSO(S): 98/2017
TIPO: LICITAÇÃO -PREGÃO N.º PROC. GERAL: 1/2017 - PROC. DA MODALIDADE: 1/2017	
FORNECEDOR: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - MATRÍCULA Nº:	
ENDEREÇO: AV NESTOR DE LARA PINTO	NÚMERO: 260
CIDADE: CUIABÁ	ESTADO: MT
C.P.F./ C.N.P.J.: 25.306.981/0001-20	R.G./ I.E.:

ITENS

CÓD. CONT.: 7 - 01.002.01.031.0001.01001.4.4.90.52.00.00

REQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	CÓD.CONT.	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16171	52-42	aparador de frigobar, medindo 60 cm de largura x 57,2 cm de profundidade x 90 cm de altura, com espessura de 36mm	1	UN	299,3200	299,3200
16173	52-42	painel medindo 100 cm de altura x 60 cm de largura, com prateleira medindo 60 cm de largura x 30 cm profundidade, espessura de 36mm	1	UN	261,0500	261,0500
16174	52-42	painel de TV, medindo 205 cm de altura x 80 cm de largura, com prateleira, medindo 80 cm de largura x 30 cm de profundidade, espessura de 36 mm	1	UN	569,8900	569,8900
16175	52-42	painel de TV, medindo 205 cm de altura x 80 cm de largura, com prateleira, medindo 80 cm de largura x 30 cm de profundidade, espessura de 36 mm	1	UN	569,8900	569,8900
16176	52-42	painel de TV, medindo 205 cm de altura x 80 cm de largura, com prateleira, medindo 80 cm de largura x 30 cm de profundidade, espessura de 36 mm	1	UN	569,8900	569,8900
16177	52-42	painel de TV, medindo 205 cm de altura x 80 cm de largura, com prateleira, medindo 80 cm de largura x 30 cm de profundidade, espessura de 36 mm	1	UN	569,8900	569,8900
16178	52-42	painel de TV, medindo 205 cm de altura x 80 cm de largura, com prateleira, medindo 80 cm de largura x 30 cm de profundidade, espessura de 36 mm	1	UN	569,8900	569,8900
16179	52-42	painel de TV, medindo 205 cm de altura x 80 cm de largura, com prateleira, medindo 80 cm de largura x 30 cm de profundidade, espessura de 36 mm	1	UN	569,8900	569,8900
16180	52-42	painel de TV, medindo 205 cm de altura x 80 cm de largura, com prateleira, medindo 80 cm de largura x 30 cm de profundidade, espessura de 36 mm	1	UN	569,8900	569,8900
16181	52-42	painel de TV, medindo 205 cm de altura x 80 cm de largura, com prateleira, medindo 80 cm de largura x 30 cm de profundidade, espessura de 36 mm	1	UN	569,8900	569,8900
16182	52-42	painel de TV, medindo 205 cm de altura x 80 cm de largura, com prateleira, medindo 80 cm de largura x 30 cm de profundidade, espessura de 36 mm	1	UN	569,8900	569,8900

EMITIDO EM 23/08/2017 AS 14:43

USUÁRIO: f-valdeira
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0885 - USUÁRIO: valdeira

Página 4



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 01.974.021/0001-70
RUA NODA GUENKO, Nº 338, CENTRO, PEDRA PRETA-MT

Página 5 de 9

ORDEN FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇOS Nº 106/2017 PRÉ-EMPENHO Nº 1.

ORIGEM:	SECRETARIA DA CAMARA	PROCESSO(S):	98/2017
TIPO:	LICITAÇÃO -PREGÃO N.º PROC. GERAL: 1/2017 - PROC. DA MODALIDADE: 1/2017		
FORNECEDOR:	PANTANAL MÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - MATRÍCULA Nº:		
ENDEREÇO:	AV NESTOR DE LARA PINTO	NÚMERO:	260
CIDADE:	CUIABÁ	ESTADO:	MT
C.P.F./ C.N.P.J.:	25.306.981/0001-20	R.G./ I.E.:	

ITENS

CÓD. CONT.: 7 - 01.002.01.031.0001.01001.4.4.90.52.00.00

REQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	CÓD.CONT.	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16184	52-42	mesa reta, medindo 120 cm de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura, espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	960,9600	960,9600
16185	52-42	mesa reta, medindo 120 cm de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura, espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	960,9600	960,9600
16186	52-42	mesa reta, medindo 120 cm de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura, espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	960,9600	960,9600
16187	52-42	mesa reta, medindo 120 cm de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura, espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	960,9600	960,9600
16188	52-42	mesa reta, medindo 120 cm de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura, espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	960,9600	960,9600



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 01.974.021/0001-70
RUA NODA GUENKO, Nº 338, CENTRO, PEDRA PRETA-MT

Página 6 de 9

ORDEN FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇOS Nº 106/2017 PRÉ-EMPENHO Nº 1.

ORIGEM: SECRETARIA DA CAMARA	PROCESSO(S): 98/2017
TIPO: LICITAÇÃO -PREGÃO N.º PROC. GERAL: 1/2017 - PROC. DA MODALIDADE: 1/2017	
FORNECEDOR: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - MATRÍCULA Nº:	
ENDEREÇO: AV NESTOR DE LARA PINTO	NÚMERO: 260
CIDADE: CUIABÁ	ESTADO: MT
C.P.F./ C.N.P.J.: 25.306.981/0001-20	R.G./ I.E.:

ITENS

CÓD. CONT.:	7	- 01.002.01.031.0001.01001.4.4.90.52.00.00				
CÓDIGO	CÓD.CONT.	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
		REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
16189	52-42	mesa reta, medindo 120 cm de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura, espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, correções telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	960,9600	960,9600
16190	52-42	mesa reta, medindo 120 cm de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura, espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, correções telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	960,9600	960,9600
16191	52-42	mesa reta, medindo 120 cm de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura, espessura de 3,6 cm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, com 2 gavetas, medindo 10,9 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, correções telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	960,9600	960,9600
16198	52-42	mesas em L, sendo uma parte com 190 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, e a outra parte com 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, com 2 gavetas, medindo 13,4 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, correções telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	1.392,4900	1.392,4900
16199	52-42	mesas em L, sendo uma parte com 190 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, e a outra parte com 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, com 2 gavetas, medindo 13,4 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, correções telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	1.392,4900	1.392,4900

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 01.974.021/0001-70
RUA NODA GUENKO, Nº 338, CENTRO, PEDRA PRETA-MT

Página 7 de 9

ORDEN FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇOS Nº 106/2017 PRÉ-EMPENHO Nº 1.

ORIGEM: SECRETARIA DA CAMARA	PROCESSO(S): 98/2017
TIPO: LICITAÇÃO -PREGÃO N.º PROC. GERAL: 1/2017 - PROC. DA MODALIDADE: 1/2017	
FORNECEDOR: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - MATRÍCULA Nº:	
ENDEREÇO: AV NESTOR DE LARA PINTO	NÚMERO: 260
CIDADE: CUIABÁ	ESTADO: MT
C.P.F./ C.N.P.J.: 25.306.981/0001-20	R.G./ I.E.:

ITENS

CÓD. CONT.: 7 - 01.002.01.031.0001.01001.4.4.90.52.00.00
REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	CÓD.CONT.	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16200	52-42	mesas em L, sendo uma parte com 190 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, e a outra parte com 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, com 2 gavetas, medindo 13,4 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inoxidado prata	1	UN	1.392,4900	1.392,4900
16201	52-42	mesas em L, sendo uma parte com 190 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, e a outra parte com 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, com 2 gavetas, medindo 13,4 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inoxidado prata	1	UN	1.392,4900	1.392,4900
16202	52-42	mesas em L, sendo uma parte com 190 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, e a outra parte com 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, com 2 gavetas, medindo 13,4 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inoxidado prata	1	UN	1.392,4900	1.392,4900
16203	52-42	mesas em L, sendo uma parte com 190 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, e a outra parte com 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, com 2 gavetas, medindo 13,4 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inoxidado prata	1	UN	1.392,4900	1.392,4900

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 01.974.021/0001-70
RUA NODA GUENKO, Nº 338, CENTRO, PEDRA PRETA-MT

Página 8 de 9

ORDEM FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇOS Nº 106/2017 PRÉ-EMPENHO Nº 1.

ORIGEM:	SECRETARIA DA CAMARA	PROCESSO(S):	98/2017
TIPO:	LICITAÇÃO -PREGÃO N.º PROC. GERAL: 1/2017 - PROC. DA MODALIDADE: 1/2017		
FORNECEDOR:	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - MATRÍCULA Nº:		
ENDEREÇO:	AV NESTOR DE LARA PINTO	NÚMERO:	260
CIDADE:	CUIABÁ	ESTADO:	MT
C.P.F./ C.N.P.J.:	25.306.981/0001-20	R.G./ I.E.:	

ITENS

CÓD. CONT.: 7 - 01.002.01.031.0001.01001.4.4.90.52.00.00

REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	CÓD.CONT.	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16204	52-42	mesas em L, sendo uma parte com 190 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, e a outra parte com 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, com 2 gavetas, medindo 13,4 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	1.392,4900	1.392,4900
16205	52-42	mesas em L, sendo uma parte com 190 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, e a outra parte com 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura, com 2 gavetas, medindo 13,4 cm de altura x 41,8 cm de largura x 45 cm de profundidade cada uma delas, espessura maciça de 36mm, com frisos, de espessura 1,8 cm, na cor bella bruna, corrediças telescópicas de 45 kg, e puxador inodizado prata	1	UN	1.392,4900	1.392,4900
16208	52-42	armário, medindo 190 cm de altura x 93,6 cm de largura x 57,2 cm de profundidade, com 2 portas e 4 prateleiras internas, fechadura com chave, puxador inodizado prata e dobradiças com calço fixo com freios	1	UN	1.419,6700	1.419,6700
16209	52-42	armário, medindo 190 cm de altura x 93,6 cm de largura x 57,2 cm de profundidade, com 2 portas e 4 prateleiras internas, fechadura com chave, puxador inodizado prata e dobradiças com calço fixo com freios	1	UN	1.419,6700	1.419,6700
16210	52-42	armário, medindo 190 cm de altura x 93,6 cm de largura x 57,2 cm de profundidade, com 2 portas e 4 prateleiras internas, fechadura com chave, puxador inodizado prata e dobradiças com calço fixo com freios	1	UN	1.419,6700	1.419,6700
16211	52-42	armário, medindo 190 cm de altura x 93,6 cm de largura x 57,2 cm de profundidade, com 2 portas e 4 prateleiras internas, fechadura com chave, puxador inodizado prata e dobradiças com calço fixo com freios	1	UN	1.419,6700	1.419,6700

EMITIDO EM 23/08/2017 AS 14:43

USUÁRIO: 7-valdeleia
MERCATO ACESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: valdeleia

Página 8

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 01.974.021/0001-70
RUA NODA GUENKO, Nº 338, CENTRO, PEDRA PRETA-MT

Página 9 de 9

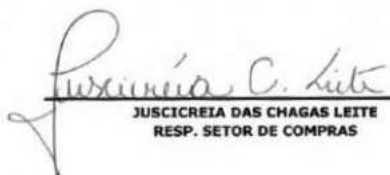
ORDEM FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇOS Nº 106/2017 PRÉ-EMPENHO Nº 1.

ORIGEM:	SECRETARIA DA CAMARA	PROCESSO(S):	98/2017
TIPO:	LICITAÇÃO -PREGÃO N.º PROC. GERAL: 1/2017 - PROC. DA MODALIDADE: 1/2017		
FORNECEDOR:	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - MATRÍCULA Nº:		
ENDEREÇO:	AV NESTOR DE LARA PINTO	NÚMERO:	260
CIDADE:	CUIABÁ	ESTADO:	MT
C.P.F./ C.N.P.J.:	25.306.981/0001-20	R.G./ I.E.:	

ITENS

CÓD. CONT.: 7 - 01.002.01.031.0001.01001.4.4.90.52.00.00
REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	CÓD.CONT.	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16212	52-42	armário, medindo 190 cm de altura x 93,6 cm de largura x 57,2 cm de profundidade, com 2 portas e 4 prateleiras internas, fechadura com chave, puxador inodizado prata e dobradiças com calço fixo com freios	1	UN	1.419,6700	1.419,6700
16213	52-42	armário, medindo 190 cm de altura x 93,6 cm de largura x 57,2 cm de profundidade, com 2 portas e 4 prateleiras internas, fechadura com chave, puxador inodizado prata e dobradiças com calço fixo com freios	1	UN	1.419,6700	1.419,6700
16214	52-42	armário, medindo 190 cm de altura x 93,6 cm de largura x 57,2 cm de profundidade, com 2 portas e 4 prateleiras internas, fechadura com chave, puxador inodizado prata e dobradiças com calço fixo com freios	1	UN	1.419,6700	1.419,6700
16215	52-42	armário, medindo 190 cm de altura x 93,6 cm de largura x 57,2 cm de profundidade, com 2 portas e 4 prateleiras internas, fechadura com chave, puxador inodizado prata e dobradiças com calço fixo com freios	1	UN	1.419,6700	1.419,6700
TOTAL :					47.760,0000	


JUSCREIA DAS CHAGAS LEITE
RESP. SETOR DE COMPRAS

PEDRA PRETA-MT, 23 DE AGOSTO DE 2017.

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0012-05, estabelecida a Rua Eng. Arnaldo Duarte Monteiro, Edifício Engenheiro José Morbeck, 5/Nº - 2º Andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78049-065, atesta para os devidos fins que a pessoa jurídica de direito privado **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 25.306.981/0001-20, estabelecida na Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 260, Bairro: Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT, CEP: 78.080-200, Cuiabá-MT, prestou os serviços relacionados: SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO 95m²; SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO 120 m²; SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTÇÃO DE TRABALHO/BANCADA 60,17m² e SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO 130m², sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2022.

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar
SEAF/MT

Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, 5/Nº,
Edifício Engenheiro José Morbeck, 2º andar,
Centro Político Administrativo, CEP: 78049-050.
• Cuiabá • Mato Grosso • agriculturafamiliar.mt.gov.br

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



EMP		NOTA DE EMPENHO	12101.0001.19.000775-5
Nº PED: 12101.0001.19.001011-2		Data de Emissão: 26/11/2019	
Nº DOTLIST: ***-***-***		Nº NOBILIST: ***-***-***	
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR		Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 3177 - Implantação do Sistema Estadual da Agricultura Familiar - SELAF		Recurso: Norrcl	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão		Nº/Ano da Licitação: 48/2019	Motivo Dispensa Licitação: ***-***-***
Nº Convênio: ***-***-***	Despesa em Processamento: Não	Transferido - Resto a Pagar: Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 584147/2019

DADOS DO CREDOR

Código: 2017.06498-4	Nome: Pantanal Móveis Indústria e Comércio Ltda - ME		
Endereço: Av. Nestor de Lara Pinto, 260	CEP: 78.080-200		
Fone: Jardim das Palmeiras	Município: Cuiabá	UF: MT	
CNPJ/INSC/IG: 25.306.981/0001-20	Insc. Estadual: 136444733	RG: ***-***-***	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: ***-***-***	Data de Início da Viagem: ***-***-***
	Data de Retorno da Viagem: ***-***-***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: ***-***-***	Data de Solicitação: ***-***-***
---------------------	----------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: ***-***-***	Data de Solicitação: ***-***-***
---------------------	----------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.608.352.2177.0600.44900000.196.4.1	Elemento de Despesa: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor Total do Empenho (R\$): ***.299.986,41	Valor por Extensão: DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS ***.299.986,41

Objeto: EMPENHO PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2014, PREGÃO ELETRÔNICO 48/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT COM A FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS 100% EM MDF INCLUI DO INSTALAÇÃO SENDO 95 M² DE ARMÁRIO 100% MDF, FECHADO COM CHAVE, 120 M² ARMÁRIO ARQUIVO 100% MDF COM PRAZELOS, 60,17 M² ESTACÃO DE TRABALHO-BANCADA EM 100% MDF E 130 M² DE BALCÃO DE ATENDIMENTO EM 100% MDF, CONTEUDO FUIRO, PASSA-CABOS, PRATELEIRAS E GAVETAS, CONFORME LOTE UNICO DOS ITENS 01, 04, 05 E 07.

Data de Autorização da Despesa: 26/11/2019	Ordenador de Despesa: Sílvia Ferreira do Amaral
 Responsável pela Execução Orçamentária	 Sílvia Ferreira do Amaral Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) - normal
Número do documento de estorno:

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, **ATESTA**, para os devidos fins, a quem possa interessar que a empresa **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.306.981/0001-20**, com endereço na Av. Nestor de Lara Pinto, nº 260, bairro Jardim das Palmeiras, CEP: 78.080-200, em Cuiabá-MT, a prestação de serviços na confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, abaixo relacionado, em conformidade com o Instrumento Contratual nº 023/2020/SES/MT, oriundo do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 179/2019, resultante do Pregão Eletrônico nº 48/2019 da Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Saúde.

Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o CONTRATO de forma criteriosa e satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO: CONFECCIONADO 100% MDF, TIPO FECHADO COM CHAVE E O VÃO ABERTO, CONTENDO PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA COM CHAVE E CORNA, PRATELEIRAS, BATESNTE E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO) EM CADA PORTA, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FORMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL, E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO, GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COR: CINZA	M²	770	649.9338	500.449,0260
2	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DA PIA: CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM NO MÍNIMO, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO TIPO FORMICA OU SIMILAR LISO, COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNA, INSTALADOS ABAIXO DAS PIAS DE MÁRMORE, NECESSÁRIO BATESNTE E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO), HÁ NECESSIDADE DE UMA LATERAL INTERNA PARA ISOLAR O SÍTIO DA PIA. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA	M²	379,335	640,9339	246,542,6390
3	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO: CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM NO MÍNIMO, COM REVESTIMENTO (INTERNO E	M²	145	649,9338	94.240,4010

Endereço: Centro Político Administrativo, Palácio Paiaçuás, Rua D, S/N, Bloco 5, CEP: 78049-902 Cuiabá-MT
E-mail: supo@ses.mt.gov.br – Telefone: 65 3613-5416

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

	ESTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FORMICA OU SIMILAR LISO, TIPO AEREO COM PORTAS E PRATELEIRA INTERNA, NECESSARIO BATEDORES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO), GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.				
4	SERVICO DE CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ARQUIVO: ARQUIVO CONFECCIONADO 100% MDF, COM PRATELEIRAS OU GAVETAS E COM A INSTALACAO DE SUPORTE RETRATIL PARA PASTAS SUSPENSAS, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FORMICA OU SIMILAR LISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, NECESSARIO SE NECESSARIO PUXADOR METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	MP	131	768,1036	100.621,5716
5	SERVICO DE CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTANTE: ESTANTE CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO PRATELEIRAS COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FORMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSARIO COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, NECESSARIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	MP	277,949	649,9338	180.648,4498
6	SERVICO DE CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTACAO DE TRABALHO/BANCADA: ESTACAO DE TRABALHO OU BANCADA CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO FUROS PASSA-CABOS, EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FORMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSARIO GAVETAS E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, NECESSARIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	MP	22,329	768,1036	17.150,9853
7	SERVICO DE CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE BALCAO DE ATENDIMENTO: BALCAO DE ATENDIMENTO CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO FUROS PASSA-CABOS, PRATELEIRAS E GAVETAS, EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FORMICA OU SIMILAR LISO E SE NECESSARIO SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, NECESSARIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS	MP	48,998	768,1036	37.635,5402

Endereço: Centro Político Administrativo, Palácio Paaguás, Rua D, S/N, Bloco 5, CEP: 78049-902 Cuiabá-MT
E-mail: supo@ses.mt.gov.br – Telefone: 65 3613-5416

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

	CONTRA DE DEFETO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.				
8	SERVIÇO DE CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE MESA DE REFETORIO: MESA - PARA REFETORIO, EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DOS BANCOS EM FORMICA NA COR A DEFINIR, FORMATO RETANGULAR, COM BANCOS FIXOS NA ESTRUTURA DE FERRO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFETO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	Nº	27	1.063,5282	28.715,2614

VALOR TOTAL MP: R\$ 1.202.309,24 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Respeitosamente,

Cuiabá, 13 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA DELGADO SILVA
Data: 13/04/2022 13:13:05-0300
Verifique em: <https://verificador.iti.br>

Patrícia Delgado Silva
Fiscal Titular de Contrato
SUPO/GBSAAF/SES-MT

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYARA GALVÃO NASCIMENTO
Data: 13/04/2022 13:14:13-0300
Verifique em: <https://verificador.iti.br>

Mayara Galvão Nascimento
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
SUPO/GBSAAF/SES-MT

Endereço: Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Rua D, S/N, Bloco 5, CEP: 78049-902 Cuiabá-MT
E-mail: supo@ses.mt.gov.br – Telefone: 65 3613-5416

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

CONTRATO Nº 023/2020/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 –
PREFEITURA DE VARZEA GRANDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547618/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 25.306.981/0001-20, com sede sito à Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 260, Bairro: Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT, CEP: 78.080-200, telefone (65) 3661-5555 cel. (65) 98423-0829 – email: moveispantanal@gmail.com., neste ato representada pelo SR. BORIS MARTINS DIANEZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0289401-7 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 209.098.881-91.

DOS CONTRATANTES: resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do Pregão Eletrônico nº 48/2019, do Tipo Menor Preço por Lote, sob o Regime de Execução Indireta por preço unitário, processo administrativo nº 547618/2019 em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, alteração do Decreto Federal nº 7.892/2013, pelo Decreto Federal 9.488/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Palácio Paivaçu, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 1 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico N. 48/2019 – SRP, do Tipo Menor Preço por Lote, sob o Regime de Execução Indireta por preço unitário bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 547618/2019, no Termo de Referência nº 015/2019/GBSAUE/SES/MT.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO Nº. 547618/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS” para atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES**, procedente a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 179/2019 – do Pregão Eletrônico nº 048/2019 Prefeitura Municipal de Várzea Grande em conformidade com Termo de Referência.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1. O Objeto do presente contrato obedecerá fielmente ao quantitativo especificado, conforme a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	COD. TCE	COD. UNID	UNID	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADESÃO
					QTD DA ATA	QTD À ADERIR		
1	SERVICO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO: CONFECCIONADO 100% MDF, TIPO FECHADO COM CHAVE E 01 VÃO ABERTO, CONTENDO PORTAS DE ABIR.COM FECHADURA COM CHAVE E COPIA, PRATELEIRAS, BATES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL GOGO COMPLETO EM CADA PORTA, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO, GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO CORCINZA.	34107	1074	MP	1545,4	770	640.9338	560.419.0240
2	SERVICO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DA PIA: CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM NO MÍNIMO, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNA, INSTALADOS ABAIXO DAS PIAS DE MARMORE, NECESSÁRIO BATES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL GOGO	28105	1074	MP	761,28	380	640.9339	246.974.8820

Página 2 de 20

Palácio Paiguará, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub. _____

	COMPLETO. HÁ NECESSIDADE DE UMA LATRINAL INTERNA PARA ISOLAR O SIFÃO DA PLA. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.							
3	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AEREO; CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM NO MÍNIMO, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÔRMICA OU SIMILAR LISO, TIPO AEREO COM PORTAS E PRATELEIRA INTERNA, NECESSÁRIO BATEDORES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO). GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	20790 1-8	1074	MP	203,48	147	649.9338	94.246.4010
4	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO; ARQUIVO CONFECCIONADO 100% MDF, COM PRATELEIRAS OU GAVETAS E COM A INSTALAÇÃO DE SUPORTE RETRÁTIL PARA PASTAS SUSPENSAS, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÔRMICA OU SIMILAR LISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO, SE NECESSÁRIO PUXADOR METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	17296 9-1	1074	MP	262,24	131	784,1035	100.021,9718
5	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE; ESTANTE CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO PRATELEIRAS COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÔRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	34168 4-4	1074	MP	577,48	280	640,0338	181.981,4440
6	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTACÃO DE TRABALHO OU BANCADA CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO FUROS PASSA-CABOS, EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÔRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO GAVETAS E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	34168 0-1	1074	MP	83,85	23	768,1034	17.666,3829
7	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO; BALCÃO DE ATENDIMENTO CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO FUROS PASSA-CABOS, PRATELEIRAS E GAVETAS, EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÔRMICA OU SIMILAR LISO E SE NECESSÁRIO SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO.	34167 9-8	1074	MP	142,03	49	768,1035	27.632,0764

Página 3 de 20

Palácio Paíaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

	GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM CINZA.							
#	SERVICO DE CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE MESA DE REFEITORIO: MESA - PARA REFEITORIO, EM MDF REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR DO TAMPAO E DOS BANCOS EM FORMICANA COM A DEFONR, FORMATO RETANGULAR, COM BANCOS FIXOS NA ESTRUTURA DE FERRO GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM CINZA.	34100	1004	50	54,95	27	1.003.0282	28.715.2014
		2-9						
VALOR TOTAL								1.208.286,07

obs.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS IN LOCO, POIS É DE CONHECIMENTO QUE MÓVEIS PLANEJADOS NECESSITAM DE MEDIDAS EXATAS, E DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA PODE OCORRER ALTERAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS, DE ALGUNS CENTÍMETROS NOS AMBIENTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global de **RS 1.208.286,07 (Um milhão, duzentos e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos).**

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

3.2.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADES ESPECIALIZADAS

- CIAPS - Adauto Botelho

Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (P/A/O/E): 2450 – Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS-AB).

Natureza de despesa: 3390-39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Fonte: 192 e 195

- Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade - CERMAC

Palácio Paiguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 4 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (P/A/O/E): 2454 – Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC

Natureza de despesa: 3390-39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). **Fonte:** 192.

- MT – Hemocentro

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 77- Ordenação Regionalizada da Atenção e Vigilância a Saúde

Ação: 2513 - Implementação da Política de Sangue no Estado de MT

Sub ação: 01- Investimento na Hemorrede Pública, sua Infraestrutura e Equipamentos.

Etapa: 1- Investir em Equipamentos e Material Permanente da Rede Pública.

Natureza de despesa: 3390-39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Fonte: 192.

- Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Unidade Orçamentária: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde;

Ação (P/A/OE): 3350 – Reestruturação da gestão da assistência farmacêutica.

Natureza de despesa: 3390-39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Fonte: 192 e 195.

- Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE)

Programa: 077 -

Projeto Atividade: 2500 – Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais – CEOPE

Subação: 3 – Gerenciar as Ações Administrativas do CEOPE.

Etapa 2

Natureza da despesa: 3390-39

Classificação da Despesa: Serviços de terceiros

Fonte: 192

- Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa - CRIDAC

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 2970 - Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência

Natureza da Despesa: 3390-39

Classificação da Despesa: Despesas correntes

Fonte: 195

HOSPITALAR

Palácio Paqueta, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 5 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Estado de Mato Grosso
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 – Saúde.
Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.
Ação (P/A/OE): 2515 - Atenção Hospitalar Estadual do SUS
Natureza da despesa: 3390-39
Fonte: 192

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 – Saúde
Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação (P/A/OE): 2522 - Reordenação do sistema regionalizado de vigilância em saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Natureza da despesa: 3390-39
Fonte: 195 ou 395

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 – Saúde
Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação (P/A/OE): 2523 - Reordenação do sistema regionalizado de vigilância sanitária
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Natureza da despesa: 3390-39
Fonte: 195 ou 240

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MT – LACEN

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 – Saúde
Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação (P/A/OE): 2511 - Consolidação do Laboratório Central (LACEN/MT)
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Natureza da despesa: 3390-39
Fonte: 195

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 – Saúde
Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação (P/A/OE): 2520 - Organização regionalizada da rede de atenção em saúde
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Palácio Paivaqós, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-3344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 6 de 20



Natureza da despesa: 3390-39
Fonte: 192

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, tendo início em 28/01/2020 e término em 28/01/2021, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos móveis planejados, até a sua entrega a CONTRATANTE;

5.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante exceto no que diz respeito a entrega e instalação dos móveis planejados;

5.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão-e-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-e-obra para os serviços citados.

5.7. Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;

5.8. Fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, máscaras, botas e outros conforme necessidade dos serviços;

5.9. Os Móveis deverão ser entregues instalados/montados pela CONTRATADA e prontos para uso, nos locais definidos pelo Contrato.

5.10. Certificar quando da entrega e instalação dos móveis, de que os mesmos atendem às especificações apresentadas no Contrato;

Palácio Paivaqós, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-3344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 7 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- 5.11. A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Contrato, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;
- 5.12. Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pelo Contrato, considerando-se que atividades normais do local não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;
- 5.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.14. O recebimento definitivo dos móveis, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.19. A Contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato;
- 5.20. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.21. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega do objeto Contratado, ou com ela relacionada, mesmo que para tanto outra solução não prevista nesta Convocação tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SMS, desde que de responsabilidade da licitante vencedora.
- 5.22. Executar os serviços contratados, a partir da solicitação formal da SMS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 5.23. Acatar todas as orientações da SMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 8 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

- 5.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Contrato, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;
- 5.25. Proporcionar todo equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional ao contrato;
- 5.26. Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao contrato;
- 5.27. Dar ciência a SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.28. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SMS quanto à execução dos serviços contratados;
- 5.29. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa;
- 5.30. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes e etc.), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.31. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;
- 5.32. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a SMS qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 5.33. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da SMS reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo;
- 5.34. Efetuar o pagamento dos impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.

Palácio Palagaúás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 9 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

5.35. Possuir estoque de peças e ferramentas disponíveis para substituição, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior.

5.36. Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

5.37. Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte e estocagem, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques e desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

5.38. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

5.39. Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

5.40. Disponibilizar contato, por meio de telefone celular do encarregado dos serviços e/ou e-mail da empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem dos móveis planejados e acessórios.

5.41. Garantir a qualidade dos serviços, bem como prestar o serviço de manutenção dos bens nos locais onde os mesmos se encontram instalados, dentro da garantia, observadas as condições normais de uso.

5.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.43. A contratada deverá entregar os móveis constantes deste Contrato em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

5.44. Os vícios redibitórios deverão ser sanados pela CONTRATADA no período de vigência da garantia dos móveis adquiridos, ou seja, 5 (cinco) anos.

5.45. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

Palácio Paivaçuã, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 10 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8. Permitir a qualquer tempo, o acesso da Contratada aos ambientes onde sejam necessários os serviços de correções nos móveis instalados, sempre com a devida autorização
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega dos móveis planejados será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- 7.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Os móveis planejados deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Estado de Saúde-MT, no local previamente especificado;
- 7.4. **DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**
 - 7.4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, da Secretaria Estadual de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.
 - 7.4.2. O recebimento dos equipamentos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

Palácio Painguiús, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 11 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

7.4.3. Se após a troca constatar novamente que os materiais são de inferior qualidade conforme descrito no subitem letras a e b, a empresa fica a cargo conforme item mencionado e sofrerá sanções segundo a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia será de no mínimo de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após a sua aceitação pelo setor responsável, contando a partir do recebimento definitivo do material através de documento específico emitido e assinado pela SMS, seguindo as normas ABNT/NBR 153161, 15316-2 e 15313-3.

8.2 As dobradiças devem ser fabricadas em aço de alta resistência, com amortecedores que permitem o fechamento suave e garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

8.3 Havendo necessidade de retirada para reparação, a empresa CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes.

8.4 O valor deve incluir os custos com montagem e adequações ao espaço físico da obra, se necessário

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Estadual de Saúde.

Palácio Painguiás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 12 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

10.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhado ao Setor de Aquisições da SMSVG, para providências cabíveis.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da Contratada.

10.2 DO REAJUSTE

10.2.1. Os preços dos produtos objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato e respectiva publicação, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

10.3 DO REEQUILÍBRIO

10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de Contrato.

10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos Do Contrato.

10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

Palácio Paqueta, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 13 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

11.3. O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá designar como Gestor e Fiscal (is) de Contrato, intitulado por meio de Portaria, servidores, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato.

Gestor do Contrato	Será publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

Caberá ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados;

Palácio Paíaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3612-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 14 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;
- o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
- p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- C) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Palácio Paivaçuá, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 15 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

14.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. ADVERTÊNCIA

14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

14.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

14.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - MULTA

14.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços,

Palácio Paqueta, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 16 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

14.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;



Palácio Painguá, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 17 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

14.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 14.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Palácio Piaçuais, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 18 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n. 48/2019, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Saúde SES/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Palácio Piraquã, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 19 de 20



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2020.

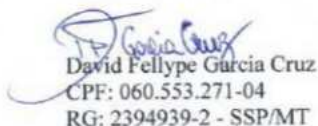


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

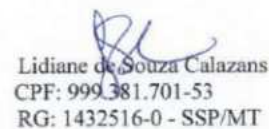


BORIS MARTINS DIANEZ
Pantanal Móveis Indústria e Comércio Ltda – ME.

Testemunhas:



David Felype Garcia Cruz
CPF: 060.553.271-04
RG: 2394939-2 - SSP/MT



Lidiane de Souza Calazans
CPF: 999.381.701-53
RG: 1432516-0 - SSP/MT

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

A Empresa **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO -LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.306.981/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. BORIS MARTINS DIANEZ, portador da Carteira de Identidade nº 0289401-7 SEJUSP/MT e do CPF nº. 20[REDACTED]91, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de comprovação do atendimento às exigências para celebração de parcerias de que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente:

- 1) que não consta no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2, de 12 de maio de 2011;
- 2) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por exploração do trabalho infantil;
- 3) cumprir os parâmetros legais de contratação de pessoas com deficiência, estabelecidos pelo art. 93, da Lei Federal nº. 8.213/91;
- 4) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.

Cuiabá, 13 de agosto de 2024.



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
Boris Martins DianeZ
Diretor Financeiro
CPF: 209.098.881-91

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Eu, **BORIS MARTINS DIANEZ** na condição de representante legal da empresa PANTANAL MÓVEIS indústria e COMÉRCIO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 25.306.981/0001-20, com sede no município de Cuiabá/MT, Estado de Mato Grosso, no Endereço Avenida Nestor de Lara Pinto, Nº 260, CEP78080-200 **DECLARO**, que a empresa, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cuiabá, 13 de agosto de 2024.



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
Boris Martins DianeZ
Diretor Financeiro
CPF: 209.098.881-91



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

ANEXO IV – PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

A empresa **PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ sob nº 25.306.981/0001-20, com sede à Avenida Nestor e Lara Pinto, nº 260 – Bairro: Jardim das Palmeiras, na cidade de Cuiabá/MT, CEP nº 78080-200, telefone de contato nº (65) 3661-5555, e-mail para contato moveispantanal@gmail.com, neste ato representada por seu sócio senhor BORIS MARTINS DIANEZ, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 0289401-7 SEJUSP/MT e CPF nº 20[REDACTED]-91, vem apresentar PROPOSTA para participação na Dispensa de Licitação de nº 05/24 cujo objeto é a O objeto que permeia o presente é a Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, conforme especificações contidas no Anexo deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM	01	Unidade	12.126,60	12.126,60
02	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS	01	Unidade	13.657,90	13.657,90
03	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS.	01	Unidade	11.505,50	11.505,50
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 37.290,00 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais)					

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

AV. NESTOR DE LARA PINTO, 260 – JARDIM DAS PALMEIRAS – CEP 78080-200 – CUIABÁ MT
FONE/ FAX 3661-5555 – e-mail: moveispantanal@gmail.com

PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME

25.306.981/0001-20 / 13.644.473-3

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.
4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compras.
5. Prazo de entrega: 15 (quinze dias), após emissão da ordem de Compras.

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Dispensa de Licitação na Lei 14.133/21

Cuiabá, 13 de agosto de 2024.



PANTANAL MÓVEIS IND. E COM. LTDA-ME
Boris Martins DianeZ
Diretor Financeiro
CPF: 209.098.881-91



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.644.473-3	CNPJ 25.306.981/0001-20	Data Início Atividade - SEFAZ 16/08/2016	
NOME EMPRESARIAL PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) PANTANAL MOVEIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2319-2/00 - Fabricação de artigos de vidro 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV NESTOR DE LARA PINTO		NÚMERO 260	COMPLEMENTO
CEP 78080-200	BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO crisfino@g5contabilidade.com.br		TELEFONE (65) 366-1555	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2017	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL SIM		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 08/08/2024 às 11:00:46 (data e hora de Cuiabá)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

754489/2024

1610658

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735014682

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 246474



1605202425306981000120001005657544892337577241610658

NOME

PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CPF/CNPJ

25.306.981/0001-20

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua ALEXANDRE DE BARROS, 260 - JARDIM DAS PALMEIRAS - CUIABA/MT

BAIRRO

JARDIM DAS PALMEIRAS

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 14 de Agosto de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/24
Processo Administrativo Nº 00000018
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA
Data de Publicação: 30/07/2024 18:37:49

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 11.024,15

Descrição: SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM Código: 00086656 UNIDADE (cód.: 1)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	Serviço	12.126,60
MARCIO SOUZA SILVA LTDA	Serviço	10.800,00
MORALLI LTDA	Serviço	11.024,15
ECOTUR CONSULTORIA LTDA	Serviço	11.024,00
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Serviço	11.024,15

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12.416,25

Descrição: SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS Código:00086657 UNIDADE (cód.: 1)

Autor	Marca/Modelo	Valor
MARCIO SOUZA SILVA LTDA	Serviço	12.150,00
PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	Serviço	13.657,90
MORALLI LTDA	Serviço	12.416,25
ECOTUR CONSULTORIA LTDA	Serviço	12.416,00
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Serviço	12.416,25

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10.505,00

Descrição: SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS Código: 00086658 UNIDADE (cód.: 1)

Autor	Marca/Modelo	Valor
MARCIO SOUZA SILVA LTDA	Serviço	10.300,00
PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	Serviço	11.505,50
MORALLI LTDA	Serviço	10.505,00
ECOTUR CONSULTORIA LTDA	Serviço	10.505,00
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Serviço	10.505,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

**PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT**

Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77ddc114c41d43fa8720977b95f5c6d7.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a57653141f647ce91deb6cce9d2a87d.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8057e13bd6de43988a0457313ddc2f92.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae5a166addf9496dacd30b448d88f300.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d466f159e8334340a99a2126d9e10ccf.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc8e6c43d1af4c738488e7968b256712.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55d77c59ba0f4d54a49facc09e1a85ba.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62a5d3e88e934586b7d357cb0c65edfc.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48e41359bfa648c2b0b27e7f371f77f5.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c336a9f0bfa4b5db911fb3a5f2ca93b.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a4d190246bf4157b72076bc6b2eb233.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14f81b80883d437c81615c02c19d2215.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a33307407344a0e98092ce623ff708b.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99cec9fb86cc4492a2c62efa41c5bda0.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a29972249814dd98cb9aa109927c4ca.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0548447dc764c36af4a8d1902aad631.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/65ee50071f644029b5cd50f5eaf8efbc.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbd0503a2eb8471e843f7249b97a06cf.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e36d6f70be44f5fa08f4ae5e08b31cc.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/332424ee0d1540b2aeac96a3076be20a.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b21b28348964bdc9f1204b760b54e2e.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d57aaf4376c64ee6972da06c4a8ec2a0.pdf	

**PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT**

Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97662eb63d094568997d7bec519bac1d.pdf	
Horário: 08/08/2024 15:06	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33a46fc312de48b9a53832d17c966ade.pdf	

MORALLI LTDA

Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ee7272fc70042968500616c9c2d0224.pdf	
Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/320c37839edf49d2b5062492a2034f26.pdf	
Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1175d08297249e28f5f154a5cbed8bc.pdf	
Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fff5dd7778a342e5bb2a182ca99295bd.pdf	
Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8d6fda933d74825aeac20f2064a6e62.pdf	
Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e222609051604bf6ade17ae4ddf6125d.pdf	
Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/727076e0776e4c0492ae807eded9cdf.pdf	
Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13c43017245f47afa9ab599ad02f77d0.pdf	
Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ff6c26305d94d2abcf7b99fe8f0cda0.pdf	
Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1285a16c95314d4fada905ccc3535270.pdf	
Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34ed5f024c2042bf8a6574529039e7fd.pdf	
Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a820665bb22c4107bd32c298a088ef6c.pdf	
Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2ab357d67a4424383ebdb6ed1388879.pdf	
Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/621fb09ab8d349d6acf41de89b292946.pdf	
Horário: 12/08/2024 13:03	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06339eb970bb4f9aad56b9296b52d5aa.pdf	

ECOTUR CONSULTORIA LTDA

Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8871044befc4c5eb9f8b5b862f85390.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/102ef2aa4aab44a3ae3d0130955d4d5e.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/970d8bc6fb454b0683cc20674b8fa207.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac888ffa647453d98f38a57b9fbc2ed.jpeg	

**PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT**

Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9a9370beb0a4c25b30e9b4eeae556aa.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2bff2773399437baf61b085f5ab4dc8.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d0caa221bd74d8aa5c69b3f08b3ce6c.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55cf88100e254eee80a1a6a607e2af09.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7085c9fe7e64562ab1c6491e0bbb60c.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e643d3a44394d64bf82e644a8f4f297.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f74c4ff149e54a9ca0375a81394843bb.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff9396f50b1b4f879339d5c600b86fa4.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/255e0df64b9143d9bfc99d57d341cc41.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64ac8451259c417da808330f83568db8.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0e923a47c2d453697ffc602763bb80c.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df65b38d9d194196951b059a975ee17f.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b322cdf9f83c4c01a5df19b183a2bc4e.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1613bd45ec704f96a21fe032b0c53e3b.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d9d6a400cf54dc4aa9b4f7a4e2fa9a8.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/189d95de52da4fb8b92259679f71f12d.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0e442dd52204b3893f6f0d3127dd793.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f07d94fd027740f4be74117a47f7e686.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd9cd1e38b2e45d2b12aa39e9772168a.pdf	
Horário: 12/08/2024 10:26	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e63e27d92731433dad75bf3526474af8.pdf	

**PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT**

MARCIO SOUZA SILVA LTDA

Horário: 12/08/2024 09:32	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4e238d3c4c94315ba8695406b10c8bc.pdf	
Horário: 12/08/2024 09:32	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/35e7391cc45b424d959c791160d3bd04.pdf	
Horário: 12/08/2024 09:32	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe614cec4c76463da961ecd9c603a3bc.pdf	
Horário: 12/08/2024 09:32	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/478d142d33ba4c9999849ee0b2d2c36d.pdf	
Horário: 12/08/2024 09:32	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ea3e76c0ce54c339bab971fb978c27e.pdf	
Horário: 12/08/2024 09:32	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/215202c5cb9d4b378d7d76bd08b5489e.pdf	
Horário: 12/08/2024 09:32	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51a4fad02266434aa9b386449af057a8.pdf	
Horário: 12/08/2024 09:32	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c079512b219a44d6b85019dc541db5d0.pdf	
Horário: 12/08/2024 09:32	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8d0849743974d4c98f4cb3abf525b16.pdf	
Horário: 12/08/2024 09:32	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ac303965dc94f47a9bae618383e6d40.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

A empresa **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**, CNPJ sob nº **51.165.649/0001-30**, com sede à rua **São João**, na cidade de **Paranatinga**, CEP nº **78870-000**, telefone de contato nº **(66_) 9618-5382**, e-mail para contato **msmoveisplanejados197@gmail.com**, neste ato representada por seu administrador, senhor **MARCIO SOUZA SILVA**, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº 17639212 e CPF nº **013 [REDACTED]-80**, vem apresentar PROPOSTA para participação na Dispensa de Licitação de nº 05/24 cujo objeto é a O objeto que permeia o presente é a Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, conforme especificações contidas no Anexo deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM	01	UNIDADE	R\$	R\$ 10.800,00
02	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS	01	UNIDADE	R\$	R\$ 12.150,00
03	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS.	01	UNIDADE	R\$	R\$ 10.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$33.945,25

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compras.

5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de Compras.

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Dispensa de Licitação na Lei 14.133/21

MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:50165649000130

Assinado de forma digital por
MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:50165649000130
Dados: 2024.08.12 07:25:09 -04'00'

MARCIO SOUZA SILVA LTDA
CNPJ:50.165.649/0001-30



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

À Câmara Municipal de Paranatinga, Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000:

A empresa **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**, com sede à **rua São João nº315**, na cidade de **Paranatinga MT**, Estado de MT, CNPJ nº **50.165.649/0001-30**, Inscrição Estadual nº **13.991.272-0**, **DECLARA** que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, tendo por objeto a Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Atenciosamente,

12, de Agosto de 2024.

MARCIO SOUZA SILVA Assinado de forma digital por
MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:5016564900013 LTDA:50165649000130
0 Dados: 2024.08.14 13:17:29
-04'00"

MARCIO SOUZA SILVA

Nome: _____ CPF nº _____ RG nº _____

_____ Cargo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024

A empresa **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**, com endereço na Rua São João nº 315, inscrita no CNPJ sob o nº 50.165.649/0001-30, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:50165649000130

Assinado de forma digital por
MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:50165649000130
Dados: 2024.08.14 13:21:37 -04'00'

MARCIO SOUZA SILVA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A EMPRESA **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**, CNPJ Nº **50.165.649/0001-30**, sediada no endereço Rua SÃO João nº 315, Centro, Paranatinga MT, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MARCIO SOUZA
SILVA
LTDA:50165649000
130

Assinado de forma digital
por MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:50165649000130
Dados: 2024.08.14
13:25:57 -04'00'

MARCIO SOUZA SILVA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, inc. XXXIII da CF/88

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Dispensa de Licitação Nº 06/2024, que a empresa MARCIO SOUZA SILVA LTDA CNPJ Nº 50.165.649/0001-30, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) MARCIO SOUZA SILVA portador da Carteira de Identidade nº 17639212 SSP MT e do CPF nº 013[REDACTED]-80:

Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:50165649000130

Assinado de forma digital por MARCIO
SOUZA SILVA LTDA:50165649000130
Dados: 2024.08.14 13:31:32 -04'00'

MARCIO SOUZA SILVA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU EMPREGADOS DA ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA LICITANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A empresa **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **50.165.649/0001-30**, por meio de seu representante legal Senhor (a) **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**, portador da Cédula de Identidade Nº 17639212 SSP MT, inscrito no CPF sob o Nº **013[REDACTED]-80**, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:50165649000130

Assinado de forma digital por
MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:50165649000130
Dados: 2024.08.14 13:46:58 -04'00'

MARCIO SOUZA SILVA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A empresa **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**, sediada no endereço Rua **SÃO JOÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.165.649/0001-30**, neste ato representada pelo representante legal **MARCIO SOUZA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º **176** ████████ **SSP MT**, inscrito no CPF sob o n.º **013** ████████ **80**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:50165649000130

Assinado de forma digital por MARCIO SOUZA
SILVA LTDA:50165649000130
Dados: 2024.08.14 13:53:12 -04'00'

MARCIO SOUZA SILVA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Eu, **MARCIO SOUZA SILVA** na condição de representante legal da empresa **MARCIO SOUZA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **50.165.649/0001-30**, com sede no município de **Paranatinga MT**, Estado de **Mato Grosso**, no Endereço **RUA SÃO JOÃO**, Nº **315**, CEP **78870-000** **DECLARO**, que a empresa, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Paranatinga MT, 12 de Agosto de 2024.

MARCIO SOUZA SILVA Assinado de forma digital por MARCIO
SOUZA SILVA LTDA:50165649000130
LTDA:50165649000130 Dados: 2024.08.14 13:59:22 -0400'

MARCIO SOUZA SILVA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

- A Empresa **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.165.649/0001-30** sediada no endereço **RUA SÃO JOÃO Nº315, CENTRO** DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Paranatinga, 12 de Agosto de 2024.

MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:50165649000130

Assinado de forma digital por
MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:50165649000130
Dados: 2024.08.14 14:43:18 -04'00'

MARCIO SOUZA SILVA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A Empresa **MARCIO MOVEIS SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.165.649/0001-30**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **MARCIO SOUZA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **17639212** SSP MT e do CPF nº. 01[REDACTED]-80, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de comprovação do atendimento às exigências para celebração de parcerias de que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente:

- 1) que não consta no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2, de 12 de maio de 2011;
- 2) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por exploração do trabalho infantil;
- 3) cumprir os parâmetros legais de contratação de pessoas com deficiência, estabelecidos pelo art. 93, da Lei Federal nº. 8.213/91;
- 4) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.

MARCIO SOUZA SILVA
LTDA:50165649000130

Assinado de forma digital por MARCIO
SOUZA SILVA LTDA:50165649000130
Dados: 2024.08.14 14:55:01 -04'00'

MARCIO SOUZA SILVA LTDA



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2300227084

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PARANATINGA

Local

2 Janeiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202454381 em 03/01/2024 da Empresa MARCIO SOUZA SILVA LTDA, CNPJ 50165649000130 e protocolo 231947356 - 12/12/2023. Autenticação: 551220BA2268699A222CF36ACBF4C27A52A46B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/194.735-6 e o código de segurança FkVo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/194.735-6	MTP2300227084	12/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
01 [REDACTED]-80	MARCIO SOUZA SILVA	03/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202454381 em 03/01/2024 da Empresa MARCIO SOUZA SILVA LTDA, CNPJ 50165649000130 e protocolo 231947356 - 12/12/2023. Autenticação: 551220BA2268699A222CF36ACBF4C27A52A46B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/194.735-6 e o código de segurança FkVo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MARCIO SOUZA SILVA, nacionalidade Brasileiro, solteiro, nascido em 27/09/1985 nº do CPF: 013 [REDACTED] 0, identidade: 17639212, órgão expedidor SSP MT, residente e domiciliado na rua São João, número 315, centro, Município de Paranatinga MT, CEP: 78.870-000, na qualidade de empresário individual da empresa **50.165.649 MARCIO SOUZA SILVA**, com sede na rua São João, número 315, centro, Município de Paranatinga MT, CEP: 78.870-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 50.165.649/001-30, resolve:

DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

Cláusula Primeira – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**, e usará a expressão **MS MOVEIS PLANEJADOS** como nome fantasia, podendo, no entanto, abrir filiais, escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A empresa passa a ter por objeto:

Comércio varejista de moveis planejados, conserto de artigos mobiliários em MDF.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede será exercida as atividades de:

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quarta - O capital social que era de R\$ 6.740,00 (Seis mil setecentos e quarenta reais), passa a ser R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), sendo que a diferença se encontra destacada da seguinte forma: R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único:

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, que passa a ser transcrito.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MARCIO SOUZA SILVA LTDA

MARCIO SOUZA SILVA, nacionalidade Brasileiro, solteiro, nascido em 27/09/1985 nº do CPF: 013 [REDACTED] -80, identidade: 17639212, órgão expedidor SSP MT, residente e domiciliado na rua São João, número 315, centro, Município de Paranatinga MT, CEP: 78.870-000, sócio da empresa **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**, com sede na rua São João, número 315, centro, Município de Paranatinga MT, CEP: 78.870-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 50.165.649/001-30, resolve, constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MARCIO SOUZA SILVA LTDA
DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)**

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**, e usará a expressão **MS MOVEIS PLANEJADOS** como nome fantasia, podendo, no entanto, abrir filiais, escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Na rua São João, número 315, centro, Município de Paranatinga MT, CEP: 78.870-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de moveis planejados, conserto de artigos mobiliários em MDF.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede será exercida as atividades de:

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 31/03/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 20.000,00, (vinte mil) reais, divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por 20.000,00, (vinte mil) reais em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARCIO SOUZA SILVA	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **MARCIO SOUZA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MARCIO SOUZA SILVA LTDA**

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - A Sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Nona - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Décima - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima Primeira- Fica assim estabelecido que o sócio pode endossar cheques, bem como efetuar pagamentos e realizar transferências bancárias a terceiros, de modo individual sem a necessidade da autorização do outro socio, desde que as movimentações estejam vinculadas a atividades da empresa.

DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

Cláusula Décima Segunda - A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular.

Paranatinga MT, 12 de dezembro de 2023.

MARCIO SOUZA SILVA
Sócio/ administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

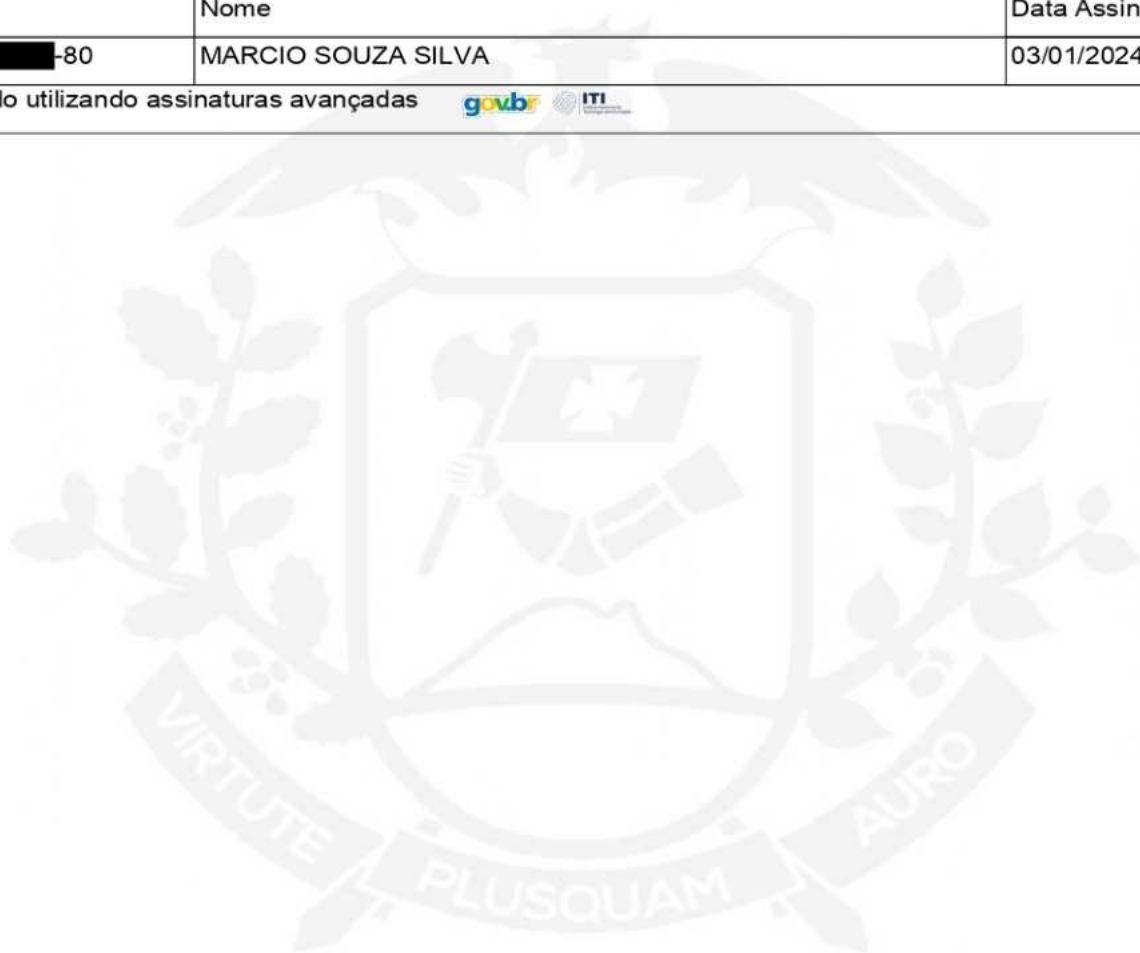
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/194.735-6	MTP2300227084	12/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
01 [REDACTED]-80	MARCIO SOUZA SILVA	03/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202454381 em 03/01/2024 da Empresa MARCIO SOUZA SILVA LTDA, CNPJ 50165649000130 e protocolo 231947356 - 12/12/2023. Autenticação: 551220BA2268699A222CF36ACBF4C27A52A46B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/194.735-6 e o código de segurança FkVo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIO SOUZA SILVA LTDA, de CNPJ 50.165.649/0001-30 e protocolado sob o número 23/194.735-6 em 12/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202454381, em 03/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
01 [REDACTED]-80	MARCIO SOUZA SILVA	03/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
01 [REDACTED]-80	MARCIO SOUZA SILVA	03/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 03/01/2024, às 11:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/194.735-6.



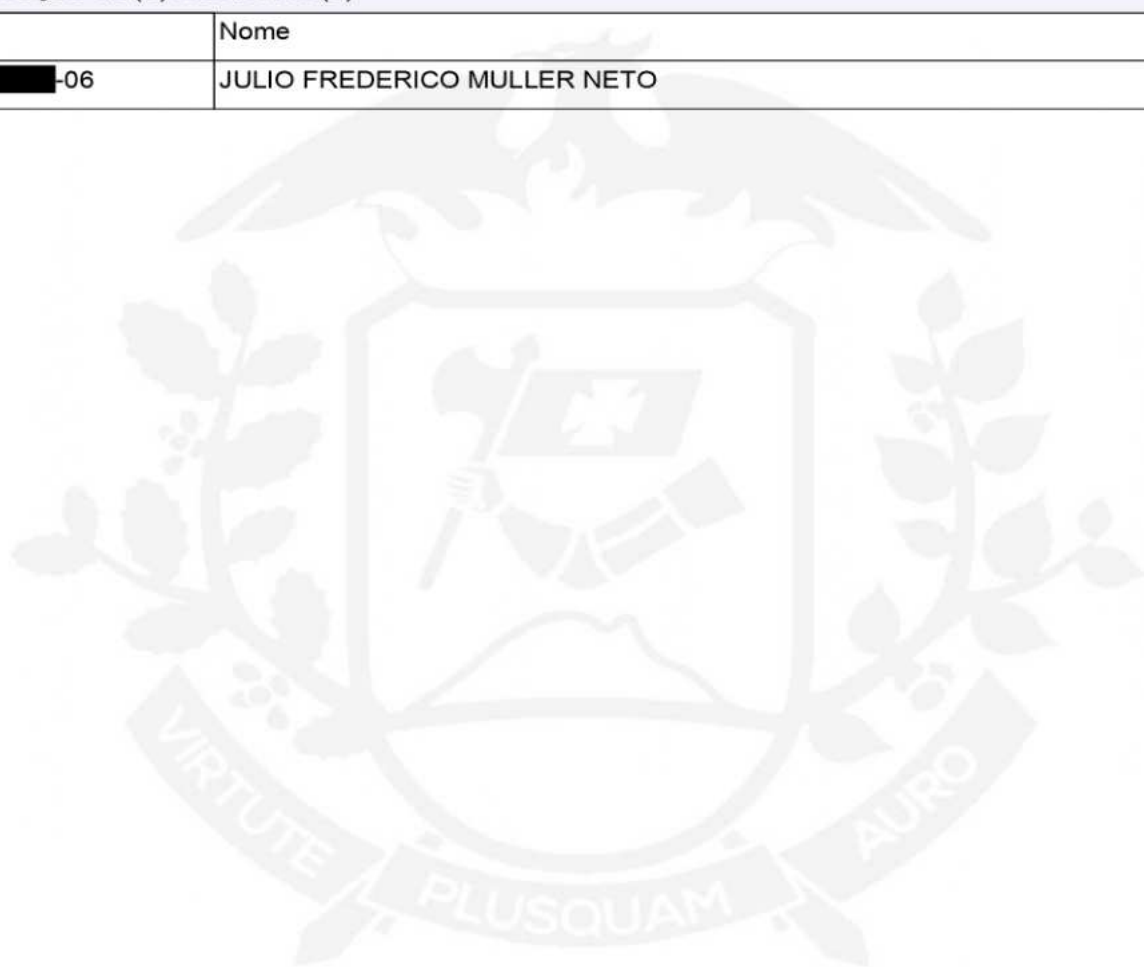


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
95 [REDACTED]-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. quarta-feira, 03 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202454381 em 03/01/2024 da Empresa MARCIO SOUZA SILVA LTDA, CNPJ 50165649000130 e protocolo 231947356 - 12/12/2023. Autenticação: 551220BA2268699A222CF36ACBF4C27A52A46B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/194.735-6 e o código de segurança FkVo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.165.649/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2023
NOME EMPRESARIAL MARCIO SOUZA SILVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M S MOVEIS PLANEJADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 315	COMPLEMENTO *****
CEP 78.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANATINGA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO MSMOVEISPLANEJADOS197@GMAIL.COM	
TELEFONE (66) 9618-5382		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/08/2024** às **08:48:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1758394716

NOME
MARCIO SOUZA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1 [REDACTED] 2 SSP MT

CPF DATA NASCIMENTO
0 [REDACTED] 80 25/09/1985

FILIAÇÃO
**ADEMILSON DE SOUZA
SILVA
MARLI TEREZINHA SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[REDACTED] [REDACTED] **AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03151216904 27/02/2024 23/12/2003

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
PARANATINGA, MT 13/03/2019

[Handwritten signature]
Assessoria Rincão de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR 81272088689
MT638841739

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1758394716

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO SOUZA SILVA LTDA
CNPJ: 50.165.649/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:27 do dia 03/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2025.

Código de controle da certidão: **8223.621C.F692.706C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0051089469**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/08/2024** Hora da emissão: **08:47:51**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**

CNPJ: **50.165.649/0001-30**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **01/10/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22TBLUT27KKBU27M**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 3563 / 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS**, relativas a tributos com esta Prefeitura Municipal, referente ao contribuinte MARCIO SOUZA SILVA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 50165649000130.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Ressaltamos que este documento não tem força probatória de propriedade, apenas identificação atual responsável pelos tributos.

Válida até: 02/10/2024

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 4E17AF24C91529A5E0999093DE6D18AF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Paranatinga - MT, 3 de agosto de 2024

Itamar Rodrigues
Tesoureiro
Pot: 199/2017

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.165.649/0001-30
Razão Social: MARCIO SOUZA SILVA LTDA
Endereço: RUA SAO JOAO / CENTRO / PARANATINGA / MT / 78870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2024 a 24/08/2024

Certificação Número: 2024072618396179262672

Informação obtida em 03/08/2024 09:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO SOUZA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.165.649/0001-30
Certidão n°: 53213153/2024
Expedição: 03/08/2024, às 09:46:52
Validade: 30/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO SOUZA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.165.649/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO SOUZA SILVA LTDA
CNPJ: 50.165.649/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:27 do dia 03/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2025.

Código de controle da certidão: **8223.621C.F692.706C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 3563 / 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS**, relativas a tributos com esta Prefeitura Municipal, referente ao contribuinte MARCIO SOUZA SILVA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 50165649000130.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Ressaltamos que este documento não tem força probatória de propriedade, apenas identificação atual responsável pelos tributos.

Válida até: 02/10/2024

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 4E17AF24C91529A5E0999093DE6D18AF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Paranatinga - MT, 3 de agosto de 2024

Itamar Rodrigues
Tesoureiro
Pot: 199/2017

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.991.272-0	CNPJ 50.165.649/0001-30	Data Início Atividade - SEFAZ 01/04/2023	
NOME EMPRESARIAL MARCIO SOUZA SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) M S MOVEIS PLANEJADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SAO JOAO		NÚMERO 315	COMPLEMENTO
CEP 78870-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PARANATINGA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO msmoveisplanejados197@gmail.com		TELEFONE (66) 9618-5382	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2024	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 12/08/2024 às 08:28:16 (data e hora de Cuiabá)			

Boa tarde ref dispensa 006/2024

"Moralli LTDA" <morallimoveis@gmail.com>

13 de agosto de 2024 às 18:31

Para: compras@paranatinga.mt.leg.br

Boa tarde Srs responsáveis pela compra direta nº 006/2024

Sr.s A empresa sagrada vencedora MARCIO SOUZA SILVA LTDA, não possui o cnae para o objeto da dispensa, a empresa que ficou em segundo lugar ECOTUR CONSULTORIA LTDA, também não possui o cnae para executar o serviço.

Dessa forma solicita,os a inabilitação de ambas chamando assim o 3º colocado Moralli LTDA

o CNAE pra poder executar o serviço é

31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Sendo assim aguardo a inabilitação e que a empresa Moralli Ltda seja sagrada vencedora.

Desde ja agradeço e aguardo.

Att Marcus Tavares



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Termo: Decisório

Dispensa Eletrônica: 006/2024

Processo Administrativo: 018/2024

Assunto: Recurso Administrativo

Objeto: Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Recorrente: MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91

Recorrido: Agente de Contratação

1. PREÂMBULO

Conforme sessão de disputa, iniciada às 08:02:48 (horário de Brasília) do dia 13 de agosto de 2024, de maneira eletrônica utilizando-se o Portal BLL Compras, reuniram-se o Agente de Contratação oficial deste Órgão, em atendimento às disposições contidas na Lei 14.133/21, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa Eletrônica nº 006/2024.

A sessão de disputa iniciou-se com as seguintes licitantes que ofertaram propostas até a data limite de envio de propostas pela BLL Compras e contidas em edital:

PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 25.306.981/0001-20

ECOTUR CONSULTORIA LTDA CNPJ: 46.696.873/0001-81

MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91

LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ: 23.904.788/0001-66

MARCIO SOUZA SILVA LTDA CNPJ: 50.165.649/0001-30

O lote 001 disputado por tais empresas consistia nos seguintes itens com o preço estimado global de R\$34.950,00:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM CÓD TCE-MT 00086656 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 11.024,15	R\$ 11.024,15
02	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS CÓD TCE-MT 00086657 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 12.416,25	R\$ 12.416,25
03	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS. CÓD TCE-MT 00086658 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 10.505,00	R\$ 10.505,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$33.945,40

2. DAS RAZOES DO RECURSO

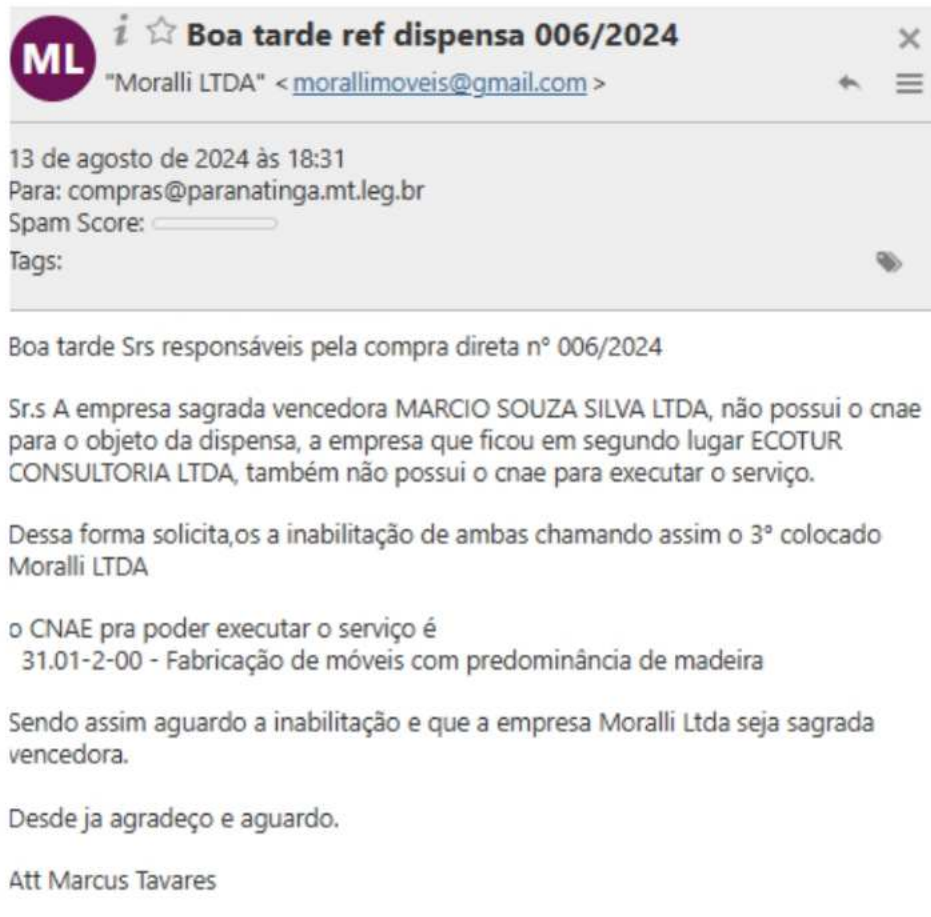
A empresa MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91, classificada em 3º lugar na etapa de disputa eletrônica alega que 1º colocada, sendo ela, MARCIO SOUZA SILVA LTDA CNPJ: 50.165.649/0001-30 e a 2ª colocada, sendo a ECOTUR CONSULTORIA LTDA CNPJ: 46.696.873/0001-81, não possuiriam o CNAE específico para prestação de serviços do objeto licitado, sendo, portanto, inaptas e conseqüentemente inabilitadas para licitar tal objeto, restando a 3ª colocada, MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91, possuindo o CNAE e conseqüentemente habilitada a licitar o lote disputado.

A empresa MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91 manifestou-se imediatamente ao fim da sessão pública de disputa, encerrada automaticamente pelo sistema BLL Compras e possuindo 10h corridas de disputa, como iniciou-se às 08:02:48 (horário de Brasília) pelo Agente de Contratação Ronierisson Dias Ferreira, encerrou-se pelo sistema às 18:02:48 (horário de Brasília) e a empresa manifestou imediatamente sua intenção de recurso juntamente com o recurso administrativo propriamente dito às 18:31.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

Em anexo o e-mail encaminhado pela empresa MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91:



3. DO PEDIDO

Diante o exposto, requer-se que as duas empresas sejam inabilitadas por não possuírem CNAE específico para fabricação de móveis planejados, sendo classificada para habilitação e posterior adjudicação e homologação, a empresa MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91.

4. DA CONTRARRAZÃO

Inicialmente, vale citar a sistemática procedimental estabelecida pela Nova Lei de Licitações, sendo a habilitação dos licitantes realizada, agora, como regra, em momento posterior ao da análise e classificação das propostas (julgamento das propostas) . Além dessa inversão de etapas (ou fases), a Nova Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Licitações estabelece algumas diretrizes interessantes para a aferição de habilitação, na qual vale destaque as seguintes:

“I – poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado”

(art.63)

(...)

“A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento” (art.65, §2º).

A fase de disputa foi realizada no dia 13/08/2024, conforme já informado, com o prazo de 10h corridas e encerrada ao final da tarde, às 18:02:48 (horário de Brasília), automaticamente pelo sistema. A classificação fora feita de maneira automática, visto que utilizamos o critério menor preço global, gerando o seguinte ranking de participantes do certame:

1º - MARCIO SOUZA SILVA LTDA	PARTICIPANTE 009	R\$33.250,00
2º - ECOTUR CONSULTORIA LTDA	PARTICIPANTE 092	R\$33.945,00
3º - MORALLI LTDA	PARTICIPANTE 065	R\$33.945,40
4º - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	PARTICIPANTE 104	R\$33.945,40
5º - PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	PARTICIPANTE 118	R\$37.290,00

Vale ressaltar que apesar dos lances serem consecutivos e públicos, são anônimos para o Agente de Contratação, assim como anônimo entre os licitantes, utilizando-se a nomenclatura aleatória dada pelo sistema para informar cada um, como por exemplo “PARTICIPANTE XXX”.

4.1. CNAE DA 1ª COLOCADA DIVERGENTE DO OBJETO LICITADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Posteriormente, e concomitantemente a resposta do recurso administrativo aqui citado, efetuamos a habilitação do 1º colocado, antes citado como vencedor provisório, conferindo suas documentações e sua aptidão para licitar com a Administração Pública e honrar suas obrigações em relação ao objeto licitado, situação onde houve a primeira, das duas alegações do recorrente MORALLI LTDA "(... A empresa sagrada vencedora MARCIO SOUZA SILVA LTDA não possui o cnae para o objeto da dispensa ...)".

Tratar-se-á, portanto, da habilitação fiscal, social e trabalhista. Essas habilidades constituem a regularidade fiscal, fundamental para propiciar à Administração Pública a garantia de que o licitante está em dia com seus encargos tributários e sociais, cumprindo as obrigações que venha a assumir no futuro contrato após ser adjudicado.

Pois bem, antes de adentrarmos propriamente no tema, carece elucidar que o Contrato Social é o documento pelo qual se caracteriza o nascimento de uma sociedade empresarial, conforme preceitua o artigo 997 do nosso Código Civil, enquanto o CNAE, nada mais é do que um método utilizado pela Receita Federal do Brasil com a finalidade de padronização dos códigos das atividades econômicas no país, ou seja, o mesmo possui finalidade de administração tributária determinando o enquadramento tributário da empresa perante o Fisco, portanto, sem relação com o objeto social da empresa, conforme se pode depreender da conceituação do mesmo, conforme definida pela própria RFB:

"A CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país".

Dessarte, o Contrato Social se enquadra como documento de habilitação jurídica, enquanto o CNAE, faz parte dos documentos de habilitação fiscal.

O CNAE, não necessariamente possui correlação com as atividades exercidas realmente pelas empresas, tanto é que, existem penalidades, que vão desde a perda de benefícios quanto ao pagamento de multas, a serem aplicadas pela RFB às empresas que se utilizam de CNAEs divergentes das atividades exercidas de fato.

De tal sorte, conforme preceitua o inciso II do artigo 999 do Código Civil, as atividades as quais as empresas tem permissão de exercer são exatamente aquelas constantes em seu Objeto do Contrato Social, tendo em razão disto, o próprio Tribunal de Contas da União se manifestado no sentido de que a utilização



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

exclusiva do CNAE para aferição da compatibilidade do objeto da empresa, não possui previsão em normativa legal:

[...] A aferição da compatibilidade dos serviços a serem contratados pela Administração Pública com base unicamente nos dados da empresa licitante que constam no cadastro de atividades da Receita Federal não encontra previsão legal [...] Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 1.203/2011 – Plenário

Caso haja alegação do tempo em que o Acórdão fora proferido, citamos um entendimento recente e proferido pelo Ministro – Substituto Augusto Sherman sobre a compatibilidade do objeto do Contrato Social com o objeto licitado:

“Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.” Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman no Acórdão 503/2021 Plenário

Ademais, há necessidade de se ter em mente que a apresentação do Contrato Social com o objeto correlato ao licitado não se trata somente da aferição de capacidade técnica, que aliás possui espaço específico no atestado de capacidade técnica pertencente a habilitação técnica, não cobrada nessa dispensa de licitação em razão do valor por tratar-se de objeto de baixa complexidade e comum.

A Administração deve firmar contrato apenas com empresas que cumprem os regramentos legais do ordenamento jurídico brasileiro, ou seja, empresas que se encontrem regulares.

Dito isto, a análise do Objeto constante no Contrato Social de acordo com o objeto licitado demonstra que a empresa está de acordo com os ditames impostos no Código Civil, o qual obriga o registro dos atos constitutivos da sociedade empresarial, com seus fins e/ou objeto, sendo ele **Comércio varejista de moveis planejados, conserto de artigos mobiliários em MDF**.

Contratar com empresas que exerçam atividades em desconformidade com o seu Objeto Social, devidamente registrado, seria aceitar a atuação de empresas que agem contrárias às leis, expondo inclusive o erário a risco, vez que a contratação com quem não é do ramo poderia eximir a empresa da responsabilidade pelos atos práticos, conforme se pode depreender do trecho extraído do Acórdão a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

[...] ao exercer atividades em desconformidade com seu objeto social, devidamente registrado, a empresa também está agindo de forma contrária à lei, expondo a riscos todos os atores que com ela se relacionam [...] Acórdão 642/2014-Plenário, TC 015.048/2013-6, relator Ministro Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 19.3.2014

Deste modo, reprisando, a análise do Objeto do Contrato Social em conformidade com o objeto lícito, trata-se também da averiguação da regularidade da empresa e não somente de aferir sua capacidade técnica, novamente citando, item pertencente à habilitação técnica e que não figura no edital como documentação obrigatória deste certame.

O fato de não haver especificamente o objeto da empresa como “Fabricação de móveis com predominância de madeira”, não poderia inabilitá-la em decorrências puramente formalistas em que sua adequação ao objeto da licitação já se encontra implícita no **Comércio varejista de moveis planejados, conserto de artigos mobiliários em MDF**, ou seja, a empresa vencedora da fase de disputas pode assumir o compromisso adquirido que é o de fabricar e instalar móveis planejados na Câmara Municipal. Corrobora-se e reforça-se tal compromisso o ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, preenchido e assinado pelo 1º colocado após o julgamento das propostas em Documentos Complementares e informado pelo Agente de Contratação via chat público da plataforma após a fase de disputa. Tal declaração possui o seguinte trecho “(...declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores...)”. Neste escopo, responsabiliza-se pela veracidade do cumprimento em relação à habilitação, fato que em hipótese alguma exclui a averiguação de tais comprovações para licitar com a Administração Pública por parte do Agente de Contratação, mas que, até de maneira redundante, impõe peso e veracidade às informações fornecidas e anexadas pelo licitante por meio eletrônico.

E mesmo que fosse considerado um vício ou irregularidade o CNAE da empresa 1ª colocada não ser exatamente o do objeto da licitação, a mesma pode alterar este ramo de atividade e anexar o novo Cnae à documentação existente pelo prazo de até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública por tratar-se de me, gozando do tratamento diferenciado favorecido às



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, endossado pela Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Em suma, o objeto específico do Contrato Social ou CNAE não serve de base única para inabilitação da empresa vencedora da fase de disputa e julgamento de proposta. Pois enquadra-se no pertinente que é o de fabricação de móveis planejados, venda de móveis planejados, venda de móveis, manutenção de móveis ou mesmo projeção de móveis planejados. Seria ferir o princípio da isonomia e da moralidade inabilitá-la em decorrência de um fator meramente formal e que, mais uma vez, diz respeito à relação Pessoa Jurídica e Receita Federal Brasileira, não Pessoa Jurídica e Administração Pública Licitante. Fere a proporcionalidade inabilitar de pronto o licitante melhor colocado em decorrência do fato alegado pelo recorrente.

4.2. CNAE DA 2ª COLOCADA DIVERGENTE DO OBJETO LICITADO

Tomemos parte da segunda alegação do recorrente MORALLI LTDA “(... a empresa que ficou em segundo lugar ECOTUR CONSULTORIA LTDA também não possui o cnae para executar o serviço ...)”.

Como citado anteriormente, a Nova Lei de Licitações instruí-nos a analisar fatidicamente a habilitação do 1º colocado. As fases do procedimento licitatório, e peço perdão pela redundância, são feitas em julgamento da proposta, posteriormente temos a fase de habilitação onde é analisada a documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

da 1ª colocada para aferir sua conformidade em licitar com a Administração Pública. Caso a 1ª colocada seja considerada inapta e os erros ou vícios contidos em sua habilitação sejam insanáveis, deve o Agente Administrativo inabilitá-la e seguir à análise da 2ª colocada e assim sucessivamente até que possuamos o licitante apto a firmar obrigações com a Administração Pública. Como dito, a 1ª colocada encontra-se habilitada para licitar com a Administração Pública após conferência de sua documentação. Apesar de não serem analisadas as documentações dos demais licitantes de maneira detalhada e a título de aferição de veracidade, não significa a renúncia da obrigação de apurar, no momento próprio a veracidade da declaração dos licitantes, pela qual – é importante salientar – responderão na “forma da lei” (art.63, inciso I, parte final).

Dito isto e a título exemplificativo, analisaremos a 2ª alegação do recorrente, de que a empresa ECOTUR CONSULTORIA LTDA não possuiria cnae específico para executar o serviço. Permita-me a citação do Contrato Social da empresa ECOTUR CONSULTORIA LTDA:

“DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC) Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, CONTROLE ORCAMENTARIO, INFORMACAO E GESTAO, AS ATIVIDADES DE GESTAO, ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATERIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, CONTROLE E FINANÇAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ENGENHARIA, AGENCIA DE VIAGENS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA.”

De fato, e neste caso, a empresa não demonstra em um primeiro momento aptidão para cumprir com o objeto dessa Dispensa de Licitação. Efetuando uma pesquisa rápida pelo CNPJ nota-se que sagrou-se vencedora de um certame recente em Mato Grosso que foi o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 Processo Adm: Nº 073/2024 com o Município de Santa Rita do Trivelato e que fora vencedora dos lotes 1 e 2 deste Pregão Eletrônico cujo objeto era o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIRO QUIMICO, JOGO DE MESAS E CADEIRAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Caso estivesse classificada em 1º lugar em nosso certame, ainda sim não desabilitaríamos de pronto o licitante pois há o dever-poder por parte do Agente de Contratação de efetuar diligências para averiguação e saneamento de vícios ou erros ao longo da habilitação para que o licitante tenha todo o direito de defender seus interesses, assim como todos os demais.

Diante o exposto, nesta segunda alegação por parte do recorrente, poderíamos sim efetuar diligências pois há uma completa divergência do Contrato Social e Cnae com relação ao objeto da licitação, averiguando e a depender das amostras, inabilitando a licitante. Reitero novamente, após diligência e não de pronto.

5. DECISÃO

Assim, considerando que o recorrente solicitou a inabilitação das empresas classificadas em 1º e 2º lugar em decorrência da não constatação específica de CNAE 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, indefiro pelas justificativas e decisões já consolidadas de que CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, por si só não deve ser utilizado como critério de inabilitação do licitante, visto que o 1º colocado possui abrangência do objeto a partir de seu Contrato Social, fato diferente do 2º colocado que não possui tal abrangência, mas que dependeria, caso efetuada diligência, constatação fatídica para sua inabilitação, situação que ocorrer-se-ia somente com a inabilitação do 1º colocado, intitulado antes da habilitação de vencedor provisório de acordo com a Nova Lei de Licitações.

Atendendo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, e principalmente pela proporcionalidade, decido, pelo não provimento do mesmo por entender que não se sustentam tais alegações em relação à medida de inabilitação do 1º colocado deste certame.

Paranatinga, 16 de agosto de 2024

RONIERISSON DIAS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Termo: Decisório

Dispensa Eletrônica: 006/2024

Processo Administrativo: 018/2024

Assunto: Recurso Administrativo

Objeto: Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Recorrente: MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91

Recorrido: Agente de Contratação

1. PREÂMBULO

Conforme sessão de disputa, iniciada às 08:02:48 (horário de Brasília) do dia 13 de agosto de 2024, de maneira eletrônica utilizando-se o Portal BLL Compras, reuniram-se o Agente de Contratação oficial deste Órgão, em atendimento às disposições contidas na Lei 14.133/21, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa Eletrônica nº 006/2024.

A sessão de disputa iniciou-se com as seguintes licitantes que ofertaram propostas até a data limite de envio de propostas pela BLL Compras e contidas em edital:

PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 25.306.981/0001-20

ECOTUR CONSULTORIA LTDA CNPJ: 46.696.873/0001-81

MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91

LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ: 23.904.788/0001-66

MARCIO SOUZA SILVA LTDA CNPJ: 50.165.649/0001-30

O lote 001 disputado por tais empresas consistia nos seguintes itens com o preço estimado global de R\$34.950,00:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM CÓD TCE-MT 00086656 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 11.024,15	R\$ 11.024,15
02	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS CÓD TCE-MT 00086657 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 12.416,25	R\$ 12.416,25
03	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS. CÓD TCE-MT 00086658 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 10.505,00	R\$ 10.505,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$33.945,40

2. DAS RAZOES DO RECURSO

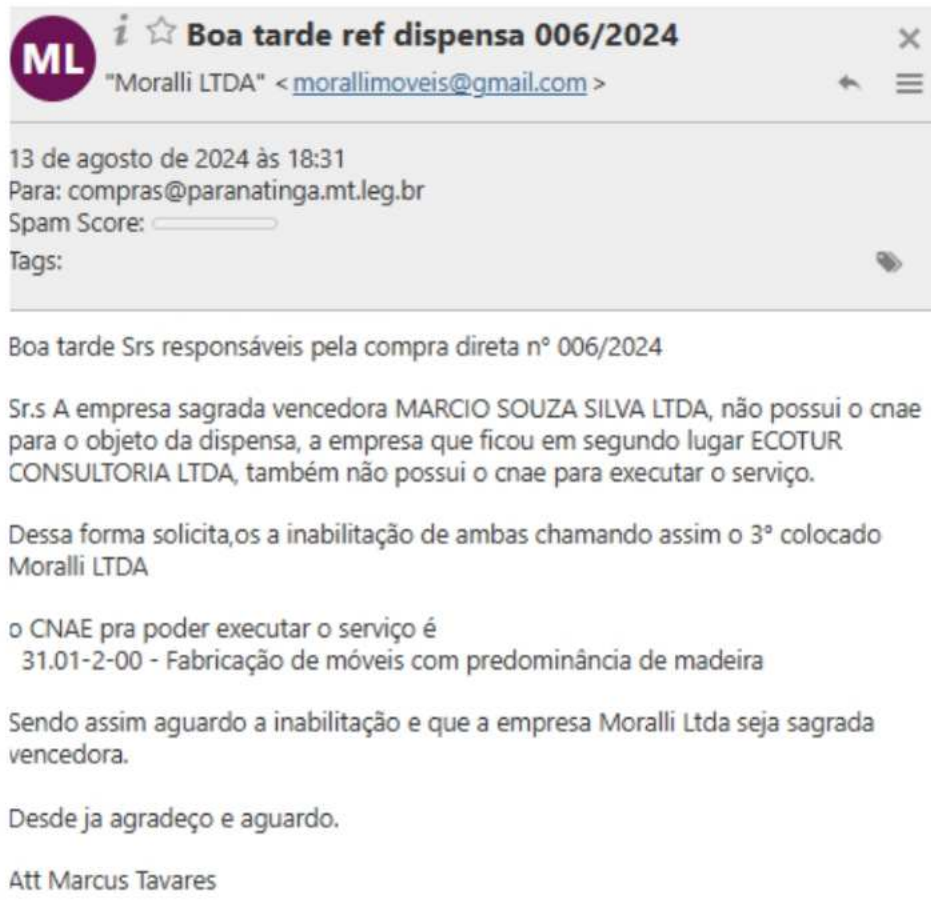
A empresa MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91, classificada em 3º lugar na etapa de disputa eletrônica alega que 1º colocada, sendo ela, MARCIO SOUZA SILVA LTDA CNPJ: 50.165.649/0001-30 e a 2ª colocada, sendo a ECOTUR CONSULTORIA LTDA CNPJ: 46.696.873/0001-81, não possuiriam o CNAE específico para prestação de serviços do objeto licitado, sendo, portanto, inaptas e conseqüentemente inabilitadas para licitar tal objeto, restando a 3ª colocada, MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91, possuindo o CNAE e conseqüentemente habilitada a licitar o lote disputado.

A empresa MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91 manifestou-se imediatamente ao fim da sessão pública de disputa, encerrada automaticamente pelo sistema BLL Compras e possuindo 10h corridas de disputa, como iniciou-se às 08:02:48 (horário de Brasília) pelo Agente de Contratação Ronierisson Dias Ferreira, encerrou-se pelo sistema às 18:02:48 (horário de Brasília) e a empresa manifestou imediatamente sua intenção de recurso juntamente com o recurso administrativo propriamente dito às 18:31.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

Em anexo o e-mail encaminhado pela empresa MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91:



3. DO PEDIDO

Diante o exposto, requer-se que as duas empresas sejam inabilitadas por não possuírem CNAE específico para fabricação de móveis planejados, sendo classificada para habilitação e posterior adjudicação e homologação, a empresa MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91.

4. DA CONTRARRAZÃO

Inicialmente, vale citar a sistemática procedimental estabelecida pela Nova Lei de Licitações, sendo a habilitação dos licitantes realizada, agora, como regra, em momento posterior ao da análise e classificação das propostas (julgamento das propostas) . Além dessa inversão de etapas (ou fases), a Nova Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Licitações estabelece algumas diretrizes interessantes para a aferição de habilitação, na qual vale destaque as seguintes:

“I – poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado”

(art.63)

(...)

“A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento” (art.65, §2º).

A fase de disputa foi realizada no dia 13/08/2024, conforme já informado, com o prazo de 10h corridas e encerrada ao final da tarde, às 18:02:48 (horário de Brasília), automaticamente pelo sistema. A classificação fora feita de maneira automática, visto que utilizamos o critério menor preço global, gerando o seguinte ranking de participantes do certame:

1º - MARCIO SOUZA SILVA LTDA	PARTICIPANTE 009	R\$33.250,00
2º - ECOTUR CONSULTORIA LTDA	PARTICIPANTE 092	R\$33.945,00
3º - MORALLI LTDA	PARTICIPANTE 065	R\$33.945,40
4º - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	PARTICIPANTE 104	R\$33.945,40
5º - PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	PARTICIPANTE 118	R\$37.290,00

Vale ressaltar que apesar dos lances serem consecutivos e públicos, são anônimos para o Agente de Contratação, assim como anônimo entre os licitantes, utilizando-se a nomenclatura aleatória dada pelo sistema para informar cada um, como por exemplo “PARTICIPANTE XXX”.

4.1. CNAE DA 1ª COLOCADA DIVERGENTE DO OBJETO LICITADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Posteriormente, e concomitantemente a resposta do recurso administrativo aqui citado, efetuamos a habilitação do 1º colocado, antes citado como vencedor provisório, conferindo suas documentações e sua aptidão para licitar com a Administração Pública e honrar suas obrigações em relação ao objeto licitado, situação onde houve a primeira, das duas alegações do recorrente MORALLI LTDA "(... A empresa sagrada vencedora MARCIO SOUZA SILVA LTDA não possui o cnae para o objeto da dispensa ...)".

Tratar-se-á, portanto, da habilitação fiscal, social e trabalhista. Essas habilidades constituem a regularidade fiscal, fundamental para propiciar à Administração Pública a garantia de que o licitante está em dia com seus encargos tributários e sociais, cumprindo as obrigações que venha a assumir no futuro contrato após ser adjudicado.

Pois bem, antes de adentrarmos propriamente no tema, carece elucidar que o Contrato Social é o documento pelo qual se caracteriza o nascimento de uma sociedade empresarial, conforme preceitua o artigo 997 do nosso Código Civil, enquanto o CNAE, nada mais é do que um método utilizado pela Receita Federal do Brasil com a finalidade de padronização dos códigos das atividades econômicas no país, ou seja, o mesmo possui finalidade de administração tributária determinando o enquadramento tributário da empresa perante o Fisco, portanto, sem relação com o objeto social da empresa, conforme se pode depreender da conceituação do mesmo, conforme definida pela própria RFB:

"A CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país".

Dessarte, o Contrato Social se enquadra como documento de habilitação jurídica, enquanto o CNAE, faz parte dos documentos de habilitação fiscal.

O CNAE, não necessariamente possui correlação com as atividades exercidas realmente pelas empresas, tanto é que, existem penalidades, que vão desde a perda de benefícios quanto ao pagamento de multas, a serem aplicadas pela RFB às empresas que se utilizam de CNAEs divergentes das atividades exercidas de fato.

De tal sorte, conforme preceitua o inciso II do artigo 999 do Código Civil, as atividades as quais as empresas tem permissão de exercer são exatamente aquelas constantes em seu Objeto do Contrato Social, tendo em razão disto, o próprio Tribunal de Contas da União se manifestado no sentido de que a utilização



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

exclusiva do CNAE para aferição da compatibilidade do objeto da empresa, não possui previsão em normativa legal:

[...] A aferição da compatibilidade dos serviços a serem contratados pela Administração Pública com base unicamente nos dados da empresa licitante que constam no cadastro de atividades da Receita Federal não encontra previsão legal [...] Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 1.203/2011 – Plenário

Caso haja alegação do tempo em que o Acórdão fora proferido, citamos um entendimento recente e proferido pelo Ministro – Substituto Augusto Sherman sobre a compatibilidade do objeto do Contrato Social com o objeto licitado:

“Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.” Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman no Acórdão 503/2021 Plenário

Ademais, há necessidade de se ter em mente que a apresentação do Contrato Social com o objeto correlato ao licitado não se trata somente da aferição de capacidade técnica, que aliás possui espaço específico no atestado de capacidade técnica pertencente a habilitação técnica, não cobrada nessa dispensa de licitação em razão do valor por tratar-se de objeto de baixa complexidade e comum.

A Administração deve firmar contrato apenas com empresas que cumprem os regramentos legais do ordenamento jurídico brasileiro, ou seja, empresas que se encontrem regulares.

Dito isto, a análise do Objeto constante no Contrato Social de acordo com o objeto licitado demonstra que a empresa está de acordo com os ditames impostos no Código Civil, o qual obriga o registro dos atos constitutivos da sociedade empresarial, com seus fins e/ou objeto, sendo ele **Comércio varejista de moveis planejados, conserto de artigos mobiliários em MDF**.

Contratar com empresas que exerçam atividades em desconformidade com o seu Objeto Social, devidamente registrado, seria aceitar a atuação de empresas que agem contrárias às leis, expondo inclusive o erário a risco, vez que a contratação com quem não é do ramo poderia eximir a empresa da responsabilidade pelos atos práticos, conforme se pode depreender do trecho extraído do Acórdão a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

[...] ao exercer atividades em desconformidade com seu objeto social, devidamente registrado, a empresa também está agindo de forma contrária à lei, expondo a riscos todos os atores que com ela se relacionam [...] Acórdão 642/2014-Plenário, TC 015.048/2013-6, relator Ministro Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 19.3.2014

Deste modo, reprisando, a análise do Objeto do Contrato Social em conformidade com o objeto lícito, trata-se também da averiguação da regularidade da empresa e não somente de aferir sua capacidade técnica, novamente citando, item pertencente à habilitação técnica e que não figura no edital como documentação obrigatória deste certame.

O fato de não haver especificamente o objeto da empresa como “Fabricação de móveis com predominância de madeira”, não poderia inabilitá-la em decorrências puramente formalistas em que sua adequação ao objeto da licitação já se encontra implícita no **Comércio varejista de moveis planejados, conserto de artigos mobiliários em MDF**, ou seja, a empresa vencedora da fase de disputas pode assumir o compromisso adquirido que é o de fabricar e instalar móveis planejados na Câmara Municipal. Corrobora-se e reforça-se tal compromisso o ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, preenchido e assinado pelo 1º colocado após o julgamento das propostas em Documentos Complementares e informado pelo Agente de Contratação via chat público da plataforma após a fase de disputa. Tal declaração possui o seguinte trecho “(...declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores...)”. Neste escopo, responsabiliza-se pela veracidade do cumprimento em relação à habilitação, fato que em hipótese alguma exclui a averiguação de tais comprovações para licitar com a Administração Pública por parte do Agente de Contratação, mas que, até de maneira redundante, impõe peso e veracidade às informações fornecidas e anexadas pelo licitante por meio eletrônico.

E mesmo que fosse considerado um vício ou irregularidade o CNAE da empresa 1ª colocada não ser exatamente o do objeto da licitação, a mesma pode alterar este ramo de atividade e anexar o novo Cnae à documentação existente pelo prazo de até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública por tratar-se de me, gozando do tratamento diferenciado favorecido às



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, endossado pela Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Em suma, o objeto específico do Contrato Social ou CNAE não serve de base única para inabilitação da empresa vencedora da fase de disputa e julgamento de proposta. Pois enquadra-se no pertinente que é o de fabricação de móveis planejados, venda de móveis planejados, venda de móveis, manutenção de móveis ou mesmo projeção de móveis planejados. Seria ferir o princípio da isonomia e da moralidade inabilitá-la em decorrência de um fator meramente formal e que, mais uma vez, diz respeito à relação Pessoa Jurídica e Receita Federal Brasileira, não Pessoa Jurídica e Administração Pública Licitante. Fere a proporcionalidade inabilitar de pronto o licitante melhor colocado em decorrência do fato alegado pelo recorrente.

4.2. CNAE DA 2ª COLOCADA DIVERGENTE DO OBJETO LICITADO

Tomemos parte da segunda alegação do recorrente MORALLI LTDA "(... a empresa que ficou em segundo lugar ECOTUR CONSULTORIA LTDA também não possui o cnae para executar o serviço ...)".

Como citado anteriormente, a Nova Lei de Licitações instruí-nos a analisar fatidicamente a habilitação do 1º colocado. As fases do procedimento licitatório, e peço perdão pela redundância, são feitas em julgamento da proposta, posteriormente temos a fase de habilitação onde é analisada a documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

da 1ª colocada para aferir sua conformidade em licitar com a Administração Pública. Caso a 1ª colocada seja considerada inapta e os erros ou vícios contidos em sua habilitação sejam insanáveis, deve o Agente Administrativo inabilitá-la e seguir à análise da 2ª colocada e assim sucessivamente até que possuamos o licitante apto a firmar obrigações com a Administração Pública. Como dito, a 1ª colocada encontra-se habilitada para licitar com a Administração Pública após conferência de sua documentação. Apesar de não serem analisadas as documentações dos demais licitantes de maneira detalhada e a título de aferição de veracidade, não significa a renúncia da obrigação de apurar, no momento próprio a veracidade da declaração dos licitantes, pela qual – é importante salientar – responderão na “forma da lei” (art.63, inciso I, parte final).

Dito isto e a título exemplificativo, analisaremos a 2ª alegação do recorrente, de que a empresa ECOTUR CONSULTORIA LTDA não possuiria cnae específico para executar o serviço. Permita-me a citação do Contrato Social da empresa ECOTUR CONSULTORIA LTDA:

“DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC) Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, CONTROLE ORCAMENTARIO, INFORMACAO E GESTAO, AS ATIVIDADES DE GESTAO, ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATERIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, CONTROLE E FINANÇAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ENGENHARIA, AGENCIA DE VIAGENS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA.”

De fato, e neste caso, a empresa não demonstra em um primeiro momento aptidão para cumprir com o objeto dessa Dispensa de Licitação. Efetuando uma pesquisa rápida pelo CNPJ nota-se que sagrou-se vencedora de um certame recente em Mato Grosso que foi o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 Processo Adm: Nº 073/2024 com o Município de Santa Rita do Trivelato e que fora vencedora dos lotes 1 e 2 deste Pregão Eletrônico cujo objeto era o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIRO QUIMICO, JOGO DE MESAS E CADEIRAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Caso estivesse classificada em 1º lugar em nosso certame, ainda sim não desabilitaríamos de pronto o licitante pois há o dever-poder por parte do Agente de Contratação de efetuar diligências para averiguação e saneamento de vícios ou erros ao longo da habilitação para que o licitante tenha todo o direito de defender seus interesses, assim como todos os demais.

Diante o exposto, nesta segunda alegação por parte do recorrente, poderíamos sim efetuar diligências pois há uma completa divergência do Contrato Social e Cnae com relação ao objeto da licitação, averiguando e a depender das amostras, inabilitando a licitante. Reitero novamente, após diligência e não de pronto.

5. DECISÃO

Assim, considerando que o recorrente solicitou a inabilitação das empresas classificadas em 1º e 2º lugar em decorrência da não constatação específica de CNAE 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, indefiro pelas justificativas e decisões já consolidadas de que CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, por si só não deve ser utilizado como critério de inabilitação do licitante, visto que o 1º colocado possui abrangência do objeto a partir de seu Contrato Social, fato diferente do 2º colocado que não possui tal abrangência, mas que dependeria, caso efetuada diligência, constatação fatídica para sua inabilitação, situação que ocorrer-se-ia somente com a inabilitação do 1º colocado, intitulado antes da habilitação de vencedor provisório de acordo com a Nova Lei de Licitações.

Atendendo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, e principalmente pela proporcionalidade, decido, pelo não provimento do mesmo por entender que não se sustentam tais alegações em relação à medida de inabilitação do 1º colocado deste certame.

Paranatinga, 16 de agosto de 2024

RONIERISSON DIAS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL PARANATINGA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Processo Administrativo Nº 000018/24

Houve intenção de recurso juntamente com o recurso propriamente dito às 18:31 do dia 13/08/2024, data da sessão e logo após o fechamento automático pelo sistema eletrônico da BLL Compras que sagrou-se detentora provisória da melhor proposta a empresa MARCIO SOUZA SILVA LTDA CNPJ: 50.165.649/0001-30 com o valor global de R\$33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais). A empresa MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91, classificada em 3º lugar entrou com a intenção de recurso alegando, conforme anexo, via e-mail, que a 1ª colocada não possuiria o CNAE necessário para executar o objeto, bem como a 2ª colocada, sendo ela, a 3ª colocada, apta a ser habilitada e, portanto, firmar obrigações com a Câmara Municipal. Seu recurso foi inicialmente indeferido conforme anexo ao processo com as alegações concernentes também em anexo. Optamos, portanto, habilitar a empresa MARCIO SOUZA SILVA LTDA por compreender que seu Contrato Social possuir **Comércio varejista de moveis planejados, conserto de artigos mobiliários em MDF** e não o item alegado pelo recorrido, **Fabricação de móveis com predominância em madeira** é suficiente para firmar obrigações em relação ao objeto licitado e, conforme também em anexo, decisões e Acórdãos firmados no âmbito de que o CNAE divergente não é fator crucial para inabilitação do licitante. Optamos, inclusive por não efetuar diligências no âmbito da constatação de capacidade técnica por não constar em edital “Atestado de Capacidade Técnica” e nem vimos a necessidade da comprovação através de Notas Fiscais por compreendermos que seu Contrato Social, CNPJ e demais documentações confirmam que está apto a executar o objeto “Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT”.

Atesto, portanto, que houve **RECURSO** ao Procedimento Administrativo 018/2024 – Dispensa de Licitação 006/2024 que fora indeferido, sagrando-se vencedora no R\$33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais), MARCIO SOUZA SILVA LTDA CNPJ: 50.165.649/0001-30 com os lotes: 1 no valor total de R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

RONIERISSON DIAS
FERREIRA:05105822145
5822145

Assinado de forma digital por
RONIERISSON DIAS
FERREIRA:05105822145
Dados: 2024.08.16
09:22:40 -03'00'

CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA
Agente de Contratação

Boa tarde ref dispensa 006/2024

"Moralli LTDA" <morallimoveis@gmail.com>

13 de agosto de 2024 às 18:31

Para: compras@paranatinga.mt.leg.br

Boa tarde Srs responsáveis pela compra direta nº 006/2024

Sr.s A empresa sagrada vencedora MARCIO SOUZA SILVA LTDA, não possui o cnae para o objeto da dispensa, a empresa que ficou em segundo lugar ECOTUR CONSULTORIA LTDA, também não possui o cnae para executar o serviço.

Dessa forma solicita,os a inabilitação de ambas chamando assim o 3º colocado Moralli LTDA

o CNAE pra poder executar o serviço é

31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Sendo assim aguardo a inabilitação e que a empresa Moralli Ltda seja sagrada vencedora.

Desde ja agradeço e aguardo.

Att Marcus Tavares



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Termo: Decisório

Dispensa Eletrônica: 006/2024

Processo Administrativo: 018/2024

Assunto: Recurso Administrativo

Objeto: Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Recorrente: MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91

Recorrido: Agente de Contratação

1. PREÂMBULO

Conforme sessão de disputa, iniciada às 08:02:48 (horário de Brasília) do dia 13 de agosto de 2024, de maneira eletrônica utilizando-se o Portal BLL Compras, reuniram-se o Agente de Contratação oficial deste Órgão, em atendimento às disposições contidas na Lei 14.133/21, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa Eletrônica nº 006/2024.

A sessão de disputa iniciou-se com as seguintes licitantes que ofertaram propostas até a data limite de envio de propostas pela BLL Compras e contidas em edital:

PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 25.306.981/0001-20

ECOTUR CONSULTORIA LTDA CNPJ: 46.696.873/0001-81

MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91

LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ: 23.904.788/0001-66

MARCIO SOUZA SILVA LTDA CNPJ: 50.165.649/0001-30

O lote 001 disputado por tais empresas consistia nos seguintes itens com o preço estimado global de R\$34.950,00:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM CÓD TCE-MT 00086656 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 11.024,15	R\$ 11.024,15
02	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS CÓD TCE-MT 00086657 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 12.416,25	R\$ 12.416,25
03	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS. CÓD TCE-MT 00086658 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 10.505,00	R\$ 10.505,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$33.945,40

2. DAS RAZOES DO RECURSO

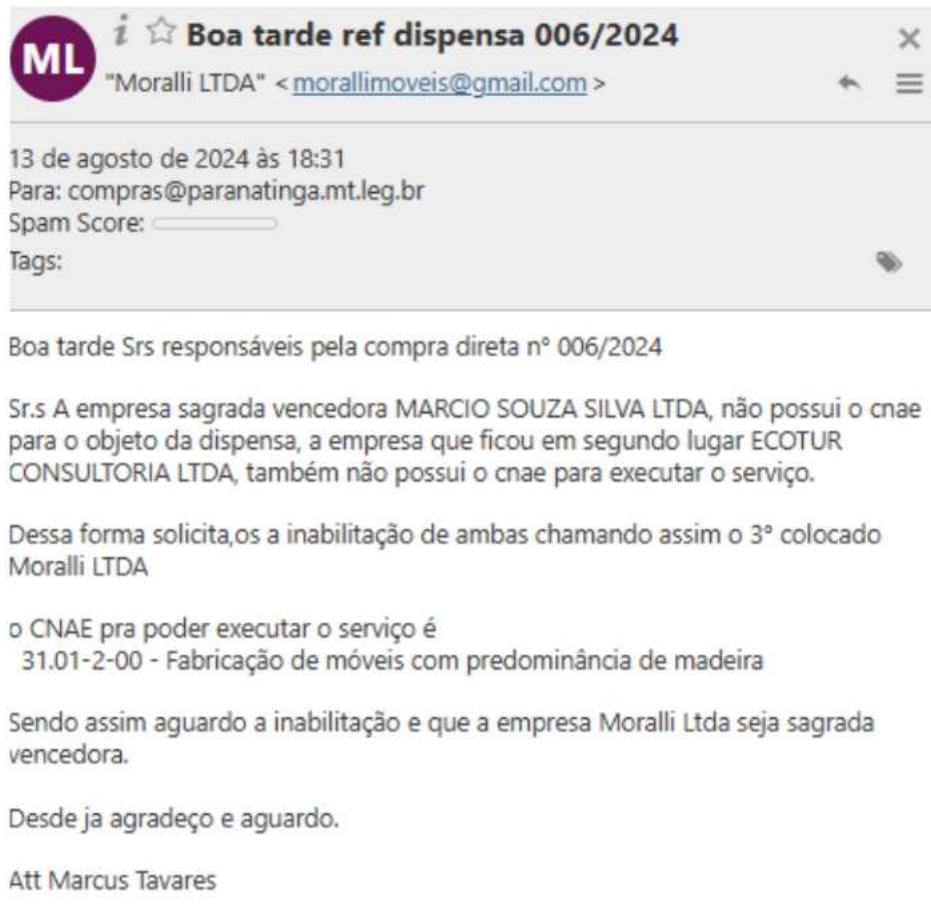
A empresa MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91, classificada em 3º lugar na etapa de disputa eletrônica alega que 1º colocada, sendo ela, MARCIO SOUZA SILVA LTDA CNPJ: 50.165.649/0001-30 e a 2ª colocada, sendo a ECOTUR CONSULTORIA LTDA CNPJ: 46.696.873/0001-81, não possuiriam o CNAE específico para prestação de serviços do objeto licitado, sendo, portanto, inaptas e conseqüentemente inabilitadas para licitar tal objeto, restando a 3ª colocada, MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91, possuindo o CNAE e conseqüentemente habilitada a licitar o lote disputado.

A empresa MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91 manifestou-se imediatamente ao fim da sessão pública de disputa, encerrada automaticamente pelo sistema BLL Compras e possuindo 10h corridas de disputa, como iniciou-se às 08:02:48 (horário de Brasília) pelo Agente de Contratação Ronierisson Dias Ferreira, encerrou-se pelo sistema às 18:02:48 (horário de Brasília) e a empresa manifestou imediatamente sua intenção de recurso juntamente com o recurso administrativo propriamente dito às 18:31.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

Em anexo o e-mail encaminhado pela empresa MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91:



3. DO PEDIDO

Diante o exposto, requer-se que as duas empresas sejam inabilitadas por não possuírem CNAE específico para fabricação de móveis planejados, sendo classificada para habilitação e posterior adjudicação e homologação, a empresa MORALLI LTDA CNPJ: 34.845.808/0001-91.

4. DA CONTRARRAZÃO

Inicialmente, vale citar a sistemática procedimental estabelecida pela Nova Lei de Licitações, sendo a habilitação dos licitantes realizada, agora, como regra, em momento posterior ao da análise e classificação das propostas (julgamento das propostas) . Além dessa inversão de etapas (ou fases), a Nova Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Licitações estabelece algumas diretrizes interessantes para a aferição de habilitação, na qual vale destaque as seguintes:

“I – poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado”

(art.63)

(...)

“A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento” (art.65, §2º).

A fase de disputa foi realizada no dia 13/08/2024, conforme já informado, com o prazo de 10h corridas e encerrada ao final da tarde, às 18:02:48 (horário de Brasília), automaticamente pelo sistema. A classificação fora feita de maneira automática, visto que utilizamos o critério menor preço global, gerando o seguinte ranking de participantes do certame:

1º - MARCIO SOUZA SILVA LTDA	PARTICIPANTE 009	R\$33.250,00
2º - ECOTUR CONSULTORIA LTDA	PARTICIPANTE 092	R\$33.945,00
3º - MORALLI LTDA	PARTICIPANTE 065	R\$33.945,40
4º - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	PARTICIPANTE 104	R\$33.945,40
5º - PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	PARTICIPANTE 118	R\$37.290,00

Vale ressaltar que apesar dos lances serem consecutivos e públicos, são anônimos para o Agente de Contratação, assim como anônimo entre os licitantes, utilizando-se a nomenclatura aleatória dada pelo sistema para informar cada um, como por exemplo “PARTICIPANTE XXX”.

4.1. CNAE DA 1ª COLOCADA DIVERGENTE DO OBJETO LICITADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Posteriormente, e concomitantemente a resposta do recurso administrativo aqui citado, efetuamos a habilitação do 1º colocado, antes citado como vencedor provisório, conferindo suas documentações e sua aptidão para licitar com a Administração Pública e honrar suas obrigações em relação ao objeto licitado, situação onde houve a primeira, das duas alegações do recorrente MORALLI LTDA "(... A empresa sagrada vencedora MARCIO SOUZA SILVA LTDA não possui o cnae para o objeto da dispensa ...)".

Tratar-se-á, portanto, da habilitação fiscal, social e trabalhista. Essas habilidades constituem a regularidade fiscal, fundamental para propiciar à Administração Pública a garantia de que o licitante está em dia com seus encargos tributários e sociais, cumprindo as obrigações que venha a assumir no futuro contrato após ser adjudicado.

Pois bem, antes de adentrarmos propriamente no tema, carece elucidar que o Contrato Social é o documento pelo qual se caracteriza o nascimento de uma sociedade empresarial, conforme preceitua o artigo 997 do nosso Código Civil, enquanto o CNAE, nada mais é do que um método utilizado pela Receita Federal do Brasil com a finalidade de padronização dos códigos das atividades econômicas no país, ou seja, o mesmo possui finalidade de administração tributária determinando o enquadramento tributário da empresa perante o Fisco, portanto, sem relação com o objeto social da empresa, conforme se pode depreender da conceituação do mesmo, conforme definida pela própria RFB:

"A CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país".

Dessarte, o Contrato Social se enquadra como documento de habilitação jurídica, enquanto o CNAE, faz parte dos documentos de habilitação fiscal.

O CNAE, não necessariamente possui correlação com as atividades exercidas realmente pelas empresas, tanto é que, existem penalidades, que vão desde a perda de benefícios quanto ao pagamento de multas, a serem aplicadas pela RFB às empresas que se utilizam de CNAEs divergentes das atividades exercidas de fato.

De tal sorte, conforme preceitua o inciso II do artigo 999 do Código Civil, as atividades as quais as empresas tem permissão de exercer são exatamente aquelas constantes em seu Objeto do Contrato Social, tendo em razão disto, o próprio Tribunal de Contas da União se manifestado no sentido de que a utilização



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

exclusiva do CNAE para aferição da compatibilidade do objeto da empresa, não possui previsão em normativa legal:

[...] A aferição da compatibilidade dos serviços a serem contratados pela Administração Pública com base unicamente nos dados da empresa licitante que constam no cadastro de atividades da Receita Federal não encontra previsão legal [...] Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 1.203/2011 – Plenário

Caso haja alegação do tempo em que o Acórdão fora proferido, citamos um entendimento recente e proferido pelo Ministro – Substituto Augusto Sherman sobre a compatibilidade do objeto do Contrato Social com o objeto licitado:

“Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.” Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman no Acórdão 503/2021 Plenário

Ademais, há necessidade de se ter em mente que a apresentação do Contrato Social com o objeto correlato ao licitado não se trata somente da aferição de capacidade técnica, que aliás possui espaço específico no atestado de capacidade técnica pertencente a habilitação técnica, não cobrada nessa dispensa de licitação em razão do valor por tratar-se de objeto de baixa complexidade e comum.

A Administração deve firmar contrato apenas com empresas que cumprem os regramentos legais do ordenamento jurídico brasileiro, ou seja, empresas que se encontrem regulares.

Dito isto, a análise do Objeto constante no Contrato Social de acordo com o objeto licitado demonstra que a empresa está de acordo com os ditames impostos no Código Civil, o qual obriga o registro dos atos constitutivos da sociedade empresarial, com seus fins e/ou objeto, sendo ele **Comércio varejista de moveis planejados, conserto de artigos mobiliários em MDF**.

Contratar com empresas que exerçam atividades em desconformidade com o seu Objeto Social, devidamente registrado, seria aceitar a atuação de empresas que agem contrárias às leis, expondo inclusive o erário a risco, vez que a contratação com quem não é do ramo poderia eximir a empresa da responsabilidade pelos atos práticos, conforme se pode depreender do trecho extraído do Acórdão a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

[...] ao exercer atividades em desconformidade com seu objeto social, devidamente registrado, a empresa também está agindo de forma contrária à lei, expondo a riscos todos os atores que com ela se relacionam [...] Acórdão 642/2014-Plenário, TC 015.048/2013-6, relator Ministro Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 19.3.2014

Deste modo, reprisando, a análise do Objeto do Contrato Social em conformidade com o objeto lícito, trata-se também da averiguação da regularidade da empresa e não somente de aferir sua capacidade técnica, novamente citando, item pertencente à habilitação técnica e que não figura no edital como documentação obrigatória deste certame.

O fato de não haver especificamente o objeto da empresa como “Fabricação de móveis com predominância de madeira”, não poderia inabilitá-la em decorrências puramente formalistas em que sua adequação ao objeto da licitação já se encontra implícita no **Comércio varejista de moveis planejados, conserto de artigos mobiliários em MDF**, ou seja, a empresa vencedora da fase de disputas pode assumir o compromisso adquirido que é o de fabricar e instalar móveis planejados na Câmara Municipal. Corroborando e reforçando tal compromisso o ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, preenchido e assinado pelo 1º colocado após o julgamento das propostas em Documentos Complementares e informado pelo Agente de Contratação via chat público da plataforma após a fase de disputa. Tal declaração possui o seguinte trecho “(...declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores...)”. Neste escopo, responsabiliza-se pela veracidade do cumprimento em relação à habilitação, fato que em hipótese alguma exclui a averiguação de tais comprovações para licitar com a Administração Pública por parte do Agente de Contratação, mas que, até de maneira redundante, impõe peso e veracidade às informações fornecidas e anexadas pelo licitante por meio eletrônico.

E mesmo que fosse considerado um vício ou irregularidade o CNAE da empresa 1ª colocada não ser exatamente o do objeto da licitação, a mesma pode alterar este ramo de atividade e anexar o novo Cnae à documentação existente pelo prazo de até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública por tratar-se de me, gozando do tratamento diferenciado favorecido às



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, endossado pela Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Em suma, o objeto específico do Contrato Social ou CNAE não serve de base única para inabilitação da empresa vencedora da fase de disputa e julgamento de proposta. Pois enquadra-se no pertinente que é o de fabricação de móveis planejados, venda de móveis planejados, venda de móveis, manutenção de móveis ou mesmo projeção de móveis planejados. Seria ferir o princípio da isonomia e da moralidade inabilitá-la em decorrência de um fator meramente formal e que, mais uma vez, diz respeito à relação Pessoa Jurídica e Receita Federal Brasileira, não Pessoa Jurídica e Administração Pública Licitante. Fere a proporcionalidade inabilitar de pronto o licitante melhor colocado em decorrência do fato alegado pelo recorrente.

4.2. CNAE DA 2ª COLOCADA DIVERGENTE DO OBJETO LICITADO

Tomemos parte da segunda alegação do recorrente MORALLI LTDA “(... a empresa que ficou em segundo lugar ECOTUR CONSULTORIA LTDA também não possui o cnae para executar o serviço ...)”.

Como citado anteriormente, a Nova Lei de Licitações instruí-nos a analisar fatidicamente a habilitação do 1º colocado. As fases do procedimento licitatório, e peço perdão pela redundância, são feitas em julgamento da proposta, posteriormente temos a fase de habilitação onde é analisada a documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

da 1ª colocada para aferir sua conformidade em licitar com a Administração Pública. Caso a 1ª colocada seja considerada inapta e os erros ou vícios contidos em sua habilitação sejam insanáveis, deve o Agente Administrativo inabilitá-la e seguir à análise da 2ª colocada e assim sucessivamente até que possuamos o licitante apto a firmar obrigações com a Administração Pública. Como dito, a 1ª colocada encontra-se habilitada para licitar com a Administração Pública após conferência de sua documentação. Apesar de não serem analisadas as documentações dos demais licitantes de maneira detalhada e a título de aferição de veracidade, não significa a renúncia da obrigação de apurar, no momento próprio a veracidade da declaração dos licitantes, pela qual – é importante salientar – responderão na “forma da lei” (art.63, inciso I, parte final).

Dito isto e a título exemplificativo, analisaremos a 2ª alegação do recorrente, de que a empresa ECOTUR CONSULTORIA LTDA não possuiria cnae específico para executar o serviço. Permita-me a citação do Contrato Social da empresa ECOTUR CONSULTORIA LTDA:

“DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC) Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, CONTROLE ORCAMENTARIO, INFORMACAO E GESTAO, AS ATIVIDADES DE GESTAO, ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATERIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, CONTROLE E FINANÇAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ENGENHARIA, AGENCIA DE VIAGENS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA.”

De fato, e neste caso, a empresa não demonstra em um primeiro momento aptidão para cumprir com o objeto dessa Dispensa de Licitação. Efetuando uma pesquisa rápida pelo CNPJ nota-se que sagrou-se vencedora de um certame recente em Mato Grosso que foi o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 Processo Adm: Nº 073/2024 com o Município de Santa Rita do Trivelato e que fora vencedora dos lotes 1 e 2 deste Pregão Eletrônico cujo objeto era o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIRO QUIMICO, JOGO DE MESAS E CADEIRAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Caso estivesse classificada em 1º lugar em nosso certame, ainda sim não desabilitaríamos de pronto o licitante pois há o dever-poder por parte do Agente de Contratação de efetuar diligências para averiguação e saneamento de vícios ou erros ao longo da habilitação para que o licitante tenha todo o direito de defender seus interesses, assim como todos os demais.

Diante o exposto, nesta segunda alegação por parte do recorrente, poderíamos sim efetuar diligências pois há uma completa divergência do Contrato Social e Cnae com relação ao objeto da licitação, averiguando e a depender das amostras, inabilitando a licitante. Reitero novamente, após diligência e não de pronto.

5. DECISÃO

Assim, considerando que o recorrente solicitou a inabilitação das empresas classificadas em 1º e 2º lugar em decorrência da não constatação específica de CNAE 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, indefiro pelas justificativas e decisões já consolidadas de que CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, por si só não deve ser utilizado como critério de inabilitação do licitante, visto que o 1º colocado possui abrangência do objeto a partir de seu Contrato Social, fato diferente do 2º colocado que não possui tal abrangência, mas que dependeria, caso efetuada diligência, constatação fatídica para sua inabilitação, situação que ocorrer-se-ia somente com a inabilitação do 1º colocado, intitulado antes da habilitação de vencedor provisório de acordo com a Nova Lei de Licitações.

Atendendo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, e principalmente pela proporcionalidade, decido, pelo não provimento do mesmo por entender que não se sustentam tais alegações em relação à medida de inabilitação do 1º colocado deste certame.

Paranatinga, 16 de agosto de 2024

RONIERISSON DIAS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Analisando os orçamentos apresentados após a abertura do recebimento das propostas dia 31/07/2024 até seu encerramento ao dia 12/07/2024 às 13:00 horas e Início da sessão de disputa de preços no dia 13/08/2024 às 08:02:48 (Horário de Brasília até seu término dia 13/08/2024 às 18:02:48 (Horário de Brasília) para empresas que são do mesmo ramo de atividade deste objeto e a posterior conferência dos CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados conferem com a percepção de valores deste município.

Vale ressaltar que o fornecedor **MARCIO SOUZA SILVA LTDA** foi escolhido pois é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, apresentando suas propostas na plataforma **BLL Compras** cujo endereço eletrônico é (<https://bll.org.br>). A empresa vencedora do certame ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da disputa, sendo ela:

• **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**, vencedora do lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM CÓD TCE-MT 00086656 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
02	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS CÓD TCE-MT 00086657 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 12.150,00	R\$ 12.150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

03	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS. CÓD TCE-MT 00086658 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$33.250,00

Caracterizando, portanto, a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Os preços praticados são os de mercado, totalizando considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos. O valor gerou 2,05% de desconto em relação à Estimativa de Valor cotada em R\$33.250,00.

Paranatinga, 16 de agosto de 2024

RONIERISSON DIAS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO ADM: Nº 000018/24

Objeto: Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT..

Empresa vencedora valor total: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais): **MARCIO SOUZA SILVA LTDA**
CNPJ: 50.165.649/0001-30 com os lotes: 1 no valor total de R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão **PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 13/2023, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PARANATINGA (MT), sexta-feira, 16 de agosto de 2024

FERNANDES ANTONIO Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501264172
Data: 2024.08.16 08:05:38 -0400
CARLINI:88501264172

FERNANDES ANTONIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BIÊNIO 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

PROCESSO ADM: Nº 00000018/24

Objeto: Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Empresa vencedora valor total: R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais): **MARCIO SOUZA SILVA LTDA CNPJ: 50.165.649/0001-30** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 013/2023, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PARANATINGA (MT), sexta-feira, 16 de agosto de 2024

FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501264172

Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501264172
Dados: 2024.08.16 08:06:00 -0400'

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos vinte e um dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 006/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024)

HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 006/2024

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, com fundamento legal para a Dispensa sendo o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, através de seu Fernandes Antônio Carlini, no uso de suas atribuições legais, informa a **Homologação e Adjudicação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 006/2024 cujo o objeto é a Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT. Empresa vencedora valor global de : R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais); **MARCIO SOUZA SILVA LTDA CNPJ: 50.165.649/0001-30** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 1 GAVETA CENTRAL MEDINDO 400CM X 85CM X 220CM CÔD TCE-MT 00086656 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
02	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO ARMARIO EM MDF BRANCO E MARROM EM L MEDINDO 220CM X 85CM X 220CM COM 3 PORTAS CÔD TCE-MT 00086657 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 12.150,00	R\$ 12.150,00
03	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO DO TIPO MOVEL ESCANINHO EM MDF BRANCO E MARROM MEDINDO 250CM X 50CM X 220CM CONTANDO COM 30 NICHOS CHAVEADOS. CÔD TCE-MT 00086658 UNIDADE (cód.: 1)	01	UNIDADE	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$33.250,00

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município: <https://www.paranatinga.mt.leg.br>
Câmara Municipal de Paranatinga - MT, 16 de agosto de 2024.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A N O 036/2024.

P O R T A R I A N O 036/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, art. 18 e suas alterações, conceder progressão ao servidor **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA**, Guarda, do Nível V da Classe C, para o Nível VI da Classe C, da Lei Municipal nº 2.184/2023, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A – P U B L I C A D A – C U M P R A - S E

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de agosto de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A N O 037/2024.

P O R T A R I A N O 037/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, art. 18 e suas alterações, conceder progressão a servidora **APARECIDA CRISTINA SOUSA E SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe D, Nível V para a Classe D, Nível VI, do anexo III da Lei Municipal nº 2.184/2023, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A D A – P U B L I C A D A – C U M P R A - S E

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de agosto de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL D E C R E T O L E G I S L A T I V O D E Nº 454 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

D E C R E T O L E G I S L A T I V O D E Nº 454 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA “MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO À VALDINEI MAURO DE SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO: